



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 08 de janeiro de 2010

SÉRIE 3 ANO II N°005

Caderno 1/2

Preço: R\$ 3,75

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°30.010 de 30 de dezembro de 2009.

ALTERA OS ANEXOS I E III, PREVISTOS, RESPECTIVAMENTE, NO §2º, DO ART.11 E NO ART.29, TODOS DO DECRETO N°29.677, DE 16 DE MARÇO DE 2009, QUE REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de adequação na implementação de Avaliação de Desempenho alinhada às iniciativas estratégicas do órgão para o alcance dos resultados pretendidos, CONSIDERANDO a forma de Avaliação de Desempenho com foco em competências, permitindo ao administrador mensurar os resultados obtidos pelo servidor público ou pela equipe de trabalho mediante critérios objetivos decorrentes de metas institucionais, previamente pactuadas com a equipe de trabalho, CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos relativos à implementação das formas de ascensão funcional no âmbito da Secretaria do Planejamento e Gestão, DECRETA:

Art.1º O Anexo I, previsto no §2º, do Art.11, do Decreto n°29.667, de 16 de março de 2009, seguirá o disposto no Anexo I deste Decreto.

Art.2º O Anexo III, previsto no Art.29 do Decreto n°29.667, de 16 de março de 2009, seguirá o disposto no Anexo II deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, sendo os seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2009.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco José Pinheiro
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
 Desirée Custódio Mota Gondim
 SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

ANEXO I

1. COMPETÊNCIAS – (45%)

1.1 COMPETÊNCIAS GERAIS (30%)

DESCRIÇÃO	EXPLICAÇÃO	PESO	Fator abaixo da expectativa (AB-25%)	Fator sendo aprimorado, soluciona atividades mais simples – Atende parcialmente as expectativas (AP-50%)	Fator sendo aplicado. Realiza atividades dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecido - Atende quase totalmente as expectativas (AQ-75%)	Fator sendo aplicado com excelência, utilizando proatividade e criatividade agregada. Atende as expectativas (AE-100%)
-----------	------------	------	--------------------------------------	--	---	--

TRABALHO EM EQUIPE

- Contribui para a obtenção de resultados de sua equipe, oferecendo soluções práticas e efetivas para os problemas do dia-a-dia;
- Integra-se a grupos de trabalho de forma colaborativa;
- Interage com a equipe de trabalho de maneira a estimular a cooperação e integração entre todos;
- Está constantemente atento à posição e opinião dos demais membros do grupo, respeitando pontos de divergência e estimulando a convergência de idéias;
- Transmite informações, fornece e recebe feedback, necessários ao melhor funcionamento e integração da equipe e de outras áreas;
- Trata conflitos, demonstrando ponderação e racionalidade, mantendo imparcialidade e foco nos objetivos e interesses da instituição;
- Estimula o aperfeiçoamento profissional dos demais membros da equipe (quando possui), incentivando a troca de habilidades e conhecimentos.

FOCO EM RESULTADOS E DESEMPENHO

- Realiza suas ações rotineiras de forma sistemática e organizada, obedecendo aos prazos e padrões de qualidade estabelecidos pela instituição;
- Contribui para a obtenção de resultados da sua área, propondo soluções práticas e efetivas para os problemas do cotidiano;
- Identifica oportunidades de melhorias em seus processos de trabalho;
- Revisa periodicamente o seu plano de trabalho para minimizar problemas e/ou redirecionar ações;
- Administra bem as responsabilidades, objetivos e procedimentos padrões de seu trabalho e distribui equilibradamente o seu tempo conforme o volume de atividades
- Prioriza atividades ao longo do desenvolvimento de suas ações, buscando um equilíbrio entre qualidade, prazos e alocação de recursos.
- Acompanha o planejamento de sua área, observando aspectos como orçamento, cronogramas, indicadores de desempenho e metas específicas.

<p>Governador CID FERREIRA GOMES</p> <p>Vice - Governador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO</p> <p>Gabinete do Governador IVO FERREIRA GOMES</p> <p>Casa Civil ARIALDO DE MELLO PINHO</p> <p>Casa Militar CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES</p> <p>Procuradoria Geral do Estado FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA</p> <p>Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO</p> <p>Conselho Estadual de Educação EDGAR LINHARES LIMA</p> <p>Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico IVAN RODRIGUES BEZERRA</p> <p>Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Em Exercício) MARIA TEREZA BEZERRA FARIAS SALES</p> <p>Secretaria das Cidades JOAQUIM CARTAXO FILHO</p> <p>Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior RENÉ TEIXEIRA BARREIRA</p> <p>Secretaria da Cultura FRANCISCO AUTO FILHO</p>	<p>Secretaria do Desenvolvimento Agrário CAMILO SOBREIRA DE SANTANA</p> <p>Secretaria da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO</p> <p>Secretaria do Esporte FERRUCIO PETRI FEITOSA</p> <p>Secretaria da Fazenda CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO</p> <p>Secretaria da Infra-Estrutura FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE</p> <p>Secretaria da Justiça e Cidadania MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA</p> <p>Secretaria do Planejamento e Gestão (Respondendo) DESIRÉE CUSTÓDIO MOTA GONDIM</p> <p>Secretaria dos Recursos Hídricos CÉSARAUGUSTO PINHEIRO</p> <p>Secretaria da Saúde JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO</p> <p>Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO</p> <p>Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício) FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE</p> <p>Secretaria do Turismo BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA</p> <p>Defensoria Pública Geral FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA</p>
---	--

DESCRIÇÃO	EXPLICAÇÃO	PESO	Fator abaixo da expectativa (AB-25%)	Fator sendo aprimorado, soluciona atividades mais simples – Atende parcialmente as expectativas (AP-50%)	Fator sendo aplicado. Realiza atividades dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecido - Atende quase totalmente as expectativas (AQ-75%)	Fator sendo aplicado com excelência, utilizando proatividade e criatividade agregada. Atende as expectativas (AE-100%)
-----------	------------	------	--------------------------------------	--	---	--

ÉTICA

- Respeita os padrões de comportamento estabelecidos pela instituição;
- Relaciona-se no ambiente de trabalho com cortesia, respeito e honestidade;
- Busca sempre a transparência, executando o trabalho com clareza de objetivos e resultados;
- Respeita e valoriza a imagem institucional do órgão, perante seus clientes, fornecedores e parceiros;
- Assume suas responsabilidades perante os fatos, não as repassando a terceiros;
- Promove o respeito e a igualdade entre todos os colaboradores da instituição

SOLUÇÃO E INOVAÇÃO

- Busca formas criativas e inovadoras de realizar o seu trabalho de forma eficiente;
- Responde com rapidez e eficiência a eventuais contratemplos que surgirem no ambiente de trabalho;
- Canaliza as informações operacionais do dia-a-dia em ações inovadoras para os processos, projetos e atividades sob sua responsabilidade
- Planeja os processos de inovação no âmbito de sua área de atuação e/ou sob sua responsabilidade, assegurando sua efetiva implementação;
- Analisa tendências no ambiente de negócios e gerenciar a adequação dos processos, focando melhoria e novas configurações ambientais em sua área de atuação
- Estimula e gerenciar processos de melhoria contínua em projetos ou processos que estão sob sua responsabilidade, assegurando a efetiva implementação das mudanças necessárias;
- Identifica pontos de resistência à mudança em curso e promover ação para minimizá-las.

OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

- Zela pelo ambiente físico do trabalho, promovendo economia de energia, guarda de equipamentos e materiais, conservação da limpeza;
- Administra e utiliza os recursos disponíveis de maneira eficiente, identificando oportunidades de redução de custos ou aumento dos ganhos atrelado ao seu processo de trabalho, visando reduzir perdas e desperdícios no processo em que está envolvido;
- Acompanha a execução física e financeira dos programas/projetos (caso possua), visando o cumprir o orçamento previsto;
- Analisa alternativas de despesas e gastos, optando por aquela que gere menor custo, sem prejuízos dos resultados.

PONTUAÇÃO
OBTIDA NO ITEM

PONTUAÇÃO
ACUMULADA

1.2 COMPETÊNCIAS SETORIAIS (30%)

DESCRIÇÃO	EXPLICAÇÃO	PESO	Fator abaixo da expectativa (AB-25%)	Fator sendo aprimorado, soluciona atividades mais simples – Atende parcialmente as expectativas (AP-50%)	Fator sendo aplicado. Realiza atividades dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecido - Atende quase totalmente as expectativas (AQ-75%)	Fator sendo aplicado com excelência, utilizando proatividade e criatividade agregada. Atende as expectativas (AE-100%)
CONHECIMENTO ESPECÍFICO						
			<ul style="list-style-type: none"> Cenários e tendências, conceitos aprofundados de sua área de conhecimento, pesquisa, elaboração e desenvolvimento de projetos, monitoramento de projetos e processos Apresenta os projetos e os resultados alcançados Controla os projetos, aceita de riscos, negocia, possui visão sistêmica, comunica-se interna e externamente à equipe, possui relacionamento inter-pessoal, trabalha em equipe, agiliza processos, possui objetividade, resolve problemas, possui equilíbrio emocional, flexibilidade, percepção do ambiente, senso crítico, versatilidade. 			
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO						
			<ul style="list-style-type: none"> Faz o planejamento das atividades, monitora o andamento e avalia resultados Cumprir agenda de trabalho, prazos, comparece a compromissos, 			
PROCESSOS						
			<ul style="list-style-type: none"> Dá pareceres objetivos e conclusivos Agiliza análise de processos, Preocupa-se com a redução de custos e tempo 			
ARTICULAÇÃO						
			<ul style="list-style-type: none"> Estabelece relações de parceria entre células, coordenadorias, órgãos, clientes/fornecedores de forma a maximizar os resultados do órgão; Identifica ações, atividades e atitudes que podem influenciar ou integrar em diversas áreas; Estimula em sua equipe a formação de grupos de trabalho multidisciplinares e intersetoriais; Intervém em casos de conflitos entre setores, buscando sempre a conciliação de interesses e o alcance dos objetivos de ambas as partes envolvidas; Negocia junto a representantes dos servidores ou de setores da sociedade de modo a preservar os interesses maiores da sociedade 			
					PONTUAÇÃO OBTIDA NO ITEM	PONTUAÇÃO ACUMULADA

1.3 COMPETÊNCIAS GERENCIAIS (40%)

DESCRIÇÃO	EXPLICAÇÃO	PESO	Fator abaixo da expectativa (AB-25%)	Fator sendo aprimorado, soluciona atividades mais simples – Atende parcialmente as expectativas (AP-50%)	Fator sendo aplicado. Realiza atividades dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecido - Atende quase totalmente as expectativas (AQ-75%)	Fator sendo aplicado com excelência, utilizando proatividade e criatividade agregada. Atende as expectativas (AE-100%)
VISÃO ESTRATÉGICAS – Nível Coordenadorias						
			<ul style="list-style-type: none"> Planeja, juntamente com os responsáveis pelas células de sua coordenação as táticas a serem utilizadas no dia-a-dia, determinando ações, definindo prioridades e avaliando alcance de objetivos estratégicos de sua área Desenvolve ações que viabilizem o alinhamento dos objetivos dos profissionais aos objetivos estratégicos do órgão, promovendo a incorporação da missão, visão e cultura na sua coordenadoria; Identifica e analisa as principais mudanças e tendências de mercado, redirecionando estratégias e empreendendo soluções Desenvolve estratégias, planos e projetos consistentes com as tendências e características do mercado, da coordenação que é responsável, do órgão a que pertence e da estratégia do governo 			
VISÃO ESTRATÉGICAS – Nível Células						
			<ul style="list-style-type: none"> Planeja, juntamente com os coordenadores as táticas a serem utilizadas no dia-a-dia, determinando ações, definindo prioridades e avaliando alcance dos objetivos estratégicos de sua área Desenvolve ações que viabilizem o alinhamento dos objetivos dos profissionais aos objetivos estratégicos do órgão, promovendo a incorporação da missão, visão e cultura na sua célula; Identifica e analisa as principais mudanças e tendências de mercado, redirecionando estratégias e empreendendo soluções 			

DESCRIÇÃO	EXPLICAÇÃO	PESO	Fator abaixo da expectativa (AB-25%)	Fator sendo aprimorado, soluciona atividades mais simples – Atende parcialmente as expectativas (AP-50%)	Fator sendo aplicado. Realiza atividades dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecido - Atende quase totalmente as expectativas (AQ-75%)	Fator sendo aplicado com excelência, utilizando proatividade e criatividade agregada. Atende as expectativas (AE-100%)
ARTICULAÇÃO – Nível Coordenadoria						<ul style="list-style-type: none"> • Estabelece relações de parceria entre células, coordenadorias, órgãos, clientes e/ou fornecedores de forma a maximizar os resultados do órgão; • Identifica ações, atividades e atitudes que podem influenciar ou interagir em diversas áreas • Estimula em sua equipe a formação de grupos de trabalho multidisciplinares e intersetoriais • Intervém em casos de conflito entre setores, buscado sempre a conciliação de interesses e o alcance dos objetivos de ambas as partes envolvidas; • Negocia junto a representantes dos servidores ou de setores da sociedade de modo a preservar os interesses maiores da sociedade. • Desenvolve planos, políticas, programas e ações em conjunto com demais gestores para, de modo sustentável, viabilizar o alcance dos objetivos estratégicos do órgão.
ARTICULAÇÃO – Nível Célula						<ul style="list-style-type: none"> • Estabelece relações de parceria entre células, coordenadorias, órgãos, clientes e/ou fornecedores de forma a maximizar os resultados do órgão; • Identifica ações, atividades e atitudes que podem influenciar ou interagir em diversas áreas • Estimula em sua equipe a formação de grupos de trabalho multidisciplinares e intersetoriais • Intervém em casos de conflito entre setores, buscado sempre a conciliação de interesses e o alcance dos objetivos de ambas as partes envolvidas; • Negocia junto a representantes dos servidores ou de setores da sociedade de modo a preservar os interesses maiores da sociedade.
GESTÃO DO CONHECIMENTO						<ul style="list-style-type: none"> • Empreende ações para multiplicar conhecimentos para sua equipe, fornecedores e parceiros sobre as políticas, propósito, princípios, metas, objetivos e diretrizes estratégicas da área e do órgão a que pertence • Estimula a disseminação de conhecimento dentro da sua área/equipe por meio das estratégias e táticas definidas para a educação corporativa; • Promove a utilização de recursos financeiros, humanos e tecnológicos para o mapeamento e disseminação de conhecimentos na sua área de atuação, permitindo a organização do conhecimento e da memória da instituição; • Dissemina dados e informações relevantes a equipe buscando a uniformidade dos conceitos, metodologias e/ou procedimentos; • Valoriza e estimula o surgimento de multiplicadores de conhecimento; • Estimula os servidores a gerarem idéias, artigos, livros e sugestões para o seu desenvolvimento profissional e do órgão em que está inserido; • Promove um ambiente de aprendizado contínuo e motivador.
LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPE						<ul style="list-style-type: none"> • Empreende ações para o desenvolvimento de padrões elevados de comportamento na equipe, apresentando exemplos, divulgando metas de qualidade e garantindo a cobrança dos resultados • Valoriza o conhecimento e contribuição da equipe, objetivando informações, idéias e sugestões para elaboração de planos e tomadas de decisão; • Inspira a equipe a ter altos níveis de paixão na criação de valor para seu órgão; • Cria e desenvolve ações para melhoria do nível de satisfação e motivação dos empregados, visando garantir seu envolvimento e comprometimento com os valores da instituição e com os objetivos da área de atuação; • Faz uso de sua autoridade de forma justa e equilibrada, gerenciando conflitos e monitorando o clima interno, para reverter situação de insatisfação que repercutam negativamente no desempenho. • Utiliza seu conhecimento sobre as competências e aspectos motivacionais para maximizar o aproveitamento das virtudes dos membros das equipes, na consecução dos objetivos de seu processo; • Apóia o desenvolvimento de uma cultura de feedback e proporciona esse feedback de forma ativa; • Lida com desempenhos insatisfatórios ou mal-direcionados de forma a ajustar e adaptar planejamentos ou tarefas para obter os resultados esperados; • Identifica lacunas entre desempenho e domínio de competências para propor ações de provimento, treinamento e desenvolvimento e adequação de equipes • Transmite informações de forma clara, coerente e completa • Antecipa e reconhece problemas, avalia alternativas e recomenda soluções • É percebido como referência pelo mercado, pelos clientes, colegas e liderados na área profissional em que atua? • Estimula a inovação, contribue efetivamente no desenvolvimento de alta performance da minha equipe e potencializo os talentos • Atua como “coach” e mentor para os liderados e ajuda-os a desenvolver plenamente o seu potencial

DESCRIÇÃO	EXPLICAÇÃO	PESO	Fator abaixo da expectativa (AB-25%)	Fator sendo aprimorado, soluciona atividades mais simples – Atende parcialmente as expectativas (AP-50%)	Fator sendo aplicado. Realiza atividades dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecido - Atende quase totalmente as expectativas (AQ-75%)	Fator sendo aplicado com excelência, utilizando proatividade e criatividade agregada. Atende as expectativas (AE-100%)
GESTÃO DE RESULTADOS – Nível Coordenadorias						
						<ul style="list-style-type: none"> Revisa periodicamente o progresso de metas e planos para assegurar-lhes relevância e validade; Atua focado nos resultados do negócio e na realização de objetivos direcionados à melhoria dos processos Acompanha o desdobramento do planejamento estratégico da área, identificando necessidades de mudança de rumo e implementando novas ações, a fim de alcançar os resultados esperados; Avalia as tendências do contexto organizacional relativas aos ambientes interno e externo, correlacionando aos resultados esperados; Define indicadores de desempenho e resultados avaliando os riscos e corrigindo eventuais equívocos, conduzindo a equipe a atingir as metas do processo
GESTÃO DE RESULTADOS – Nível Células						
						<ul style="list-style-type: none"> Revisa periodicamente o progresso de metas e planos para assegurar-lhes relevância e validade; Acompanha o desdobramento do planejamento estratégico da área, identificando necessidades de mudança de rumo e implementando novas ações, a fim de alcançar os resultados esperados; Avalia as tendências do contexto organizacional relativas aos ambientes interno e externo, correlacionando aos resultados esperados; Define indicadores de desempenho e resultados avaliando os riscos e corrigindo eventuais equívocos, conduzindo a equipe a atingir as metas do processo Propõe melhorias em processos e instrumentos de trabalho, visando resultados com foco no cliente/cidadão; Atua focado nos resultados do negócio e na realização de objetivos direcionados à melhoria dos processos

PONTUAÇÃO
OBTIDA NO ITEM

PONTUAÇÃO
ACUMULADA

ANEXO II

3. CRITÉRIOS ADMINISTRATIVOS (15%)

3.1 DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (80%) – NÍVEL SUPERIOR

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA
3.1.1. Treinamentos e cursos diversos vinculados ao cargo ou função (máximo de 04 (quatro) e que não ultrapasse o somatório da área)		
a) com duração de 10 a 30 horas. Ou até 6 semanas	10	
b) com duração de 31 a 80 horas. Ou até 8 semanas	20	
c) Com duração superior a 81 horas. Ou superior a 8 semanas	30	
3.1.2. Cursos de Pós-Graduação (máximo de 01 por item, não cumulativo, assinalar o de maior pontuação)		
a) Especialização de 360 a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional)	40	
b) Especialização a partir de 600 horas	50	
c) Residência médica (carga horária mínima de 4.900 horas)	60	
d) Mestrado	80	
e) Doutorado	100	
3.1.3. Participação em comissão ou grupo de trabalhos técnicos (assinalar a de maior pontuação)		
01 (uma)		5
02 (duas)		10
Presidência	15	
3.1.4. Participação/apresentação (palestras, conferências, pesquisas, congressos, seminários, etc.).		
a) Participação		
01 (uma)		5
02 (duas)		10
b) Apresentação (cada apresentação vale 10 pontos)		
01 (uma)		10
02 (duas)		20
3.1.5. Trabalhos científicos, técnicos publicados em periódicos, anais, revistas e jornais, constantes da lista Qualis – CAPES (assinale a maior participação)		
01 (uma)		10
02 (duas)		20
3.1.6. Instrutoria presencial/Tutoria em EAD		
01 (uma)		05
02 (duas)		10

3.2 DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (80%) – NÍVEL MÉDIO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA
3.2.1. Treinamentos e cursos diversos vinculados ao cargo ou função (máximo de 04 (quatro) e que não ultrapasse o somatório da área)		
a) com duração de até 15 horas, ou de 1 a 2 semanas	20	
b) com duração de 16 a 30 horas, ou de 3 a 5 semanas	25	
c) Com duração superior a 31 horas, ou superior a 6 semanas	35	
3.2.2. Participação em comissão ou grupo de trabalhos		
01 (uma)		05
02 (duas)		10
3.2.3. Instrutoria presencial/Tutoria em EAD		
01 (uma)		05
02 (duas)		10

3.3 DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (80%) – NÍVEL FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA
3.3.1.. Treinamentos e cursos diversos vinculados ao cargo ou função (máximo de 04 (quatro) e que não ultrapasse o somatório da área)		
a) com duração de até 9 horas, ou até 1 semana	20	
b) com duração de 10 a 15 horas, ou 2 a 3 semanas	30	
c) Com duração superior a 16 horas, ou superior a 4 semanas	40	

3.4 OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS, VÁLIDAS PARA TODOS OS NÍVEIS (20%)

OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS	PONTUAÇÃO POSITIVO NEGATIVO	PONTOS OBTIDOS
a) Elogio: somente 01		10
b) Penalidades ter sofrido pena de repreensão		5
ter sofrido pena de suspensão ou multa de até 30 dias		10
c) Assiduidade: nenhuma falta no interstício		10
faltas não justificada		10
d) Pontualidade Nenhum atraso no interstício		10
Atrasos, contados em minutos, que totalizem o tempo correspondente a mais de uma falta, no interstício.		10

*** **

DECRETO Nº30.011 de 30 de dezembro de 2009.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM
MÓVEL QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.88, inciso IV e VI da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art.1º da Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e renovar a frota de veículos da Secretaria do Esporte, DECRETA:

Art.1º - Fica autorizada a doação do bem móvel especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art.2º - O bem móvel de que trata o art.1º deste Decreto será doado pela Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP/CE, através da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, por ser a gestora do patrimônio público estadual, à Secretaria do Esporte.

Art.3º - A doação deste bem móvel será efetivada através de Termo de Doação tendo como doadora a Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP/CE e como donatária a Secretaria do Esporte.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza. 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
SUPERINTENDENTE
Ferruccio Petri Feitosa
SECRETÁRIO DO ESPORTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO
Nº30.011 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Montana, Tipo Pick-Up, Cor: Branca, Ano de Fabricação: 2006, Ano Modelo: 2007, Placa: HYS 1691, Marca: GM, Chassi: 9BGLX80607C149537, Empenho nº1326 de 10/11/2006.

*** **

DECRETO Nº30.012, 30 de dezembro de 2009.

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA
DE ATRAÇÃO DE EMPREENDI-
MENTOS ESTRATÉGICOS -
PROADE, NO ÂMBITO DO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIAL DO CEARÁ – FDI.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e V, do art.88, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a importância de o Estado contribuir para ampliação e consolidação do setor industrial cearense, através do incentivo à implantação de investimentos estratégicos para o desenvolvimento econômico do Estado, com fundamento nas disposições contidas na Lei nº10.367, de 7 de dezembro de 1979, que cria o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará – FDI e na Lei nº14.207, de 25 de setembro de 2008. DECRETA:

Art.1º O Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará FDI, nos termos da Lei nº10.367/1979 e 14.207/08 assegurará, através do Programa de Atração de Empreendimentos Estratégicos – PROADE,

incentivos destinados à implantação de empreendimentos econômicos localizados no território do Estado e considerado estratégicos para o desenvolvimento do Ceará;

Art.2º Os benefícios das sociedades empresárias enquadradas no Programa de Atração de Empreendimentos Estratégicos – PROADE, poderá ser de até 99% (noventa e nove inteiros por cento) do ICMS gerado em função da produção própria da empresa na forma prevista na legislação em vigência do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará – FDI, com retorno de até 1% (um inteiro por cento) e prazo de fruição de benefício de até 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

Art.3º O percentual do benefício a ser concedido às sociedades empresárias enquadradas no Programa de Atração de Empreendimentos Estratégicos – PROADE será fixado em Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Industrial - CEDIN, independentemente da metodologia de cálculo prevista no Anexo I do Decreto nº29.183, de 8 de fevereiro de 2008.

Art.4º Consideram-se projetos de empreendimentos estratégicos para o desenvolvimento do Estado do Ceará, as implantações de estabelecimentos industriais:

- I – extração de minerais metálicos;
- II – fabricação de produtos de minerais não metálicos;
- III – fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos;
- IV – fabricação de automóveis, caminhonetes, utilitários, caminhões e ônibus;

V – fabricação de produtos químicos;

§1º As sociedades empresárias enquadradas nos incisos I e II, deste artigo deverão estabelecer-se a uma distância mínima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância em linha reta entre o município no qual pretendem se instalar e a capital do Estado.

§2º As sociedades empresárias enquadradas nos incisos I, II, IV e V deste artigo deverão fixar como investimento mínimo R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§3º As sociedades empresárias enquadradas no inciso III deste artigo, deverão estabelecer-se na área delimitada no Decreto nº29.803, de 15 de julho de 2009.

Art.5º Para se habilitarem aos benefícios do PROADE/FDI, as sociedades empresárias deverão encaminhar seu pleito ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico – CEDE acompanhado do respectivo projeto econômico, em duas vias, o qual será remetido ao órgão gestor do FDI.

§1º A análise preliminar da viabilidade do projeto será realizada por equipe técnica formada por representantes dos órgãos que compõem o Conselho Estadual de Desenvolvimento Industrial – CEDIN, que o encaminhará para deliberação.

§2º O projeto econômico mencionado no “caput” deste artigo deverá seguir roteiro fornecido pelo órgão gestor do FDI, tendo como parâmetro Protocolo de Intenção firmado com o Estado e operado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Industrial – CEDIN.

§3º O órgão gestor do FDI, após análise da documentação apresentado pela interessada e constatada a regularidade do processo emitirá parecer concessivo sobre o qual deverão constar, dentre outros os seguintes itens;

- I – justificativa e estudo de viabilidade, abrangendo aspectos econômicos, financeiros, administrativos e jurídicos;
- II – comprovação de regularidade da empresa e de seus sócios, para com os Fiscos Federal, Estadual, Municipal, bem como para com Previdência Social.

§4º O órgão gestor do FDI, disporá do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrada do pleito, para elaboração do parecer de que trata o artigo anterior, salvo se o processo for baixado em diligência.

§5º O parecer a que se refere o §4º, será remetido para apreciação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Industrial – CEDIN que, aprovando-o, editará Resolução.

Art.6º O tratamento previsto neste Decreto não alcança a parcela do imposto retido por substituição tributária de responsabilidade direta da sociedade empresária, na condição de contribuinte substituto.

Art.7º O órgão gestor do FDI, descontará das sociedades empresárias beneficiárias do FDI um encargo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) dos benefícios do FDI/PROADE, sendo:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) em favor do órgão gestor do FDI, como remuneração pelos serviços prestados, sendo-lhe vedado, exigir qualquer outro pagamento;

II – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) com recurso destinado ao Fundo de Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Ceará – FIT, instituído pela Lei Complementar nº50, de 30 de dezembro de 2004;

III – 1,0% (um inteiro por cento) como recurso destinado à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A – ADECE;

IV – 0,5% (cinco décimos por cento) como receita do Fundo de Incentivo à Energia Solar – FIES, instituído pela Lei Complementar nº81, de 2 de setembro de 2009.

Art.8º O art.6º do Decreto nº29.506, de 23 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de outubro de 2008”.

Art.9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10 Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Ivan Rodrigues Bezerra

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

DECRETO Nº30.013 de 30 de dezembro de 2009.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o que dispõe o art.18, inciso VIII, da Lei Complementar nº132, de 7 de outubro de 2009, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº80, de 12 de janeiro de 1994, DECRETA:

Art.1º. A composição do Conselho Penitenciário do Estado do Ceará, constituída nos termos do art.3º, de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº22.180, de 20 de outubro de 1992, contará com 1 (um) membro titular dentre os Defensores Públicos da União, que será indicado pelo Defensor Público-Geral.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Marcos César Cals de Oliveira

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

DECRETO Nº30.014, de 30 de dezembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA REMANESCENTE DA EXTINTA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO CEARÁ PARA A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI do art.88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o art.37, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, determinar o deslocamento do servidor de uma para outra unidade ou entidade do Sistema Administrativo, atendidos o interesse público e a conveniência administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de servidor para a Superintendência Estadual do Meio Ambiente; CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art.1º, do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991. DECRETA:

Art.1º. Fica removido, a pedido, o servidor JOSÉ MAURÍCIO MENDES GIFFONI, que exerce a função de Engenheiro Civil, referência 30, matrícula nº300108-1-7, folha nº7201, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Infra-Estrutura, remanescente da extinta Superintendência do Desenvolvimento Urbano do Estado do Ceará, para a Superintendência Estadual do Meio Ambiente, nos termos do art.37, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e art.1º, parágrafo único, da Lei nº10.276, de 3 de julho de 1973, combinados com o art.1º, do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único. O servidor, ora removido, passa a integrar o Quadro de Pessoal da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, na mesma referência, função e Grupo Ocupacional da Entidade de origem.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Francisco Adail de Carvalho Fontenele

SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Maria Tereza Bezerra Farias Sales

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

*** **

DECRETO Nº30.015, de 30 de dezembro de 2009.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art.1º da Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da donatária abaixo especificada em teri para si os veículos a serem doados, devido a irrisória frota de que dispõe para o atendimento à demanda da universidade. CONSIDERANDO que os veículos a serem doados pela Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA à Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, não afetarão o regular funcionamento da doadora por possuir outros veículos aptos a dita função, cumulado ainda que com tal doação haverá uma contenção de despesas com a manutenção da tais veículos, mormente quanto ao consumo de combustíveis, reparos etc. DECRETA:

Art.1º - Fica autorizada a doação dos veículos especificados no Anexo único deste Decreto.

Art.2º - Os veículos de que trata o art.1º deste Decreto serão doados pela Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA à Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA.

Art.3º - A doação destes bens móveis dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e como donatária a Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Gol cor branco - ano 1997/1997 - Chassi 9BWZZ377VP581386 - Placa HVK 5355	1
2	Gol cor vermelho - ano 2002/2003 - Chassi 9BWZZ308VP000241 - Placa HXU 0251	1
3	Gol cor prata - ano 2001/2002 - Chassi 9BWCA05X71P124569 - Placa HWX 3158	1
4	Kombi cor branco - ano 1999/1999 - Chassi 9BWZZ237XP008914 - Placa HWQ 0464	1
5	L 200 cor preto - ano 1994/1994 - Chassi 9DYLL424XRM000408 - Placa HUU 4259	1

*** **

DECRETO Nº30.016, de 30 de dezembro de 2009.

REGULAMENTA A LEI Nº12.951, DE 07 DE OUTUBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE IMPLANTAÇÃO DA FITOTERAPIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº12.951, de 07 de outubro de 1999. DECRETA:

Art.1º Fica a Secretaria da Saúde autorizada a implantar a política de incentivo à pesquisa, o desenvolvimento tecnológico, a produção e a inovação de produtos fitoterápicos, com base na biodiversidade regional, abrangendo plantas medicinais nativas e exóticas adaptadas, ampliando as opções terapêuticas aos usuários do SUS, assim como priorizando as necessidades epidemiológicas da população, obedecendo ao regulamento constante dos anexos I a III deste Decreto.

Art.2º Deverão ser implantadas ou implementadas Farmácias Vivas nas Microrregionais de Saúde, garantindo o acesso às plantas medicinais e serviços relacionados a fitoterapia, com segurança, eficácia e qualidade, na perspectiva da integralidade da atenção à saúde, considerando o conhecimento tradicional sobre plantas medicinais;

Art.3º A Secretaria da Saúde - SESA e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA estimularão as iniciativas comunitárias para a organização e reconhecimento das práticas tradicionais e populares com plantas medicinais, assim como as iniciativas de cultivo através da agricultura familiar.

Art.4º A Secretaria da Saúde, através de seu Núcleo de Fitoterápicos exercerá a coordenação geral, no âmbito do Estado do Ceará, das ações decorrentes da política de incentivo à pesquisa, o desenvolvimento tecnológico, a produção e a inovação de produtos fitoterápicos, enquanto o Comitê Estadual de Fisioterapia, criado pela Portaria SESA-CE nº1.685, de 13 de dezembro de 1996, fará a coordenação técnico-científica.

Art.5º Para efeito da aplicação da política prevista na Lei nº12.951, de 07 de outubro de 1999, fica reconhecido como Horto Matriz, o Horto de Plantas Medicinais Francisco José de Abreu Matos, da Universidade Federal do Ceará e instituído como Oficial, o Horto de Plantas Medicinais do Núcleo de Fitoterápicos.

Art.6º Fica o Secretário da Saúde autorizado a elaborar norma de inspeção para Serviços de Fitoterapia. Os estabelecimentos que desenvolvem as atividades de fitoterapia em Saúde Pública terão o prazo de 180 dias a partir da data da publicação do ato normativo para se adequarem ao Regulamento Técnico.

Art.7º Fica estabelecido o REGULAMENTO TÉCNICO DA FITOTERAPIA NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ conforme ANEXO deste Decreto.

Art.8º Art.9º Os casos omissos e dúvidas relativas à interpretação e aplicação do Regulamento citado no antigo anterior serão dirimidos através de portaria do Secretário da Saúde.

Art.10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

João Ananias Vasconcelos Neto

SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO I

REGULAMENTO TÉCNICO (RT) DA FITOTERAPIA NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

1. OBJETIVO GERAL

Estabelecer os requisitos mínimos sobre Boas Práticas e Controle de Qualidade no âmbito da fitoterapia no Serviço Público no Estado do Ceará.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.1 Estabelecer os critérios mínimos para estruturação e funcionamento dos serviços de fitoterapia, compreendendo:

1.1.1 Infra-estrutura física/organizacional e recursos humanos;

1.1.2 Seleção, autenticação, cultivo, manejo, colheita, processamento, embalagem, transporte de plantas medicinais e/ou suas partes;

1.1.3 Produção, conservação, transporte, distribuição, dispensação e acompanhamento do uso de plantas medicinais, seus derivados e fitoterápicos no Serviço Público de Fitoterapia no Estado do Ceará.

2. ABRANGÊNCIA

As disposições deste regulamento técnico se aplicam ao cultivo, manejo, coleta, processamento, beneficiamento, armazenamento e dispensação de plantas medicinais, orientação para a preparação de remédios de origem vegetal, bem como a preparação de fitoterápicos e sua dispensação no âmbito do Sistema Público de Saúde do Estado do Ceará.

3. MODELOS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Objetivando discriminar adequadamente as atividades que serão realizadas no âmbito da Fitoterapia no Serviço Público no Estado do

Ceará, os seguintes tipos e as respectivas atividades e disposições regulamentares devem ser atendidas para seu pleno funcionamento.

TIPOS	ATIVIDADE/NATUREZA DOS INSUMOS	DISPOSIÇÕES A SEREM ATENDIDAS
TIPO I	Cultivo de plantas medicinais	RT e Anexo I
TIPO II	Pré-processamento	RT e Anexo II
TIPO III	Preparação de remédios caseiros com plantas medicinais	RT e Anexo III
TIPO IV	Preparação de fitoterápicos	RT e Anexo IV

A partir dos tipos de atividades acima apresentadas, os seguintes modelos de Farmácias-Vivas podem ser estabelecidos:

Farmácia-Viva I

Este modelo se aplica à instalação de hortas de plantas medicinais em unidades de Farmácias Vivas Comunitárias e/ou unidades do SUS mantidas sob a supervisão dos profissionais do serviço público estadual/municipal de fitoterapia.

A obtenção da matéria-prima vegetal, processada de acordo com as Boas Práticas de Cultivo (BPC), deve ser oriunda de hortas e/ou hortos oficiais ou credenciados.

Tem como finalidade realizar o cultivo e garantir à comunidade assistida o acesso às plantas medicinais "in natura" e a orientação sobre a preparação e o uso correto dos remédios caseiros, realizada por profissionais capacitados.

Os agentes comunitários de saúde, agentes rurais ou assemelhados, devidamente capacitados e integrados a uma unidade de Farmácia Viva cadastrada no NUFITO, poderão participar do processo de orientação quanto ao uso correto de plantas medicinais.

Deve obedecer ao Regulamento técnico e aos anexos I e III.

Farmácia-Viva II

Este modelo se destina à produção/dispensação de plantas medicinais secas (droga vegetal) constantes no elenco do NUFITO, destinadas ao provimento das unidades de saúde do SUS.

A obtenção da matéria-prima vegetal, processada de acordo com as Boas Práticas de Cultivo (BPC), deve ser oriunda de hortas e/ou hortos oficiais ou credenciados.

A matéria-prima vegetal será submetida às operações primárias, em áreas específicas, de acordo com as Boas Práticas de Processamento (BPP).

Deve obedecer ao Regulamento técnico e aos anexos I e II.

A Farmácia-viva II poderá ainda realizar as atividades previstas para a Farmácia-Viva I, atendidas as especificações técnicas desse. Neste caso, deve obedecer ao Regulamento técnico e aos anexos I, II e III.

Farmácia-Viva III

Este modelo se destina à preparação de "fitoterápicos padronizados", para o provimento das unidades do SUS, obedecidas as especificações do Formulário do NUFITO.

A droga vegetal para a preparação desses fitoterápicos manipulados deve ser oriunda de hortas e/ou hortos oficiais ou credenciados, desde que processada de acordo com as BPP.

Os fitoterápicos serão preparados em áreas específicas para as operações farmacêuticas, de acordo com as Boas Práticas de Preparação de Fitoterápicos (BPPF), constantes deste Regulamento. Deve obedecer ao Regulamento técnico e ao anexo IV.

O modelo III poderá ainda realizar as atividades previstas para os modelos I e II, atendidas as suas especificações técnicas. Neste caso, deve obedecer ao Regulamento técnico e aos anexos I, II, III e IV.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Regulamento Técnico estabelece as condições mínimas para o cultivo, manejo, coleta, processamento, beneficiamento, armazenamento e dispensação de plantas medicinais, orientação para a preparação de remédios de origem vegetal, bem como a preparação de fitoterápicos e sua dispensação no âmbito do Sistema Público de Saúde do Estado do Ceará, devendo o estabelecimento para prática de fitoterapia preencher os requisitos abaixo descritos e previamente aprovados em inspeções sanitárias locais:

- estar regularizado nos órgãos de Vigilância Sanitária competente, conforme legislação vigente;
- atender às disposições deste Regulamento Técnico e dos anexos que forem aplicáveis;
- possuir o Manual de Boas Práticas na atividade que lhe couber;
- possuir Cadastro no NUFITO/COASF;
- estar regularmente inscrito no Conselho Regional da competência profissional que a atividade realizada prevê.
- realizar periodicamente a calibração dos equipamentos usados em todas as etapas relacionadas à preparação e controle de qualidade dos produtos abrangidos por este regulamento.

4.2 Os estabelecimentos para prática de fitoterapia devem atender às exigências da legislação sobre gerenciamento dos resíduos de

serviços de saúde, bem como os demais dispositivos e regulamentos sanitários, ambientais vigentes ou de limpeza urbana, estaduais ou municipais.

4.3 É de responsabilidade da Administração pública do município onde o estabelecimento para prática de fitoterapia esteja sediado, prever e prover os recursos humanos, infra-estrutura física, equipamentos e procedimentos operacionais necessários à operacionalização das suas atividades e que atendam às recomendações deste Regulamento Técnico e seus anexos.

4.4 A licença de funcionamento, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária, deve explicitar os grupos de atividades para os quais o estabelecimento para prática de fitoterapia está habilitado.

4.5 O estabelecimento para prática de fitoterapia pode se habilitar para executar as atividades de um ou mais grupos referidos no item 3 deste Regulamento, devendo cumprir todas suas disposições gerais bem como as disposições constantes dos anexos envolvidos.

4.6 Prescrição de fitoterápicos

4.6.1 Os profissionais legalmente habilitados, respeitando os códigos de seus respectivos conselhos profissionais, são os responsáveis pela prescrição dos produtos de que trata este Regulamento Técnico e seus anexos.

4.6.2 Em respeito à legislação e códigos de ética vigentes, os profissionais prescritores são impedidos de prescrever usando denominações diferentes daqueles descritos no presente Regulamento Técnico e Guia Fitoterápico.

4.6.3 No caso de haver necessidade de continuidade do tratamento, com uso de fitoterápico constante da prescrição por mais de uma vez, o prescritor deve indicar na receita a duração do tratamento.

4.7 Responsabilidade Técnica

4.7.1 O responsável pelas atividades de cultivo, coleta, limpeza, conservação e transporte de plantas medicinais é o engenheiro agrônomo ou técnico agrícola.

4.7.2 O responsável pelas atividades de extração do óleo essencial, secagem e trituração da droga tanto pode ser o engenheiro agrônomo ou técnico agrícola, sob a supervisão do farmacêutico indicado pela administração municipal;

4.7.3 O responsável pelas atividades de preparação do fitoterápico, desde os preparados intermediários, produto final, controle em processo, controle de qualidade final e dispensação, é o farmacêutico;

4.7.3.1 A dispensação deve compreender a avaliação farmacêutica das prescrições, quanto à posologia, dose e via de administração.

4.7.3.2 Quando a dose ou posologia dos produtos prescritos ultrapassar os limites estabelecidos no Guia Fitoterápico, ou a prescrição apresentar incompatibilidade ou interações potencialmente perigosas, o farmacêutico deve solicitar confirmação expressa do profissional prescritor. Na ausência ou negativa de confirmação, a unidade de dispensação não pode aviar e/ou dispensar o produto.

4.7.3.3 A avaliação da prescrição deve observar os seguintes itens:

- Legibilidade e ausência de rasuras e emendas;
- Identificação da instituição ou do profissional prescritor com o número de registro no respectivo Conselho Profissional, endereço do seu consultório ou da instituição a que pertence;
- Identificação do paciente;
- Endereço residencial do paciente ou a localização do leito hospitalar para os casos de internação;
- Identificação da planta segundo a nomenclatura adotada neste Regulamento Técnico, forma farmacêutica, quantidades e respectivas unidades;
- Modo de usar ou posologia;
- Duração do tratamento;
- Local e data da emissão;
- Assinatura e identificação do prescritor.

4.7.3.4 A ausência de qualquer um dos itens do 4.7.3.3 pode acarretar o não atendimento da prescrição.

4.7.4 Todo o processo de preparação deve ser documentado, com procedimentos escritos que definam a especificidade das operações e permitam o rastreamento dos produtos.

4.7.5 Os documentos normativos e os registros das preparações fitoterápicas são de propriedade exclusiva da farmácia e devem ser apresentados à autoridade sanitária, quando solicitados.

4.7.6 Quando solicitado pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, devem os estabelecimentos para prática de fitoterapia prestar as informações e/ou proceder à entrega de documentos, nos prazos fixados a fim de não obstarem a ação de vigilância e as medidas que se fizerem necessárias.

4.8 Inspeções.

4.8.1 Os estabelecimentos para prática de fitoterapia que realizem

atividades relacionadas a fitoterapia estão sujeitos a inspeções sanitárias para verificação do cumprimento das Boas Práticas em todas as etapas desde o cultivo até a preparação e dispensação, com base nas exigências deste Regulamento, devendo a fiscalização ser realizada por equipe integrada, no mínimo, por um profissional farmacêutico.

4.8.2 As inspeções e auto-inspeções sanitárias devem ser realizadas com base nas disposições da norma e do Roteiro de Inspeção elaborado pela SESA, no que couber.

4.8.3 A auto-inspeção é um recurso apropriado para a constatação e avaliação do cumprimento das BPPF, realizada pelo estabelecimento para prática de fitoterapia. Devem ser realizadas, no mínimo uma vez ao ano e suas conclusões devidamente documentadas e arquivadas.

4.8.4 Com base nas conclusões das auto-inspeções devem ser estabelecidas as ações corretivas necessárias para assegurar o cumprimento das BPPF.

4.8.5 Os critérios para a avaliação do cumprimento dos itens do Roteiro de Inspeção, visando à qualidade da droga cultivada até o fitoterápico preparado, baseiam-se no risco potencial inerente a cada item.

4.8.6 Considera-se item IMPRESCINDÍVEL (I) aquele que pode influir em grau crítico na qualidade, segurança e eficácia das preparações fitoterápicas e na segurança dos trabalhadores em sua interação com os produtos e processos durante a preparação.

4.8.7 Considera-se item NECESSÁRIO (N) aquele que pode influir em grau menos crítico na qualidade, segurança e eficácia das preparações fitoterápicas e na segurança dos trabalhadores em sua interação com os produtos e processos durante a preparação.

4.8.8 Considera-se RECOMENDÁVEL (R) aquele item que pode influir em grau não crítico na qualidade, segurança e eficácia das preparações fitoterápicas e na segurança dos trabalhadores em sua interação com os produtos e processos durante a preparação.

4.8.9 Considera-se item INFORMATIVO (INF) aquele que oferece subsídios para melhor interpretação dos demais itens.

4.8.10 O item (N) não cumprido após a primeira inspeção passa a ser tratado automaticamente como (I) na inspeção subsequente.

4.8.11 O item (R) não cumprido após a primeira inspeção passa a ser tratado automaticamente como (N) na inspeção subsequente, mas nunca passa a (I).

4.8.12 Os itens (I), (N) e (R) devem ser respondidos com SIM ou NÃO.

4.8.13 São passíveis de sanções aplicadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, as infrações que derivam do não cumprimento deste Regulamento Técnico e seus anexos e dos itens do Roteiro de Inspeção, constante do Roteiro de Inspeção a ser elaborado pelo NUFITO/VISA, considerando o risco potencial à saúde inerente a cada item, sem prejuízo de outras ações legais que possam corresponder em cada caso.

4.8.14 O não cumprimento de um item (I), do Roteiro de Inspeção, acarreta na suspensão imediata da atividade afetada até o seu cumprimento integral.

4.8.15 Verificado o não cumprimento de itens (N), do Roteiro de Inspeção, deve ser estabelecido um prazo para adequação, de acordo com a complexidade das ações corretivas que se fizerem necessárias.

4.8.16 Verificado o não cumprimento de itens (R), do Roteiro de Inspeção, o estabelecimento para prática de fitoterapia deve ser orientado com vistas à sua adequação.

5. Referências

BRASIL. Lei nº5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 19 dez. 1973.

BRASIL. Decreto nº74.170, de 10 de junho de 1974. Regulamenta a Lei nº5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 11 jun. 1974.

BRASIL. Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº79.094, de 5 de janeiro de 1977. Regulamenta a Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976. Que submete a sistema de vigilância os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes e outros.

BRASIL. Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990. Código Defesa do Consumidor. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 128, nº176, supl., p. 1, 12 set. 1990.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº300, de 30 de Janeiro de 1997. Regulamenta o exercício profissional em Farmácia ou unidade hospitalar.

BRASIL. Decreto nº2181, de 20 de março de 1997. Regulamenta o Código de Defesa do Consumidor Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 135, n. 55, p. 5644, 21 mar. 1997.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº328, de 22 de julho de 1999. Dispõe sobre os requisitos exigidos para a dispensação de produtos de interesse à saúde em farmácias e drogarias. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 de julho de 1999, Seção 1.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº173, de 8 de julho de 2003 - republicada no DOU de 10/7/03 - Modifica a RDC 328/99. Altera o item 5 do Anexo da Resolução - RDC nº328, de 22 de julho de 1999, que dispõe sobre os requisitos exigidos para a dispensação de produtos de interesse à saúde em farmácias e drogarias. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 9 de julho de 2003, Seção 1.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº48, de 16 de março de 2004. Dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos.

BRASIL. Decreto Nº5.153, de 23 de julho de 2004 - Ministério da Agricultura Aprova o Regulamento da Lei nº10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas - SNSM, e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº306 de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 de dezembro de 2004, Seção 1.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº67, de 08 de outubro de 2007. Dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para uso Humano em Farmácia.

WHO. Report of a WHO Pautas para a avaliação de medicamentos hebarios. Genebra 1991.WHO/TRM/91.4

WHO. Research guidelines for evaluating the safety and efficacy of herbal medicines. Regional Office for the Western Pacific-Manila 1993.

MATOS, F.J.A. - Farmácias vivas: sistema de utilização de plantas medicinais projetado para pequenas comunidades. 4ª Ed. Fortaleza: U.F.C., 2002.

ANEXO II

BOAS PRÁTICAS DE CULTIVO E COLETA DE PLANTAS MEDICINAIS

1. OBJETIVOS

Estabelecer os requisitos para o cumprimento das Boas práticas de cultivo e coleta de plantas medicinais no âmbito da fitoterapia no Serviço Público no Estado do Ceará.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Plantas medicinais

As plantas medicinais cultivadas, destinadas ao uso terapêutico, devem fazer parte do elenco de plantas medicinais descrito na Relação Estadual de Plantas Medicinais (REPLAME), designada por portaria da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e atualizada, sempre que houver necessidade, através de encaminhamentos do NUFITO após aprovação do COMEF.

2.2 Origem das plantas medicinais

2.2.1 As plantas medicinais cultivadas, destinadas ao uso como recurso terapêutico, devem ter sua origem:

a) A partir de um horto matriz ou horto oficial cujas espécies estejam botanicamente classificadas, acompanhadas de laudo botânico que ateste a identidade e origem;

b) A partir de coleta de sementes, talos, brotos etc., que venham a ser utilizadas na propagação de mudas e estas passem por identificação botânica sob orientação do horto matriz ou horto oficial, estabelecendo-se o local de onde originalmente foram coletadas as partes usadas na reprodução.

2.2.2. Quando se tratar de espécie vegetal de origem silvestre, o uso da opção "b" do item 2.2.1. implica na necessidade de autorização do IBAMA para que seja realizada a coleta e reprodução da espécie.

3. RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAÇÃO

3.1 O estabelecimento para prática de fitoterapia voltado às atividades de cultivo e coleta de plantas medicinais deve contar com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para a realização de todas as atividades, buscando a todo momento manter a integridade e produtividade das plantas medicinais.

3.1.1 O estabelecimento para prática de fitoterapia acima citado pode ser uma cooperativa de agricultores com qualificação e vocação para o cultivo de plantas medicinais

3.1.2 O pessoal acima citado pode ser agricultor com qualificação e vocação para o cultivo de plantas medicinais, devendo-se dar especial ênfase àqueles que praticam a agricultura familiar.

3.2 Responsável técnico

A responsabilidade técnica pelo cultivo e coleta de plantas medicinais é do Engenheiro Agrônomo ou Técnico Agrícola a quem cabe orientar, treinar e supervisionar as atividades realizadas no estabelecimento para prática de fitoterapia.

4. INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

4.1 Área administrativa

Área destinada à guarda de documentos relativos às atividades desenvolvidas no estabelecimento para prática de fitoterapia, bem como para outras necessárias à administração.

Deve dispor de escritório com os instrumentos necessários ao controle e documentação das atividades realizadas no estabelecimento para prática de fitoterapia, e de instalações sanitárias.

4.2 Copa

Área destinada ao consumo de alimentos por parte do pessoal responsável pelas atividades desenvolvidas no estabelecimento para prática de fitoterapia.

Deve dispor de área para a higienização das mãos.

Deve possuir instalações que forneçam água potável à vontade, com periódica verificação da integridade e manutenção preventiva, evitando contaminação.

4.3 Horto de Plantas Medicinais

a) Área cercada, impedindo o acesso de animais e pessoas não autorizadas;

b) Área localizada de forma a evitar contaminação por metais pesados, lixo e microorganismos;

c) Deve existir área adequada para produção de mudas;

d) As plantas cultivadas devem ser identificadas através da denominação taxonômica, nome popular, origem e data de plantio, devidamente afixadas no canteiro;

e) Deve existir área ou local para guarda de material e equipamentos de cultivo;

f) Devem existir canteiros padronizados conforme manual agrônomico elaborado pelo NUFITO;

g) Deve dispor de abastecimento de água para a irrigação.

4.4 Fornecimento de água

1) A água a ser usada durante o cultivo de plantas medicinais, bem como para a higienização e limpeza, deve ser potável, disponível em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades inerentes às atividades realizadas no local.

2) O local de armazenamento da água deve estar protegido de aves, insetos, roedores, e de outros animais, sejam eles domésticos ou não.

3) A água mantida no reservatório deve ser periodicamente monitorada quanto à qualidade química e microbiológica.

4.5 Sanitários

Os lavatórios e os sanitários devem ser de fácil acesso e suficientes para o número de funcionários. Os sanitários não devem ter comunicação direta com nenhum dos ambientes citados nos itens 4.2, 4.3 e 4.4.

5. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

5.1 Os materiais, equipamentos e utensílios empregados no cultivo, coleta, embalagem e armazenamento de plantas medicinais devem ser destinados exclusivamente para este fim.

5.2 Devem existir em número e variedade compatíveis com a necessidade, considerando os tipos de plantas medicinais, o trato cultural necessário, a área de cultivo, a perecibilidade da espécie etc.

6. PRÁTICAS DE CULTIVO

a) O cultivo deve obedecer às Boas Práticas do Cultivo Orgânico, de modo a evitar a contaminação por substâncias tóxicas;

b) Deve ser comprovada a origem do material reprodutivo;

c) No caso de manejo sustentável (coleta em região nativa), o coletor deve comprovar autorização do IBAMA/Ministério do Meio Ambiente;

d) Deve seguir o manual agrônomico, elaborado pelo NUFITO, contendo os procedimentos operacionais padrão em cultivo.

7. LIMPEZA E SANITIZAÇÃO

7.1 Do pessoal

7.1.1 Todo pessoal que lida diretamente com as atividades de cultivo e coleta de plantas medicinais deve, antes de iniciar as suas

atividades, deve passar por higienização pessoal, constando de lavagem das mãos e braços e utilização de calçados apropriados ao trabalho.

7.2 Do ambiente

7.2.1 Todos os ambientes onde sejam desenvolvidas atividades relacionadas ao cultivo, coleta, seleção e armazenamento de plantas medicinais devem passar por periódica e cuidadosa limpeza e, sempre que necessário, por sanitização, em busca da manutenção das condições de higiene das plantas medicinais.

7.2.2 As ações de limpeza e sanitização devem ser descritas em procedimento operacional padrão, estabelecendo a periodicidade, o material utilizado, o pessoal responsável e os registros que devem ser feitos em documento apropriado.

7.2.3 A periodicidade e o material empregado na limpeza e sanitização devem ser escolhidos de forma a evitar a contaminação cruzada entre as plantas medicinais e entre estas e os agentes utilizados nos processos de limpeza e sanitização.

7.3 Do material, equipamentos e utensílios

7.3.1 Todo o material, equipamento e utensílio utilizado no cultivo, coleta, armazenamento e transporte de plantas medicinais deve ser rigorosamente mantido limpo e, quando necessário, sanitizado.

7.3.2 As ações de limpeza e sanitização devem ser descritas em procedimento operacional padrão, estabelecendo a periodicidade, o material utilizado, o pessoal responsável e os registros que devem ser feitos em documento apropriado.

7.3.3 A periodicidade e o material empregado na limpeza e sanitização devem ser escolhidos de forma a evitar a contaminação cruzada entre as plantas medicinais e entre estas e os agentes utilizados nos processos de limpeza e sanitização.

7.4 Das plantas medicinais

7.4.1 Durante o cultivo as plantas medicinais devem ser mantidas em condições sanitárias adequadas ao seu emprego como insumo na preparação de remédios e fitoterápicos.

7.4.2 Durante a coleta das plantas medicinais devem ser usados instrumentos e procedimentos que preservem a qualidade das plantas medicinais, não as expondo ao contato direto com o solo.

7.4.3 Logo após coleta, as espécies ainda frescas devem ser lavadas em água corrente, respeitando as características de cada espécie vegetal, ou imediatamente transportadas para o local de processamento.

8. MATÉRIAS-PRIMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM

8.1 Os insumos empregados no trato cultural devem ser corretamente identificados e armazenados, visando sua utilização correta, destinando-se local diferenciado para sua guarda e processamento;

8.2 Devem ser utilizadas placas impermeáveis de identificação da planta fresca coletada, informando o nome popular, denominação taxonômica, data e local da coleta bem como o horário em que foi iniciada e concluída. As informações contidas nas placas devem reproduzir a documentação que registra a coleta das plantas.

8.3 Não utilizar como material de embalagem da planta fresca, recipientes fechados que impeçam a circulação de ar através da planta, bem como material metálico que fique diretamente em contato com a mesma, nem sacos plásticos fechados.

9. CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE

9.1 As plantas medicinais, logo depois de coletadas, devem ser acondicionadas e conservadas sob refrigeração ou imediatamente transportadas para o local de processamento.

9.2 Caso ocorra alteração durante o período de armazenamento e transporte, especialmente nos caracteres organolépticos das plantas medicinais coletadas, deve ser realizada uma triagem, separando as partes que preservam sua integridade como planta medicinal fresca, excluindo aquelas que tenham sofrido modificação.

9.3 A conservação da planta medicinal deve ser feita de forma frouxa e em utensílios que permitam a ventilação sem acúmulo de umidade.

9.4 Devem ser mantidos registros das condições utilizadas no armazenamento e transporte do material vegetal, informando data de início, temperatura, tempo de armazenamento e/ou transporte, bem como o nome do responsável pela execução do procedimento.

ANEXO II

BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO DE PLANTAS MEDICINAIS

1. OBJETIVOS

Estabelecer os requisitos para o cumprimento das Boas práticas durante a extração de óleos essenciais, secagem e trituração das plantas medicinais no âmbito da fitoterapia no Serviço Público no Estado do Ceará.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As plantas medicinais frescas tão logo sejam recebidas devem ser processadas de forma a garantir a integridade e manutenção das suas propriedades terapêuticas.

2.2 Toda matéria-prima recebida deve vir acompanhada de documentação que descreva a sua origem e data de coleta.

2.3 Os procedimentos empregados para a recepção, triagem, extração de óleos essenciais, secagem e trituração devem ser elaborados e seguidos, devendo-se manter registros de cada uma das etapas.

2.4 Ao receber as plantas frescas e após cada procedimento realizado, deve-se proceder à pesagem ou medida do material resultante de forma a monitorar e registrar o rendimento em todas as etapas de processamento.

3. RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAÇÃO

3.1 O estabelecimento para prática de fitoterapia voltado às atividades de extração de óleo essencial, secagem e trituração de plantas medicinais deve contar com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para a realização de todas as atividades, buscando a todo momento manter a integridade das plantas medicinais.

3.2 A responsabilidade técnica pela extração de óleo essencial, secagem e trituração de plantas medicinais é do Engenheiro Agrônomo ou do Técnico Agrícola a quem cabe orientar, treinar e supervisionar as atividades realizadas no estabelecimento para prática de fitoterapia visando atender os requisitos de qualidade estabelecidos para os produtos obtidos com as operações acima.

4. INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

4.1 Área administrativa

Área destinada à guarda de documentos relativos às atividades desenvolvidas no estabelecimento para prática de fitoterapia, bem como para outras necessárias à administração.

Deve dispor de escritório com os instrumentos necessários ao controle e documentação das atividades realizadas no estabelecimento para prática de fitoterapia, e de instalações sanitárias.

4.2 Copa

Área destinada ao consumo de alimentos por parte do pessoal responsável pelas atividades desenvolvidas no estabelecimento para prática de fitoterapia.

Deve dispor de área para a higienização das mãos.

Deve possuir instalações que forneçam água potável à vontade, com periódica verificação da integridade e manutenção preventiva, evitando contaminação.

4.3 Área de recepção e triagem

Área destinada ao recebimento e pesagem do material vegetal fresco e à seleção da droga fresca para o descarte do que não se adequa à qualidade necessária à preparação de remédios e fitoterápicos.

Deve dispor de fornecimento de água potável, mesa para recepção e seleção, cujo número, porte e características é compatível com a quantidade e variedade de droga vegetal a ser processada, evitando contaminação cruzada.

Todas as atividades devem ser realizadas ao abrigo da luz solar direta.

As operações de recepção e seleção devem ser registradas e seguir procedimentos operacionais estabelecidos para as respectivas finalidades.

4.4 Área de extração de óleo essencial

Área destinada ao processamento da droga vegetal fresca ou seca visando a extração do óleo essencial contido na mesma. Deve respeitar as seguintes condições mínimas:

a) Área de processamento protegida da ação da luz solar direta;

b) Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás compatíveis com a necessidade do processo e com a segurança do pessoal, dos equipamentos e do produto a ser obtido;

c) Tubulação e demais recipientes de material plástico que entrem em contato com o óleo essencial devem ser de uso exclusivo para a droga que fornece o respectivo derivado;

d) A água potável utilizada como líquido de refrigeração durante a etapa de condensação do vapor deve ser reaproveitada de forma a evitar o desperdício do recurso natural;

e) O resíduo proveniente do processo extrativo deve ter seu emprego definido, realizado e monitorado, evitando a geração de resíduo sólido.

4.5 Área de secagem

Deve dispor de área compatível com as necessidades de secagem da quantidade a ser processada de droga vegetal de modo que:

a) Esteja protegida do acesso de aves, insetos, roedores e outros animais, bem como protegida da poeira e demais poluentes;

b) Tenha proteção contra a incidência direta da luz solar sobre as drogas vegetais;

c) Disponha de instrumentos para o monitoramento e controle da temperatura e umidade;

d) As plantas medicinais devem ser dispostas em camadas finas sobre estrutura constituída de material inerte, com ventilação natural ou forçada;

e) No caso de ser necessário secar mais de uma planta medicinal ao mesmo tempo, a área de secagem deve dispor de condições para a segregação das mesmas para evitar contaminação cruzada;

f) Seguir as recomendações descritas no Manual de Processamento.

4.6 Área de moagem

a) Deve dispor de sistema de exaustão e filtro e ser localizada de forma a evitar poluição sonora e propagação de pó a fim de evitar contaminação cruzada;

b) Deve ser montada em ambiente com paredes lisas, laváveis, com cantos arredondados, e dispor de piso sem frestas, e forro liso.

4.7 Sanitários

Os vestiários, lavatórios e os sanitários devem ser de fácil acesso e suficientes para o número de funcionários. Os sanitários não devem ter comunicação direta com nenhum dos ambientes citados nos itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6.

4.8. Deve dispor de sistema/equipamento para combate a incêndio, conforme legislação específica.

5. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

5.1 Deve dispor de balanças, com capacidades e precisão adequados ao monitoramento das quantidades recebidas, utilizadas, secas, trituradas e embaladas.

5.2 Os materiais, equipamentos e utensílios empregados na recepção, triagem, extração, secagem, trituração, pesagem, embalagem e armazenamento de plantas medicinais devem ser destinados exclusivamente para este fim.

5.3 Devem existir em número e variedade compatíveis com a necessidade, considerando os tipos de plantas medicinais, a quantidade a ser processada e a perecibilidade de cada espécie.

5.4 Dispor de extrator de óleo essencial em número e porte compatíveis com as necessidades de se produzir óleo cuja composição represente a droga que lhe deu origem, sem que ocorra contaminação com outras espécies.

5.5 As estruturas destinadas à triagem e secagem que ficarem diretamente em contato com as plantas medicinais devem ser laváveis, não porosas e devem evitar a cessão ou adsorção de substâncias químicas, biológicas e/ou microbianas.

5.6. O tipo de moinho a ser usado e a malha empregada na trituração devem ser compatíveis com o material a ser triturado e a finalidade a que se destina a droga.

6. LIMPEZA E SANITIZAÇÃO

6.1 Antes da utilização do ambiente, equipamento, materiais e utensílios destinados à recepção, triagem, secagem, trituração, pesagem e armazenamento, deve-se proceder o monitoramento do estado de limpeza dos mesmos, registrando em documento apropriado a operação, o resultado e o responsável pela mesma.

6.2 Constatando-se na inspeção realizada conforme o item 6.1 que o estado de limpeza não está adequado à utilização do ambiente, equipamento, materiais e utensílios, deve-se proceder à limpeza de acordo com o procedimento operacional padrão descrito para cada um, registrando-se em documento apropriado a operação e o responsável pela mesma.

6.3 Após a utilização do ambiente, equipamento, materiais e utensílios, deve-se proceder à limpeza de acordo com o procedimento operacional padrão descrito para cada um, registrando-se em documento apropriado a operação e o responsável pela mesma.

7. MATÉRIAS-PRIMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM

7.1 Se a matéria-prima vegetal de uma mesma espécie vegetal for proveniente de diferentes locais ou de diferentes datas de coleta, podem ser processadas segundo um dos seguintes critérios:

a) Como drogas diferentes, recebendo cada uma delas um número de lote que identifique diferencialmente cada uma delas, mantendo-se os registros quanto às origens individuais;

b) Após secagem e trituração realizar a mistura de todas, identificando a mistura com um número de lote único, mantendo-se os registros quanto às origens individuais e das quantidades de cada uma usadas na mistura.

7.2 O material de embalagem utilizado para a droga seca e triturada deve ser de material com pouca permeabilidade ao vapor de água e que possa ser hermeticamente fechada.

7.3 O óleo essencial produzido deve ser imediatamente

desidratado e armazenado em frascos de vidro âmbar completamente cheios e hermeticamente.

7.3 A identificação da droga e do óleo essencial deve estar afixada em cada embalagem, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- a) Denominação comum da droga;
 - a.1) No caso do óleo essencial, a denominação deve iniciar com "óleo essencial de", seguido pelo nome comum da droga;
- b) Denominação botânica da droga;
- c) Local de cultivo e data de coleta;
- d) Local de processamento, com respectivas datas;
- e) Quantidade por embalagem;
- f) Numeração de lote.

8. CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE

8.1 A matéria-prima vegetal seca e triturada deve ser embalada e identificada como estabelecido no item 7, sendo imediatamente armazenada em almoxarifado apropriado onde as condições de temperatura e umidade são monitoradas diariamente.

8.2 O sistema de armazenamento deve respeitar a ordem de chegada da matéria-prima para se estabelecer a ordem de saída, de forma que a primeira que chega será também a primeira a sair (FIFO).

8.3 A conservação deve ser feita em ambiente protegido da ação direta ou indireta da luz solar, bem como do acesso de aves, insetos, roedores ou outros animais.

8.4 O óleo essencial deve armazenado em temperatura compatível com a manutenção da sua estabilidade, protegido da ação da luz e do oxigênio.

ANEXO III

PREPARAÇÃO DE REMÉDIOS CASEIROS COM PLANTAS MEDICINAIS

1. OBJETIVOS

Estabelecer os requisitos para a preparação de remédios caseiros a partir de plantas medicinais no âmbito da Fitoterapia no Serviço Público no Estado do Ceará.

2. CONDIÇÕES GERAIS

Neste tipo de serviço as plantas medicinais frescas e/ou secas são utilizadas para a preparação de Remédios caseiros de origem vegetal, em domicílio, como: infusos, decoctos, lambedores, cataplasmas, e outras preparações de uso tópico.

3. REQUISITOS

A orientação sobre o uso correto de plantas medicinais e preparação de remédios caseiros de origem vegetal à comunidade assistida pelo Serviço Público no Estado do Ceará, será realizada por pessoa capacitada pelo Farmacêutico do NUFITO ou da unidade de Farmácias-Vivas do município.

Os remédios caseiros de plantas medicinais são descritos quanto a composição, preparação e uso através de Manual de preparação de elaborado pelo NUFITO.

A orientação sobre o uso correto de plantas medicinais pode ser extensiva aos raizeiros, práticos de saúde e pessoas interessadas em adquirir o necessário conhecimento.

ANEXO IV

BOAS PRÁTICAS NA PREPARAÇÃO DE FITOTERÁPICOS

1. OBJETIVOS

Estabelecer os requisitos para o cumprimento das Boas Práticas de Preparação de Fitoterápicos no âmbito da fitoterapia no Serviço Público no Estado do Ceará.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As drogas vegetais tão logo sejam recebidas devem ser registradas e armazenadas em ambiente adequado para garantir a integridade e manutenção das suas propriedades terapêuticas.

2.2 Todo insumo inerte recebido deve vir acompanhado de laudo que ateste sua qualidade do ponto de vista qualitativo e quantitativo.

2.3 Todas as ações empreendidas no âmbito da preparação de fitoterápicos, incluindo o seu controle de qualidade devem se basear em procedimentos operacionais padronizados, elaborados e revisados periodicamente, devendo-se manter registros da execução de cada um deles.

2.4 Deve-se manter documentado o registro das solicitações de preparação, das ordens de produção, da qualidade obtida com os produtos e as quantidades produzidas.

3. RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAÇÃO

3.1 O estabelecimento para prática de fitoterapia voltado às atividades de preparação de fitoterápicos, compreendendo todas as operações desde o recebimento das plantas medicinais até a preparação e análise de qualidade dos fitoterápicos, deve contar com pessoal qualificado em quantidade suficiente para a realização das atividades, buscando constantemente o seu pleno funcionamento.

3.2 A responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas no estabelecimento para prática de fitoterapia de preparação de fitoterápicos é do Farmacêutico a quem cabe orientar, treinar e supervisionar as atividades nele realizadas, visando atender os requisitos de qualidade estabelecidos para as drogas vegetais e os fitoterápicos.

4. INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

4.1 Área administrativa

Área destinada à guarda de documentos relativos às atividades desenvolvidas no estabelecimento para prática de fitoterapia, bem como para outras necessárias à administração.

Deve dispor de escritório com os instrumentos necessários ao controle e documentação das atividades realizadas no estabelecimento para prática de fitoterapia, e de instalações sanitárias.

4.2 Oficina farmacêutica de fitoterápicos

A oficina farmacêutica é o ambiente destinado exclusivamente à preparação de fitoterápicos, considerando todas as etapas desde o recebimento da matéria-prima e demais insumos até a dispensação ou expedição do produto final acabado. Deve dispor das seguintes áreas:

a) Área de recebimento e conferência dos insumos

- a.1 Local para conferência do material e da documentação;
- a.2 Local para limpeza das embalagens.

b) Almoxarifados:

Deve ter capacidade suficiente para assegurar a estocagem ordenada das diversas categorias de materiais de embalagem, matérias primas e produto acabado.

Deve dispor de sistema de monitoramento de temperatura e umidade, além de:

- b.1 Local para estocagem da droga vegetal.
- b.2 Local para estocagem de material de embalagem.
- b.3 Local para estocagem dos produtos acabados.

b.4 Locais segregados para estocagem dos produtos/insumos devolvidos, reprovados, fora do prazo de validade ou em quarentena, devidamente identificados.

b.5 Local para a pesagem da droga vegetal a ser fracionada ou processada.

c) Área para extração:

c.1) Local para lavagem de materiais e utensílios pertinentes à extração.

c.2) Local para a preparação dos solventes usados nos processos extrativos.

c.3) Local para a realização dos processos extrativos

d) Área de preparação para:

- d.1 Sólidos
- d.2 Semi-sólidos e líquidos
- e) Área para rotulagem e embalagem

e.1 A atividade pode acontecer na mesma área destinada à preparação, desde que em momento diferente e imediatamente após a realização do envase.

f) Área para controle da qualidade.

f.1) Controle microbiológico.

f.2) Controle químico.

g) Área para inflamáveis.

Os produtos corrosivos, inflamáveis e explosivos devem ser armazenados longe de fontes de calor e de materiais que provoquem faíscas e de acordo com a legislação em vigor.

h) Local para colocação do lixo.

O lixo e resíduos da preparação devem ser depositados em recipientes tampados, identificados e serem esvaziados fora da área de preparação, tendo um descarte apropriado, de acordo com a legislação vigente.

4.3 Área de dispensação

Podem fazer parte do estabelecimento para prática de fitoterapia ou dos locais de atendimento à população nos postos de saúde e hospitais.

4.4 Depósito de material de limpeza, dispondo de pia para a limpeza dos utensílios empregados na limpeza dos diversos ambientes.

4.5 Os ambientes citados no item A, B, C, D e E devem ser protegidos contra a entrada de aves, animais, insetos, roedores e poeira.

4.5.1 Devem dispor ainda de programa de desratização e serem mantidos os respectivos registros.

4.6 Os ambientes devem possuir superfícies internas (pisos, paredes e teto) lisas e impermeáveis, cantos arredondados, sem

rachaduras, resistentes aos agentes sanitizantes e facilmente laváveis.

4.7 As áreas e instalações devem ter dimensões adequadas e serem suficientes ao desenvolvimento das operações, dispondo de todos os equipamentos e materiais de forma organizada e racional, objetivando evitar os riscos de contaminação, misturas de componentes e garantir a seqüência das operações, inclusive de limpeza e manutenção.

4.8 Os ralos devem ser sifonados e fechados.

4.9 A iluminação e ventilação devem ser compatíveis com as operações realizadas e com os materiais manuseados.

4.10 Os vestiários, lavatórios e os sanitários devem ser de fácil acesso e suficientes para o número de funcionários. Os sanitários não devem ter comunicação direta com nenhum dos ambientes citados nos itens A, B, C, D e E.

4.11 As salas de descanso e copa, quando existentes, devem estar separadas dos demais ambientes.

4.11.1 Copa

Área destinada ao consumo de alimentos por parte do pessoal responsável pelas atividades desenvolvidas no estabelecimento para prática de fitoterapia.

Deve dispor de área para a higienização das mãos.

Deve possuir instalações que forneçam água potável à vontade, com periódica verificação da integridade e manutenção preventiva, evitando contaminação.

4.12 Deve existir sistema/equipamento para combate a incêndio, conforme legislação específica.

5. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

5.1 Os equipamentos devem ser localizados, instalados, e mantidos de forma a estarem adequados às operações a serem realizadas.

5.2 Os equipamentos utilizados na preparação devem estar instalados de forma a facilitar a sua manutenção e limpeza.

5.3 Os equipamentos, utensílios e vidraria devem ser em quantidade suficiente para atender a demanda do serviço e garantir material limpo, desinfetado ou esterilizado, conforme o caso, sempre que necessário.

5.4 Os equipamentos de segurança para combater incêndios devem atender à legislação específica.

5.5 Preparação

a) Os equipamentos, utensílios e vidrarias empregados na preparação de intermediários e fitoterápicos devem ser constituídos de material inerte ou destinados exclusivamente para uma determinada droga.

b) Os equipamentos, utensílios e vidrarias empregados na preparação de intermediários e fitoterápicos devem existir em número e ter porte adequados aos requisitos de preparação compreendendo quantidade e qualidade dos produtos preparados.

5.6 Controle de qualidade

a) Deve dispor de equipamentos adequados às análises físicas, químicas e microbiológicas das matérias-primas e dos produtos intermediários e finais.

b) Deve dispor de equipamento para lava – olhos.

c) As áreas destinadas ao controle da qualidade microbiológico, físico e químico devem apresentar sistema de exaustão.

d) Caso o estabelecimento para prática de fitoterapia não disponha de condições para a realização dos ensaios de qualidade dos insumos e produtos, deverá encaminhar amostras de todos eles para o NUFITO, a quem caberá submetê-las aos necessários ensaios de qualidade.

5.7 Calibração e Verificação dos Equipamentos

a) Os equipamentos devem ser periodicamente verificados e calibrados, conforme procedimentos e especificações escritos, sendo mantidos os registros.

b) As calibrações dos equipamentos devem ser executadas por pessoal capacitado, utilizando padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração, com procedimentos reconhecidos oficialmente, no mínimo uma vez ao ano ou, em função da frequência de uso do equipamento e dos registros das verificações dos mesmos.

c) A verificação dos equipamentos deve ser feita por pessoal treinado do próprio estabelecimento para prática de fitoterapia, empregando procedimentos escritos e padrões de referência, com orientação específica.

d) A etiqueta com data referente à última calibração deve estar afixada no equipamento.

5.8 Manutenção

a) Todos os equipamentos devem ser submetidos à manutenção preventiva, de acordo com um programa formal, e corretiva quando necessário, obedecendo a procedimentos operacionais escritos, com base nas especificações dos manuais dos fabricantes.

b) Devem existir registros das manutenções preventivas e corretivas realizadas.

c) Todos os sistemas de climatização de ambientes devem estar em condições adequadas de limpeza, conservação, manutenção, operação e controle, de acordo com norma específica.

6. HIGIENE, LIMPEZA E SANITIZAÇÃO

6.1 Pessoal

a) A admissão dos funcionários deve ser precedida de exames médicos, sendo obrigatória a realização de avaliações médicas periódicas dos funcionários, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

b) Em caso de suspeita ou confirmação de enfermidade ou lesão exposta, o funcionário deve ser afastado temporária ou definitivamente de suas atividades, obedecendo a legislação específica.

c) Todos os funcionários devem ser orientados quanto às práticas de higiene pessoal.

d) Nas áreas de preparação não é permitido:

d.1) O uso de cosméticos, jóias e acessórios.

d.2) Manter conversações, fumar, comer, beber, mascar.

d.3) Manter plantas, alimentos, bebidas, fumo, medicamentos e objetos pessoais.

e) Todos os funcionários devem ser instruídos e incentivados a reportar aos seus superiores imediatos quaisquer condições de risco relativas ao produto, ambiente, equipamento ou pessoal.

f) Os procedimentos de higiene pessoal e a utilização de roupas protetoras devem ser exigidos a todos os funcionários.

g) A colocação dos uniformes, bem como a higiene, das mãos e antebraços, deve ser realizada na área de paramentação, antes do início das atividades de preparação.

h) Não deve ser permitido o acesso de pessoas estranhas na área de preparação mas, se for necessário, estas devem utilizar roupas protetoras.

6.2 Ambiente, Equipamentos e Materiais

a) Antes da utilização do ambiente, equipamento, materiais e utensílios destinados à preparação de fitoterápicos, deve-se proceder o monitoramento do estado de limpeza dos mesmos, registrando em documento apropriado a operação, o resultado e o responsável pela mesma.

b) Constatando-se na inspeção realizada no item 6.2.a. que o estado de limpeza não está adequado à utilização do ambiente, equipamento, materiais e utensílios, deve-se proceder à limpeza de acordo com o procedimento operacional padrão descrito para cada um, registrando-se em documento apropriado a operação e o responsável pela mesma.

c) Após a utilização do ambiente, equipamento, materiais e utensílios, deve-se proceder à limpeza de acordo com o procedimento operacional padrão descrito para cada um, registrando-se em documento apropriado a operação e o responsável pela mesma.

c.1 Os procedimentos ou instruções operacionais de limpeza e desinfecção das áreas, instalações, equipamentos e materiais devem estar disponíveis e de fácil acesso ao pessoal responsável e operacional.

c.2 Os equipamentos e utensílios devem ser mantidos limpos, desinfetados e guardados em local apropriado.

c.3 A Oficina farmacêutica de fitoterápicos deve manter local específico para lavagem do material utilizado na limpeza do estabelecimento para prática de fitoterapia. A lavagem de materiais pode ser realizada em área específica ou dentro das áreas de preparação, desde que obedecendo a procedimentos operacionais escritos.

7. MATÉRIAS-PRIMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM

7.1 Água

7.1.1 Água potável

a) Os Serviços de Fitoterapia devem ser abastecidos com água potável.

b) Os Serviços de Fitoterapia devem possuir caixa d'água devidamente protegida, para evitar a entrada de insetos, aves, roedores ou outros contaminantes.

c) Deve haver procedimento escrito para a limpeza da caixa d'água e mantidos os registros que comprovem a sua realização.

d) Devem ser feitos testes físico-químicos e microbiológicos, periodicamente, para monitorar a qualidade da água de abastecimento e mantidos os seus respectivos registros.

e) É facultado aos Serviços de Fitoterapia terceirizar (item 13.7) os testes de que trata o item anterior, em laboratório capacitado.

7.1.2 Água purificada

a) A água para ser utilizada na preparação, deve ser obtida a partir da água potável, tratada em um sistema que assegure a obtenção da água com as especificações farmacopéicas para água purificada.

b) Devem existir procedimentos escritos para a manutenção do sistema de purificação da água, com os devidos registros.

c) Devem ser feitos testes físico-químicos e microbiológicos da água purificada, no mínimo trimestralmente, com o objetivo de monitorar o processo de obtenção de água.

d) É facultado a Oficina farmacêutica de fitoterápicos, terceirizar (item 13.7) os testes de que trata o item anterior, em laboratório capacitado.

7.2 Demais insumos

a) Todos os insumos ativos e inativos empregados na composição de fitoterápicos devem ser adquiridos de fornecedor regularizado frente aos órgãos de vigilância sanitária;

b) Devem vir acompanhados de laudo de qualidade referente ao lote que está sendo recebido;

b.1) No que se refere às drogas vegetais, a qualidade deverá ser monitorada pelo laboratório que irá realizar a preparação do fitoterápico, conforme item "9.12".

8. PREPARAÇÃO

As operações de preparação devem seguir Procedimentos Operacionais Padrão – POP's claramente definidos e aprovados, com o objetivo de obter produtos que estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos.

A quantidade máxima a ser preparada deve ser definida com base na demanda prevista pelo(s) local (is) de dispensação para atender ao período correspondente à metade do prazo de validade do fitoterápico em preparação.

8.1 Durante todo o tempo de preparação, os materiais, recipientes com produtos, os equipamentos principais e as salas utilizadas devem estar devidamente identificadas, constando o produto ou o material que está sendo processado, sua concentração (quando aplicável), e o número do lote. Quando necessário, a indicação deve também mencionar o estágio em que se encontra a preparação.

8.2 O acesso às instalações de preparação deve ser restrito ao pessoal autorizado.

8.3 Os controles em processo são, na maioria das vezes, realizados na área de preparação. Eles não devem representar qualquer risco à qualidade do produto.

8.4 Prevenção de contaminação cruzada e de contaminação microbiana na preparação

8.4.1 Quando forem utilizados materiais e produtos em pó, devem ser tomadas precauções especiais no sentido de que sejam evitadas a formação e a disseminação de partículas.

8.4.2 A contaminação de uma matéria-prima ou de determinado produto por outro material ou produto deve ser evitada. O risco de contaminação cruzada acidental decorre da liberação descontrolada de pós, gases, vapores, aerossóis, ou organismos provenientes dos materiais e produtos em processo, de resíduos nos equipamentos, da introdução de insetos, da roupa dos operadores e de sua pele, etc. A significância desse risco varia com o tipo de contaminante e do produto que foi contaminado.

8.5 Antes que qualquer operação de preparação seja iniciada, devem ser adotadas as providências necessárias para que as áreas de trabalho e os equipamentos estejam limpos e livres de qualquer matéria-prima, produtos, resíduos de produtos, rótulos ou documentos que não sejam necessários para a nova operação a ser iniciada.

8.6 Todos os controles em processo e controles ambientais devem ser realizados e registrados.

8.7 Devem ser adotados procedimentos destinados a detectar falhas nos equipamentos ou instalações (por exemplo, água, gás). Os equipamentos defeituosos devem ser identificados como tal e não utilizados até que seus defeitos sejam corrigidos. Os equipamentos utilizados na preparação devem ser limpos de acordo com os procedimentos estabelecidos.

8.7 Os recipientes utilizados no processo de envase devem ser previamente limpos e esterilizados, quando for caso. Deve-se ter o cuidado de evitar e de remover quaisquer contaminantes.

8.8 Qualquer desvio significativo do rendimento esperado deve ser investigado e registrado.

9. CONTROLE DE QUALIDADE

Os aspectos relativos ao controle da qualidade nos Serviços de Fitoterapia devem ser observados segundo o nível de produção desenvolvido.

9.10 Serviço de Fitoterapia é responsável pela qualidade dos fitoterápicos que prepara, armazena e dispensa.

9.2 O Serviço de Fitoterapia deve assegurar a qualidade física, microbiológica e química de todos os produtos a serem dispensados.

9.3 É indispensável o acompanhamento e o controle de todo o processo, através dos POP's, de modo a garantir ao paciente um produto com qualidade.

9.4 As áreas destinadas ao Controle da Qualidade devem estar

perfeitamente equipadas para realizar as análises necessárias, possuindo todos os recursos adequados aos procedimentos de teste e análise adotados.

9.5 Para fins de controle é recomendado, em todos os níveis, a montagem da coleção de amostras das espécies trabalhadas, que servirão como padrão, contendo a parte utilizada seca e inteira, acondicionada em embalagem apropriada.

9.6 O Serviço deve possuir Manual de Boas Práticas de Preparação.

9.7 Os aspectos relativos à qualidade das matérias primas, materiais de embalagem e produto acabado, bem como a conservação e armazenamento, devem ser devida e periodicamente avaliados.

9.8. As especificações e as respectivas referências Farmacopéicas, Codex ou outras fontes de consulta, oficialmente reconhecidas, devem estar disponíveis.

9.9 As matérias primas devem ser inspecionadas no recebimento para verificar o cumprimento de todos os requisitos da qualidade.

9.10 Os diferentes lotes de matérias primas devem vir acompanhados dos respectivos Certificados de Análise emitidos pelo produtor/fornecedor.

9.11 Os Certificados de Análise devem ser avaliados para verificar o atendimento às especificações e conter informações claras e conclusivas, constando dos mesmos todas as especificações, definição dos resultados, data, assinatura e identificação do responsável técnico com o respectivo número de inscrição no Conselho Profissional correspondente.

9.12 As matérias-primas, sendo vegetal ou inativa, devem ser analisadas no seu recebimento e efetuado, no mínimo, os testes abaixo:

- 1) caracteres organolépticos;
- 2) solubilidade;
- 3) pH (matéria prima inativa);
- 4) peso;
- 5) volume;
- 6) ponto de fusão (matéria prima inativa);
- 7) densidade (óleos, resinas e matéria prima inativa);
- 8) índice de acidez (óleos e resinas)
- 9) perfil químico;
- 10) pureza microbiológica;
- 11) avaliação do laudo de análise do produtor/fornecedor.

OBS.: É facultado ao Serviço de Fitoterapia a terceirização (item 13.7) das análises referentes aos itens 9 e 10.

9.13 O Serviço de Fitoterapia deve contar com profissional capacitado para as atividades de controle da qualidade.

10. ROTULAGEM E EMBALAGEM

10.1 Devem existir procedimentos operacionais escritos para as operações de rotulagem e embalagem da matéria prima e dos produtos acabados.

10.2 A rotulagem das matérias primas e produtos acabados devem apresentar a especificação do lote ou partida.

10.3 Quando necessário, as preparações devem apresentar nos rótulos ou etiquetas advertências complementares tais como: "Agite antes de usar", "Conservar em geladeira", "Uso interno", "Uso Externo", "Não deixe ao alcance de crianças", e outras que possam auxiliar a conservação e o uso correto do produto acabado.

10.4 Toda preparação fitoterápica deve ser rotulada com: nome do produto, segundo consta no formulário de fitoterápicos, denominação taxonômica, expressão da concentração entre a quantidade de droga ou derivado em relação ao produto, data da fabricação, número de lote ou partida e prazo de validade, quantidade (número de unidades, peso ou volume) total por apresentação do fitoterápico, posologia, identificação da oficina farmacêutica de fitoterápicos com o nome do município onde esteja instalada, endereço completo, nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo número no Conselho Regional de Farmácia.

10.5 Os modelos de rótulos devem ser arquivados fisicamente e eletronicamente para servir de referência para novas tiragens.

10.6 Os recipientes utilizados no acondicionamento da matéria prima e no envase dos produtos acabados, devem garantir a estabilidade físico-química e microbiológica dos mesmos.

11. CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE

11.1 Considerando que os fitoterápicos produzidos para o Serviço de Fitoterapia em Saúde Pública se destina a uma utilização logo após sua preparação devido ao curto prazo de validade que possuem, o período de conservação em almoxarifado deve ser o mais breve possível, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) Almoxarifado com local reservado para produto em quarentena, aprovado, reprovado, fora do prazo de validade e devolvido;
- b) Deve possuir sistema para monitoramento da temperatura e umidade, registrando-se os valores;

c) Organizado pelo sistema FIFO: o primeiro que entra será o primeiro a sair.

d) A quantidade armazenada deve ser suficiente para atender à demanda do(s) local (is) de dispensação durante um período correspondente à metade do prazo de validade de cada fitoterápico.

11.2 O transporte do fitoterápico do seu local de preparação para os locais de dispensação deve ser realizado sob condição de temperatura ambiente, devendo ocorrer o mais rapidamente possível, considerando que se trate do mesmo município ou entre municípios próximos.

12. DISPENSAÇÃO

12.1 Atendimento

Deve ser realizado em ambulatório, hospital e/ou domicílio

a) O atendimento em ambulatório e hospital, obedecerá ao estabelecido para consultórios pela Portaria GM/MS Nº1884/94, ou outra que a substitua.

b) O atendimento deve ser realizado por médicos, odontólogos, veterinários, enfermeiros, sendo que este último amparado em protocolos de atendimento pré-estabelecidos.

12.2 Prescrição

Na prescrição de fitoterápicos deverá ser:

a) Utilizada a nomenclatura oficial definida pelo Guia Fitoterápico, devendo constar a forma farmacêutica seguida da denominação popular da planta medicinal.

b) Indicada também, a posologia e a duração do tratamento.

12.3 Guia Fitoterápico

Com a finalidade de facilitar a prescrição, o Serviço de Fitoterapia poderá dispor de um Guia Fitoterápico, contendo basicamente as seguintes informações sobre o produto:

a) Nome científico;

b) Nome popular;

c) Constituintes químicos conhecidos;

d) Forma(s) farmacêutica(s) disponível(is);

e) Indicação;

f) Posologia;

g) Efeitos colaterais;

h) Reações adversas;

i) Contra indicações;

j) Prazo de validade.

12.4 Farmacovigilância

Todas as informações relativas ao tratamento com Fitoterápicos, devem ser registradas em cadastro clínico, incluindo informações detalhadas sobre automedicação e/ou efeitos adversos observados, subsidiando a Farmacovigilância de fitoterápicos. Os casos de reclamações devido a falhas na qualidade, devoluções e dúvidas a respeito dos fitoterápicos estão previstos no item 13.6 (Garantia da qualidade – Atendimento a reclamações).

13. GARANTIA DA QUALIDADE

A Garantia da Qualidade tem como objetivo assegurar que os produtos e serviços estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos.

13.1 Para assegurar a qualidade dos fitoterápicos, o estabelecimento para prática de fitoterapia deve possuir um Sistema de Garantia da Qualidade (SGQ) que incorpore as Boas Práticas de Preparação de Fitoterápicos (BPPF), totalmente documentado e monitorado.

13.2 O Sistema de Garantia da Qualidade para a preparação de fitoterápicos deve assegurar que:

a) as operações de preparação sejam claramente especificadas por escrito e que as exigências de BPPF sejam cumpridas;

b) a demanda de preparação seja compatível com a capacidade instalada do estabelecimento para prática de fitoterapia;

c) os controles necessários para avaliar as matérias-primas sejam realizados de acordo com procedimentos escritos e devidamente registrados;

d) os equipamentos sejam calibrados, com documentação comprobatória;

e) sejam elaborados procedimentos escritos relativos a todas as operações de preparação, controle de qualidade e demais operações relacionadas ao cumprimento das BPPF;

f) as preparações sejam corretamente produzidas, segundo procedimentos apropriados;

g) as preparações sejam produzidas e conservadas de forma que a qualidade das mesmas seja mantida;

h) todos os procedimentos escritos sejam cumpridos;

i) sejam realizadas auditorias internas de modo a assegurar um processo de melhoria contínua;

j) exista um programa de treinamento inicial e contínuo;

k) exista a proibição de uso de cosméticos, jóias e acessórios

para o pessoal nas salas de pesagem e preparação;

l) a padronização das composições e técnicas de preparo das formulações seja embasada em critérios técnico-científicos;

m) exista um sistema controlado, informatizado ou não, para arquivamento dos documentos exigidos para monitoramento da qualidade e quantidade da preparação, bem como sua destinação;

n) sejam estabelecidos prazos de validade, assim como as instruções de uso e de armazenamento das plantas medicinais e fitoterápicos.

13.3 O estabelecimento para prática de fitoterapia deve possuir Manual de Boas Práticas de Preparação de Fitoterápicos apresentando as diretrizes empregadas para o gerenciamento da qualidade.

13.4 Prazo de validade do produto acabado

13.4.1 Todo produto acabado deve apresentar no rótulo o prazo de validade e, quando necessário, a indicação das condições para sua conservação.

13.4.2 A determinação do prazo de validade deve ser baseada em informações de avaliações da estabilidade físico-química do produto acabado e considerações sobre a sua qualidade microbiológica, ou através de realização de estudos de estabilidade.

13.4.3 Fontes de informações sobre a estabilidade físico-química do produto acabado devem incluir referências de compêndios oficiais, recomendações dos produtores das mesmas e pesquisas científicas publicadas.

13.4.4 Na interpretação das informações sobre estabilidade do produto acabado devem ser considerados todos os aspectos de acondicionamento e conservação.

13.4.5 Deve ser elaborado procedimento operacional com diretrizes para estabelecer o prazo de validade dos produtos acabados e os resultados devem ser registrados e arquivados.

13.4.6 Nos casos em que não houver estudos conclusivos de estabilidade do produto, deve-se estabelecer um prazo máximo de 3 (três) meses.

13.4.7 Devem ser instituídos procedimentos que definam a política da empresa quanto às matérias-primas próximas ao vencimento.

13.5 Documentação.

A documentação constitui parte essencial do Sistema de Garantia da Qualidade.

13.5.1 A licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária local, a Autorização de Funcionamento, devem estar afixadas em local visível, e a inspeção para concessão da licença deve levar em conta o(s) grupo(s) de atividades para os quais o estabelecimento para prática de fitoterapia pode ser habilitado.

13.5.2 Os Livros de Registro, os balanços, as solicitações de preparação, receitas e as notas fiscais devem ser mantidos no estabelecimento para prática de fitoterapia, de forma organizada, informatizada ou não.

13.5.3 Devem ser mantidos em arquivo os documentos comprobatórios de: especificações dos materiais utilizados, análise das matérias-primas, procedimentos operacionais e respectivos registros, e relatórios de auto-inspeção.

13.5.4 A documentação deve possibilitar o rastreamento de informações para investigação de qualquer suspeita de desvio de qualidade.

13.5.5 Os documentos devem ser aprovados, assinados e datados pelo Responsável Técnico ou pessoa por ele autorizada. Qualquer alteração introduzida deve permitir o conhecimento de seu conteúdo original e, conforme o caso, ser justificado o motivo da alteração.

13.5.6 Os dados inseridos nos documentos durante a preparação devem ser claros, legíveis e sem rasuras.

13.5.7 Os documentos referentes à preparação de fitoterápicos devem ser arquivados durante 6 (seis) meses após o vencimento do prazo de validade do produto fabricado, podendo ser utilizado sistema de registro eletrônico de dados ou outros meios confiáveis e legais.

13.5.8 Os demais registros para os quais não foram estipulados prazos de arquivamento devem ser mantidos pelo período de 1 (um) ano.

13.6 Atendimento a reclamações.

Toda reclamação referente a desvio de qualidade dos produtos fabricados deve ser registrada com o nome e dados pessoais do paciente, do prescritor, descrição do produto, número de lote do produto, natureza da reclamação e responsável pela reclamação, ficando o farmacêutico responsável pela investigação da causa, pela tomada de medidas corretivas e esclarecimentos ao reclamante, efetuando também os registros das providências tomadas.

13.6.1 No caso de produtos devolvidos por motivo de desvios de qualidade comprovados, o estabelecimento para prática de fitoterapia deve comunicar à autoridade sanitária competente.

13.6.2 O estabelecimento para prática de fitoterapia deverá afixar, de modo visível, no principal local de atendimento ao público,

placa informativa contendo endereço e telefones da autoridade sanitária local, orientando os consumidores que desejarem, encaminhar reclamações sobre os produtos fabricados.

13.7 Terceirização

Em caso de terceirização de análises de controle de qualidade, o contrato deve ser mutuamente acordado e controlado entre as partes, de modo a evitar equívocos na análise de qualidade. Deve ser firmado um contrato escrito entre o contratante e o contratado, que estabeleça claramente as atribuições de cada parte.

13.7.1 O contrato escrito firmado deve estabelecer os métodos de análise utilizados.

13.7.2 O contrato deve estabelecer que o contratante pode fazer auditoria nas instalações do contratado.

13.7.3 O contratante é responsável pela avaliação da qualificação do contratado para realizar os serviços contratados. Além disso, deve ser assegurado, por meio de ações do contrato firmado, que os princípios das Boas Práticas de Laboratório sejam cumpridos.

13.7.4 O contratado deve possuir instalações, equipamentos e conhecimentos adequados, além de experiência e pessoal qualificado para as atividades estabelecidas em contrato.

13.7.5 O contrato deve prever as ações a serem adotadas quando houver reprovação do material.

APÊNDICE DEFINIÇÕES

Para efeito deste Regulamento Técnico e seus anexos são adotadas as seguintes definições:

-Agente Comunitário de Saúde: integrante das equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Programa de Saúde da Família (PSF), que realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde nos domicílios e coletividade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e estende o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção à cidadania.

-Água Purificada: é aquela que atende às especificações farmacopéicas para este tipo de água.

-Área de dispensação: área de atendimento ao usuário destinada especificamente para a entrega dos produtos e orientação do farmacêutico.

-Autenticação botânica: é o reconhecimento botânico da planta medicinal, como subsídio para a caracterização da espécie.

-Beneficiamento primário: toda operação que através de meios físicos e químicos visa aprimorar a qualidade da droga vegetal.

-Boas Práticas de Cultivo (BPC): é a parte da Garantia da Qualidade que assegura que as plantas medicinais são consistentemente cultivadas e coletadas, com padrões de qualidade apropriados para o uso pretendido e requerido pelo registro.

-Boas Práticas de Preparação de Fitoterápicos (BPPF): é a parte da Garantia da Qualidade que assegura que os produtos fitoterápicos são consistentemente preparados e controlados, com padrões de qualidade apropriados para o uso pretendido e requerido pelo registro. O cumprimento das BPPF está dirigido primeiramente à diminuição dos riscos inerentes à preparação de fitoterápicos, os quais não podem ser detectados através da realização de ensaios nos produtos terminados. Os riscos são constituídos essencialmente, mas não exclusivamente, por: contaminação-cruzada, contaminação por partículas e troca ou mistura de produto.

-Boas Práticas de Processamento (BPP): é a parte da Garantia da Qualidade que assegura que os intermediários obtidos através do processamento das plantas medicinais são consistentemente produzidos e controlados, com padrões de qualidade apropriados para o uso pretendido e requerido pelo registro.

-Calibração: conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição, sistema ou valores apresentados por um material de medida, comparados àqueles obtidos com um padrão de referência correspondente.

-Cataplasma: preparação feita com farinha e água, geralmente a quente, e adicionada ou não da planta triturada ou do cozimento da planta ou, às vezes usando o cozimento da planta ao invés da água.

-Chá: forma extrativa líquida onde a droga é colocada em contato com água sob aquecimento e depois coada. Pode ser preparado como infuso ou decocto.

-Contaminação cruzada: contaminação de determinada matéria-prima, produto intermediário ou produto acabado com outra matéria-prima, produto intermediário ou produto acabado durante seu processamento.

-Controle de qualidade microbiológico: conjunto de operações que permitem qualificar e quantificar o nível de contaminação

microbiológica presente em todas as etapas do processamento, desde a coleta da matéria-prima vegetal até o produto acabado.

-Controle de qualidade químico da matéria-prima e/ou droga vegetal: conjunto de operações que permitem qualificar e/ou quantificar os constituintes químicos ativos ou não (marcadores) da matéria-prima ou droga vegetal e contaminantes, quando for o caso.

-Controle de Qualidade: conjunto de operações (programação, coordenação e execução) com o objetivo de verificar a conformidade do fitoterápico com as especificações estabelecidas.

-Controle em processo: verificações realizadas durante a preparação de forma a assegurar que o produto esteja em conformidade com as suas especificações.

-Controle fitossanitário: são práticas que asseguram a sanidade da matéria-prima vegetal, no cultivo.

-Decocto: preparação obtida pelo cozimento da planta em água, onde o tempo de fervura vai de 10 a 20 minutos, dependendo da consistência da parte da planta, deixando em repouso após o cozimento durante 10 a 15 minutos, coando em seguida.

-Derivado de droga vegetal: produtos de extração da matéria-prima vegetal, como extratos, óleo fixo, óleo essencial, tintura, cera, exsudato, suco e outros.

-Data de fabricação: data impressa no recipiente ou no rótulo do produto, informando a data do final do processamento do fitoterápico.

-Data de validade: data impressa no recipiente ou no rótulo do produto, informando o tempo durante o qual se espera que o mesmo mantenha as especificações estabelecidas no formulário do NUFITO.

-Desvio de qualidade: não atendimento dos parâmetros de qualidade estabelecidos para um produto ou processo.

-Dispensação: ato de fornecimento e orientação ao consumidor de planta medicinal, droga vegetal e ou fitoterápicos magistrais ou officinais, mediante apresentação da prescrição.

-Droga vegetal: é a planta medicinal ou suas partes, após processo de coleta, estabilização e secagem. Pode ser integra, rasurada, triturada ou pulverizada.

-Embalagem primária: acondicionamento que está em contato direto com o produto e que pode se constituir em recipiente, envoltório ou qualquer forma de proteção, removível ou não, destinado a envasar ou manter, cobrir ou empacotar matérias-primas, produtos semi-elaborados ou produtos acabados.

-Equipamentos de proteção individual (EPIs): equipamentos ou vestimentas apropriadas para proteção das mãos (luvas), dos olhos (óculos), da cabeça (toucas), do corpo (aventais com mangas longas), dos pés (sapatos próprios para a atividade ou protetores de calçados) e respiratória (máscaras).

-Estabelecimento para prática de fitoterapia: compreende as instalações físicas e organização de pessoal e material envolvido nas atividades de cultivo, coleta, processamento de plantas medicinais ou preparação de fitoterápicos para fins de saúde pública.

-Farmácia Viva: compreende estrutura e prática de cultivo de plantas medicinais nativas ou aclimatadas, com perfil químico definido, para dispensação de planta fresca e/ou seca, podendo ter acoplada uma Oficina Farmacêutica de Fitoterápicos.

-Fitoterapia: é uma terapêutica caracterizada pelo uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas, sem a utilização de substâncias ativas isoladas, ainda que de origem vegetal.

-Fitoterápico: produto de origem vegetal, destinado a prevenir, auxiliar no tratamento e/ou curar doenças.

-Fitoterápico padronizado – fitoterápico apresentado com forma farmacêutica, composição e técnica de preparo definidas, estando descrito no guia fitoterápico.

-Forma farmacêutica: estado final de apresentação que os ativos vegetais possuem após uma ou mais operações farmacêuticas executadas com ou sem a adição de excipientes apropriados, a fim de facilitar a sua utilização e obter o efeito terapêutico desejado, com características apropriadas a uma determinada via de administração.

-Fórmula padrão: documento ou grupo de documentos que especificam as matérias-primas com respectivas quantidades e os materiais de embalagem, juntamente com a descrição dos procedimentos, incluindo instruções sobre o controle em processo e precauções necessárias para a preparação de determinada quantidade (lote) de um fitoterápico padronizado.

-Garantia da qualidade: esforço organizado e documentado dentro de uma empresa no sentido de assegurar as características do produto, de modo que cada unidade do mesmo esteja de acordo com suas especificações.

-Horta de plantas medicinais: Local destinado ao cultivo de plantas medicinais identificadas, comprovadamente eficazes e/ou em estudo, bem como à preservação e produção de mudas para repassá-las para as hortas.

-Horto matriz: é o horto de Plantas Medicinais “Prof. F. J. Abreu Matos” da Universidade Federal do Ceará, constituído de plantas medicinais identificadas e cientificamente comprovadas e/ou em estudos, com relação a sua eficácia e segurança terapêuticas.

-Horto oficial: horto do Centro Estadual de Fitoterapia, onde são desenvolvidas atividades de cultivo, preservação, produção de mudas e de matéria-prima oriunda de plantas medicinais comprovadamente eficazes. As plantas medicinais são obrigatoriamente provenientes do Horto de Plantas Medicinais “Prof. F. J. Abreu Matos” da Universidade Federal do Ceará, tendo sido previamente validadas pelo Projeto “Farmácias Vivas”. Tem por finalidade o repasse de mudas às hortas e/ou matéria-prima vegetal, podendo ainda realizar estudos fitotécnicos.

-Horto oficial municipal: hortos municipais com registro no PEF, onde são desenvolvidas atividades de cultivo, preservação, produção de mudas e de matéria-prima oriunda de plantas medicinais comprovadamente eficazes.

-Infuso: preparação obtida pelo contato da parte da planta com água fervente, deixando-os em contato sem fervura durante 5 a 10 minutos, coando em seguida.

-Insumo: matéria prima e materiais de embalagem empregados na preparação e acondicionamento de fitoterápicos.

-Insumo inerte: substância complementar, de natureza definida, desprovida de propriedades farmacológicas ou terapêuticas nas concentrações utilizadas, e empregadas como veículo ou excipiente na composição do produto final.

-Lambedor: preparação líquida espessada com sacarose (açúcar), obtida geralmente a quente pela adição da parte da planta ao açúcar, ou pela adição de açúcar ao infuso ou decocto da planta.

-Lote ou partida: é a identificação de procedimento único ao qual é submetida a matéria prima, material de embalagem, fitoterápico, obtido em um único processo, cuja característica essencial é a homogeneidade. No caso de matéria prima vegetal, são considerados procedimentos de coleta e procedimentos realizados por operação.

-Marcadores: são substâncias quimicamente definidas, preponderantes ou não, princípio ativo ou não, presentes na matéria prima vegetal ou droga vegetal.

-Matéria-prima: substância ativa ou inativa com especificação definida, que se emprega na preparação dos fitoterápicos.

-Material de embalagem: recipientes, rótulos e caixas para acondicionamento das preparações.

-Material reprodutivo: é a parte da planta destinada a multiplicação e deve ser devidamente identificada e ter origem definida.

-Matéria-prima vegetal: planta fresca, droga vegetal ou seus derivados: extrato, tintura, óleo, cera, suco e outros.

-Mudas: é o material de propagação vegetal de qualquer gênero, espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, que tem a finalidade específica de plantio.

-Nomenclatura: nome científico, de acordo com as regras dos códigos internacionais de nomenclatura botânica, química e farmacêutica, para a denominação das drogas vegetais e matérias-primas.

-Número de lote: designação impressa em cada unidade do recipiente constituída de combinações de letras, números e símbolos, que permite identificar o lote e, em caso de necessidade, localizar e revisar todas as operações praticadas durante as etapas de preparação.

-Oficina Farmacêutica de Fitoterápicos: área física acoplada ou não, aos canteiros de plantas medicinais, aparelhada com equipamentos destinados à rasura e moagem de plantas medicinais e preparação de fitoterápicos.

-Origem: o país, a unidade federativa ou município onde o material reprodutivo foi produzido.

-Planta matriz: planta formadora de material para multiplicação, com origem definida.

-Planta medicinal: é uma espécie vegetal, cultivada ou não, utilizada com propósitos terapêuticos.

-Práticos de saúde: compreendem as pessoas que tradicionalmente empregam as plantas medicinais em rituais que visam o bem-estar e a recuperação da saúde de indivíduos, excetuando os profissionais de saúde.

-Prazo de validade: período de tempo durante o qual o produto se mantém dentro dos limites especificados de pureza, qualidade e identidade, na embalagem adotada e estocado nas condições recomendadas no rótulo..

-Procedimento operacional padrão (POP): descrição pormenorizada de técnicas e operações a serem utilizadas nas Farmácias Vivas, visando proteger e garantir a preservação da qualidade das preparações manipuladas e a segurança dos manipuladores.

-Produto acabado: é a matéria prima vegetal, integral ou suas partes, droga vegetal ou fitoterápico embalado e etiquetado, pronto para consumo.

-Quarentena: retenção temporária de insumos, preparados intermediários ou produtos acabados, isolados fisicamente ou por outros meios que impeçam a sua utilização, enquanto esperam decisão quanto à sua liberação ou rejeição.

-Rastreamento: é o conjunto de informações que permite o acompanhamento e revisão de todo o processo da preparação manipulada.

-Reanálise: análise realizada em matéria-prima previamente analisada e aprovada, para confirmar a manutenção das especificações estabelecidas pelo fabricante, dentro do seu prazo de validade.

-Recipiente: embalagem primária destinada ao acondicionamento, de vidro ou plástico, que atenda aos requisitos estabelecidos em legislação vigente.

-Remédios caseiros de origem vegetal: preparações caseiras com plantas medicinais, de uso extemporâneo, que não exijam técnicas especializadas para manipulação e administração.

-Rótulo: identificação impressa ou litográfica, bem como os dizeres pintados ou gravados a fogo, pressão ou decalco, aplicado diretamente sobre a embalagem primária e secundária do produto.

-Sala de paramentação: sala de colocação de EPIs que serve de barreira física para o acesso às salas de preparação.

-Serviço de Fitoterapia: são unidades de promoção à saúde que disponibilizam em diferentes níveis de atuação, o atendimento clínico utilizando planta medicinal, droga vegetal ou fitoterápicos, selecionados segundo critérios de segurança e eficácia, ou uso tradicional comprovado. Deve ter como suporte uma área de cultivo e/ou manipulação de plantas medicinais.

-Unidade formadora de colônia: colônias isoladas de microrganismos viáveis, passíveis de contagem e obtidas a partir de sementeira, em meio de cultura específico.

-Uso extemporâneo: diz-se das preparações destinadas a serem utilizadas durante pouco tempo após a conclusão da sua preparação, por não possuírem estabilidade química, física ou microbiológica que torne seu prazo de validade mais longo.

SIGLAS

ACS - Agente Comunitário de Saúde

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

AR - Agentes Rurais

BPC – Boas Práticas de Cultivo

BPPF – Boas Práticas de Preparação de Fitoterápicos

BPP – Boas Práticas de Processamento

COASF – Coordenação de Assistência Farmacêutica

COMEF – Comitê Estadual de Fitoterapia

EPI's – Equipamentos de Proteção Individual

FIFO – First In, first Out. Primeiro que entra é o primeiro que sai.

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

NUFITO – Núcleo Estadual de Fitoterapia

PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PEF – Programa Estadual de Fitoterapia

PSF – Programa da Saúde da Família

RDC – Resolução da Diretoria Colegiada

REFIMA - Relação Estadual de Fitoterápicos Manipulados

REPLAME – Relação Estadual de Plantas Medicinais

SESA – Secretaria Estadual de Saúde

SUS – Sistema Único de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

*** **

DECRETO Nº30.017 de 30 de dezembro de 2009.

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O IMÓVEL QUE INDICA,
NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, Art.5º alínea g e m, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978; Considerando a necessidade de suprir as carências sociais no setor de saúde e elevar a qualidade de vida do cidadão cearense; Considerando que para ofertar atendimento médico de qualidade é necessário expandir os equipamentos públicos destinados à implantação de Centros de Especialidades Médicas; Considerando a necessidade de espaço físico para sediar a Policlínica no Município de Barbalha; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, incluindo suas benfeitorias e servidões, o imóvel situado

na avenida Leão Sampaio – CE 060, no município de Barbalha, com uma área de 8.007,52 m², conforme anexo I, descrito a seguir:

IMÓVEL - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.193.446,041m. e E 465.457,496m., situado no limite com Everardo Correia Feitosa, deste, segue com azimute de 152°04'00" e distância de 100,09m., confrontando neste trecho com Everardo Correia Feitosa, até o vértice M2, de coordenadas N 9.193.357,609m. e E 465.504,384m.; deste, segue com azimute de 239°34'59" e distância de 80,08m., confrontando neste trecho com Everardo Correia Feitosa, até o vértice M3, de coordenadas N 9.193.317,068m. e E 465.435,330m.; deste, segue com azimute de 332°04'00" e distância de 100,09m., confrontando neste trecho com a Avenida Leão Sampaio, até o vértice M4, de coordenadas N 9.193.405,500m. e E 465.388,442m.; deste, segue com azimute de 59°34'59" e distância de 80,08m., confrontando neste trecho com a Avenida Antonio Filgueiras, até o vértice M1, de coordenadas N 9.193.446,041m. e E 465.457,496m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC denominada CRATO, de coordenadas E 454.119,207 e N 9.199.917,893, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr, tendo como o Datum o SAD-69.

Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º As áreas declaradas de utilidade pública por este Decreto destinam-se à construção de uma Policlínica – Tipo II no município de Barbalha - Ceará.

Art.3º Caberá à Procuradoria Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar nº60, de 6 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº61, de 14 de fevereiro de 2007.

Art.4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

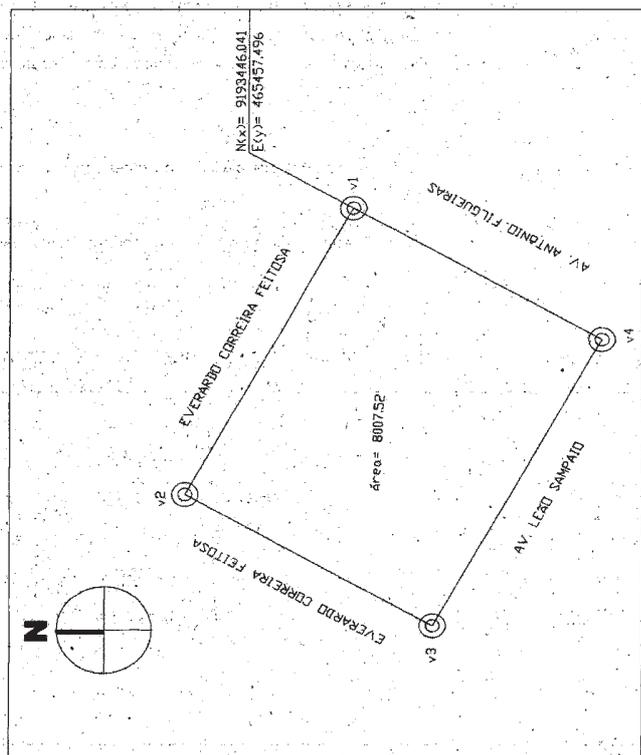
Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.017 DE 30.12.09

ANEXO I



*** **

DECRETO Nº30.018, de 30 de dezembro de 2009.

INSTITUI O COMITÊ ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual, e em face das disposições do Decreto Federal nº6.289, de 6 de dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS.

Art.2º Compete ao Comitê Gestor Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará, coordenar, articular, acompanhar, mobilizar e avaliar a implementação das ações previstas no Projeto de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento no Estado do Ceará.

Art.3º O Comitê Gestor Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará, é composto por um representante - e respectivo suplente - dos órgãos/entidades abaixo listados, indicados para mandato de 02 (dois) anos através dos entes aos quais se vinculam, com nomeação pelo Governador do Estado:

- I- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS;
- II- Secretaria de Saúde – SESA;
- III- Secretaria de Educação – SEDUC;
- IV- Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJUS;
- V- Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS;
- VI- Casa Civil;
- VII- Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- VIII- Defensoria Pública;
- IX- Delegacia Regional do Ministério do Desenvolvimento

Agrário;

- X- Arquidiocese/Pastoral da Criança;
- XI- Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF
- XII- Associação de registradores de Pessoas Naturais – ARPEN;
- XIII- Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Ceará – APDMCE;
- XIV- Assembléia Legislativa/Frente Parlamentar pela Infância;
- XV- Procuradoria Geral da Justiça;
- XVI- Ordem dos Advogados do Brasil/Comissão da Criança;
- XVII- Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará- APRECE;
- XVIII- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CEDECA;

- XIX- Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS;
- XX- Fórum Permanente dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – FDC;
- XXI- Conselho dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMES/

CE;

- XXII- Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão – ACERT;

- XXIII- Fundação Nacional da Saúde – FUNASA;
- XXIV- Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
- XXV – Fundação Nacional do Índio – FUNAI;
- XXVI- Corregedoria Geral da Justiça;
- XXVII- Previdência Social;

Parágrafo único - A função de membro do Comitê é de interesse público relevante e não remunerada.

Art.4º Cabe ao Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará a elaboração do seu Regimento Interno com especificações quanto à organização e ao funcionamento.

Art.5º As despesas decorrentes deste Decreto são custeadas pela Secretaria Especial de Direitos Humanos-SEDH, com contrapartida da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS.

Art.6º Os casos omissos serão apresentados e resolvidos segundo o Regimento Interno.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

*** **

DECRETO Nº30.019, de 30 de dezembro de 2009.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MOVÉIS QUE INDICA, DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art.1º da Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004; CONSIDERANDO a necessidade de renovar e substituir os bens móveis da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME; CONSIDERANDO que os bens móveis a serem substituídos são inservíveis à FUNCEME e serão destinados a órgão da administração pública; DECRETA:

Art.1º - Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art.2º - A doação será efetuada através da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, por ser a gestora do patrimônio público estadual, através de Termo de Doação tendo como doadora a Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME, e como donatário a Prefeitura Municipal de Madalena - CE.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário
PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1-	ARMÁRIO PORTA DE VIDRO	02
2-	ARQUIVO DE AÇO COM 08 GAVETAS	01
3-	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSÃO	02
4-	BALCÃO EM CEREJEIRA	01
5-	BIRÔ EM CEREJEIRA COM 02 GAVETAS	02
6-	BIRÔ EM CEREJEIRA COM 03 GAVETAS	07
7-	BIRÔ EM CEREJEIRA COM 06 GAVETAS	02
8-	BIRÔ EM MELAMÍNICO COM 03 GAVETAS	01
9-	BIRÔ CEREJEIRA EM L	01
10-	CADEIRA DE PLÁSTICO	01
11-	CADEIRA EM PALINHA COM RODÍZIO	10
12-	CADEIRA EM PALINHA FIXA	12
13-	CADEIRA EM PALINHA PARA DESENHISTA	02
14-	CADEIRA ESTOFADA COM RODÍZIO	01
15-	CADEIRA ESTOFADA PARA DESENHISTA	01
16-	ESTANTE EM CEREJEIRA	01
17-	ESTANTE EM CEREJEIRA ABERTA	01
18-	MESA EM CEREJEIRA PARA REUNIÃO	01
19-	MESA PARA MÁQUINA DE DATILOGRAFIA	04
20-	MESA PARA MICRO	02
21-	MESA PARA MICRO COM TECLADO	01
22-	MESA PARA MICRO DE FÓRMICA	01
23-	MESA PARA MICRO EM MELAMÍNICO	01
24-	MESA REDONDA EM CEREJEIRA PARA REUNIÃO	03
25-	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO	01

*** **

DECRETO Nº30.020, de 30 de dezembro de 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Município de FORTALEZA, CONSIDERANDO que a CONSTRUÇÃO da LINHA DE RECALQUE BACIA SE-1 CASA 204 UD 527, CASA 204A UD 526, CASA 216 UD 383, CASA 222 UD 384, CASA 224 UD 385, CAS 228 UD 386, CASA 236 UD 387, CASA 236A UD 388, CASA238 UD 389, CASA 70 UD 403, CASA 74 UD 404, CASA 78 UD 405, CASA 84 UD 406 e CASA 88 UD 407 é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, após a necessária avaliação, 14 (quatorze) terrenos, com suas respectivas benfeitorias, situado no Município de Fortaleza, neste Estado, com as seguintes características. Terreno1 com área de 43,08m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 12,78m; ao sul, com Desconhecido, medindo 12,54m; a leste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 3,59m e a oeste, com Desconhecido, medindo 3,23m. Terreno2 com área de 25,18m²: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 11,50m; ao sul, com Desconhecido, medindo 11,50m; a leste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 2,19_m e a oeste, com Desconhecido, medindo 2,19m. Terreno3 com área de 98,96m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 16,48m; ao sul, com Desconhecido, medindo 15,16m; a leste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 5,52m e a oeste, com Desconhecido, medindo 6,64m. Terreno4 com área de 49,34m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 8,28m; ao sul, com Desconhecido, medindo 7,31m; a leste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 6,09m e a oeste, com Desconhecido, medindo 6,64m. Terreno5 com área de 57,80m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com _Desconhecido, medindo 10,36m; ao sul, com Desconhecido, medindo 10,95m; a leste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 5,78m e a oeste, com Desconhecido, medindo 4,80m. Terreno6 com área de 45,35m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 10,95 m; ao sul, com Desconhecido, medindo 11,70m; a leste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 4,02m e a oeste, com Desconhecido, medindo 4,32m. Terreno7 com área de 36,04m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 8,83m; ao sul, com Desconhecido, medindo 9,32m; a leste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 4,42m e a oeste, com Desconhecido, medindo 4,35m. Terreno8 com área de 44,18m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 9,32m; ao sul, com Desconhecido, medindo 11,17m; a leste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 4,15m e a oeste, com Desconhecido, medindo 4,70m. Terreno9 com área de 44,41m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 11,17m; ao sul, com Desconhecido, medindo 11,48m; a leste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 3,97m e a oeste, com Desconhecido, medindo 3,88m. Terreno10 com área de 47,22m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 9,54m; ao sul, com Desconhecido, medindo 9,41m; a leste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 5,42m e a oeste, com Desconhecido, medindo 4,59m. Terreno11 com área de 54,75m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 10,79m; ao sul, com Desconhecido, medindo 11,16m; a leste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 5,20m e a oeste, com Desconhecido, medindo 4,78m. Terreno12 com área de 70,29m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 12,97m; ao sul, com Desconhecido, medindo 13,06m; a leste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 5,67m e a oeste, com Desconhecido, medindo 5,09m. Terreno13 com área de 89,52m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 13,54m; ao sul, com Desconhecido, medindo 12,97m; a leste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 6,34m e a oeste, com Desconhecido, medindo 7,23m. Terreno14 com área de 54,36: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 14,62m; ao sul, com Desconhecido, medindo 14,64m; a leste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 3,93m e a oeste, com Deaconhecido, medindo 3,79m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à CONTRUÇÃO da LINHA DE RECALQUE BACIA SE-1 CASA 204 UD 527, CASA 204A UD 526, CASA 216 UD 383, CASA 222 UD 384, CASA 224 UD 385, CAS 228 UD 386, CASA 236 UD 387, CASA 236A UD 388, CASA238 UD 389, CASA 70 UD 403, CASA 74 UD 404, CASA 78 UD 405, CASA 84 UD 406 e CASA 88 UD 407 para implantação do Sistema de ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Município de Fortaleza.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do SANEAR.

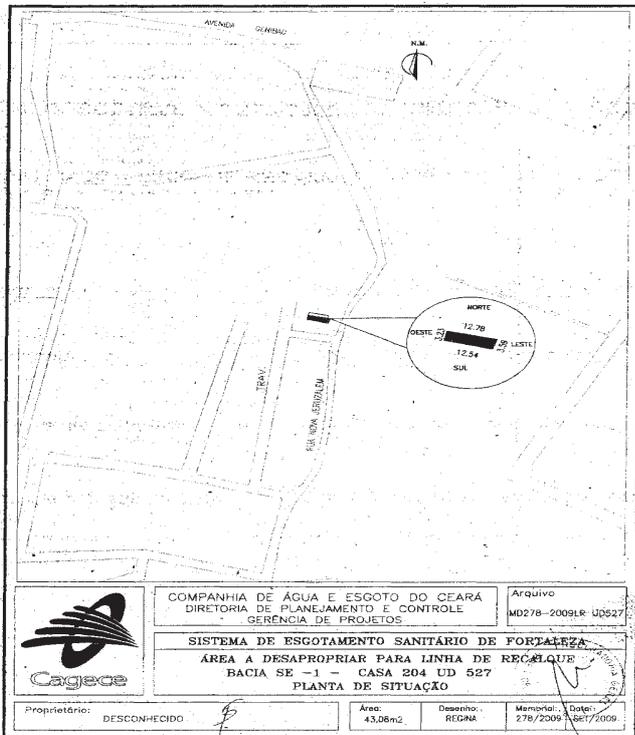
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Joaquim Cartaxo Filho
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.020 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº278/2009
TERRENO DESTINADO A LINHA DE RECALQUE
BACIA SE-1-CASA 204 UD 527
FORTALEZA

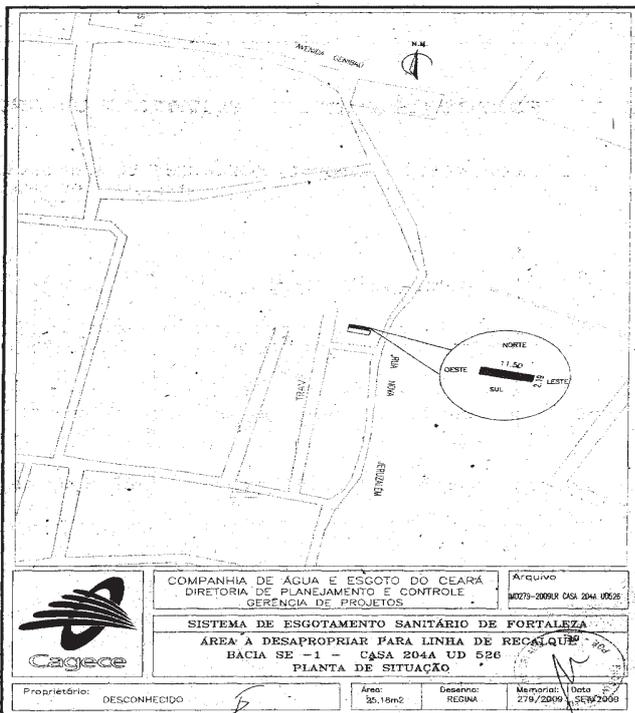
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 43,08m2, de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 12,78m. Sul - Desconhecido, medindo 12,54m. Leste - Rua Nova Jerusalém, medindo 3,59m. Oeste - Desconhecido, medindo 3,23m.



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.020 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº279/2009
TERRENO DESTINADO A LINHA DE RECALQUE
BACIA SE-1- CASA 204A UD 526
FORTALEZA

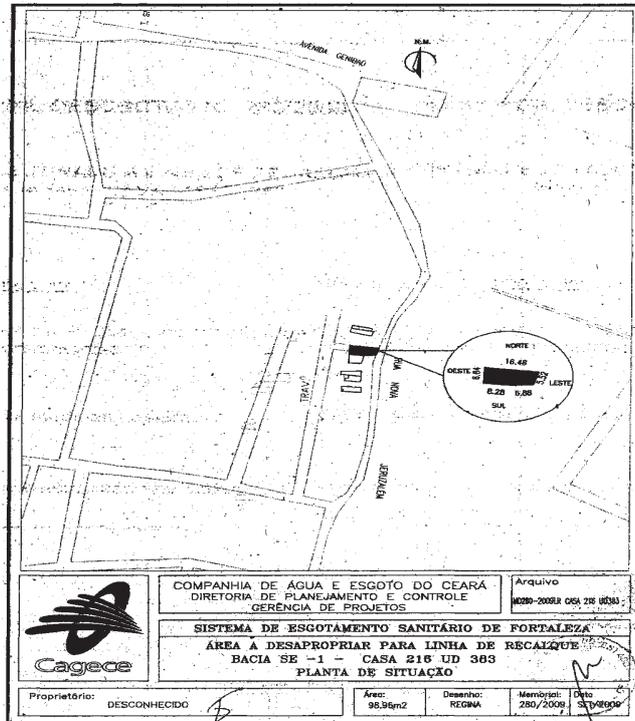
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 25,18m2, de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 11,50m. Sul - Desconhecido, medindo 11,50m. Leste - Rua Nova Jerusalém, medindo 2,19m. Oeste - Desconhecido, medindo 2,19m.



ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.020 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº280/2009
TERRENO DESTINADO A LINHA DE RECALQUE
BACIA SE-1- CASA 216 UD 363
FORTALEZA

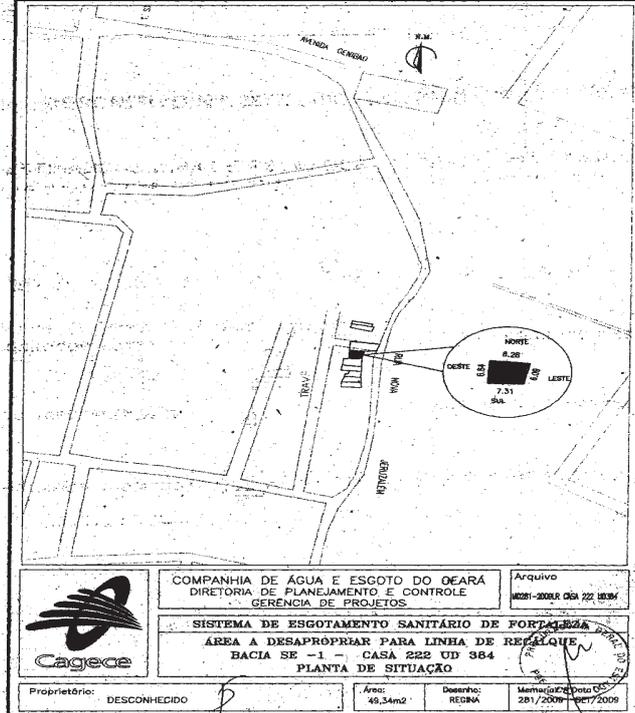
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 98,96m2, de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 16,48m. Sul - Desconhecido, medindo 15,16m. Leste - Rua Nova Jerusalém, medindo 5,52m. Oeste - Desconhecido, medindo 6,64m.



ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.020 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº281/2009
TERRENO DESTINADO A LINHA DE RECALQUE
BACIA SE-1- CASA 222 UD 384
FORTALEZA

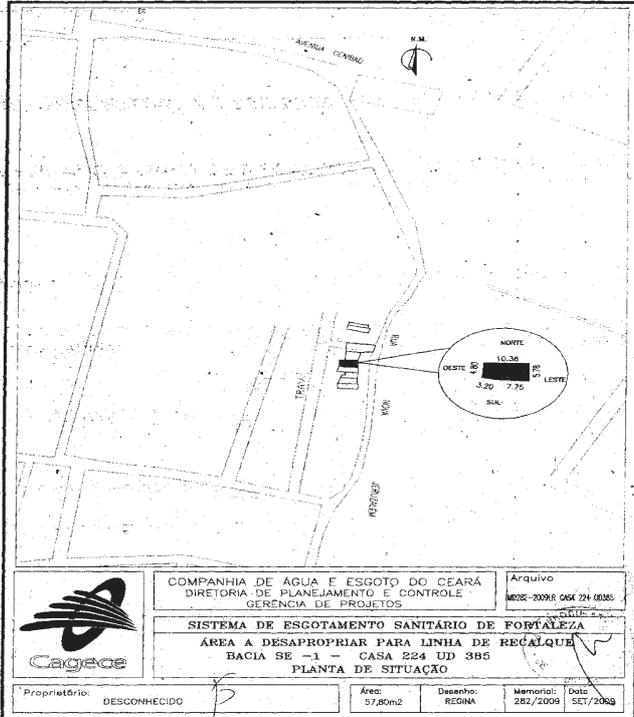
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 49,34m2, de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 8,28m. Sul - Desconhecido, medindo 7,31m. Leste- Rua Nova Jerusalém, medindo 6,09m. Oeste - Desconhecido, medindo 6,64m.



ANEXO V A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.020 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº282/2009
TERRENO DESTINADO A LINHA DE RECALQUE
BACIA SE-1-CASA 224 UD 385
FORTALEZA

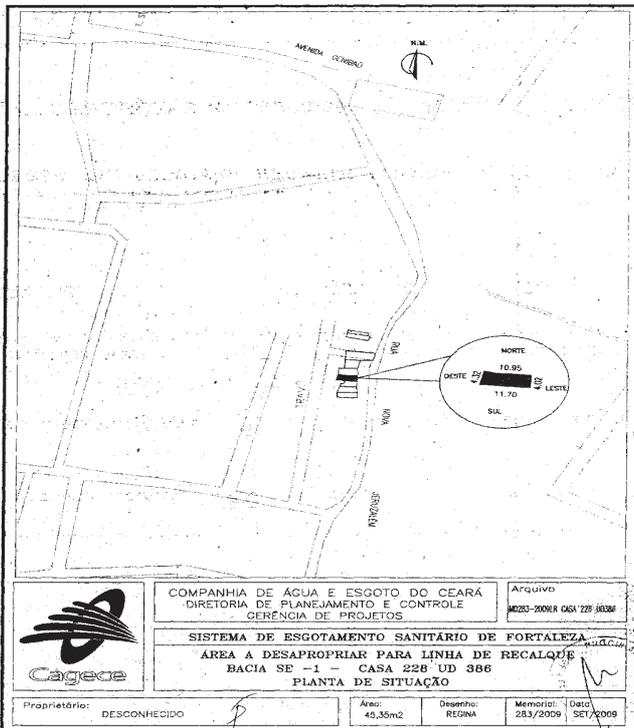
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 57,80m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte-Desconhecido, medindo 10,36m. Sul - Desconhecido, medindo 10,95m. Leste - Rua Nova Jerusalém, medindo 5,78m. Oeste - Desconhecido, medindo 4,80m.



ANEXO VI A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.020 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº283/2009
TERRENO DESTINADO A LINHA DE RECALQUE
BACIA SE-1- CASA 228UD 386
FORTALEZA

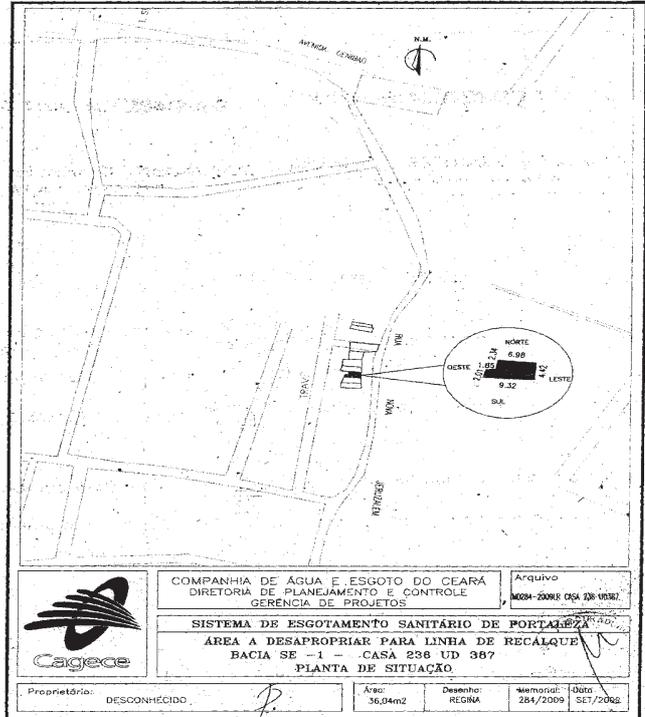
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 45,35m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 10,95m. Sul - Desconhecido, medindo 11,70m. Leste - Rua Nova Jerusalém, medindo 4,02m. Oeste - Desconhecido, medindo 4,32m.



ANEXO VII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.020 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº284/2009
TERRENO DESTINADO A LINHA DE RECALQUE
BACIA SE-1- CASA 236UD 387
FORTALEZA

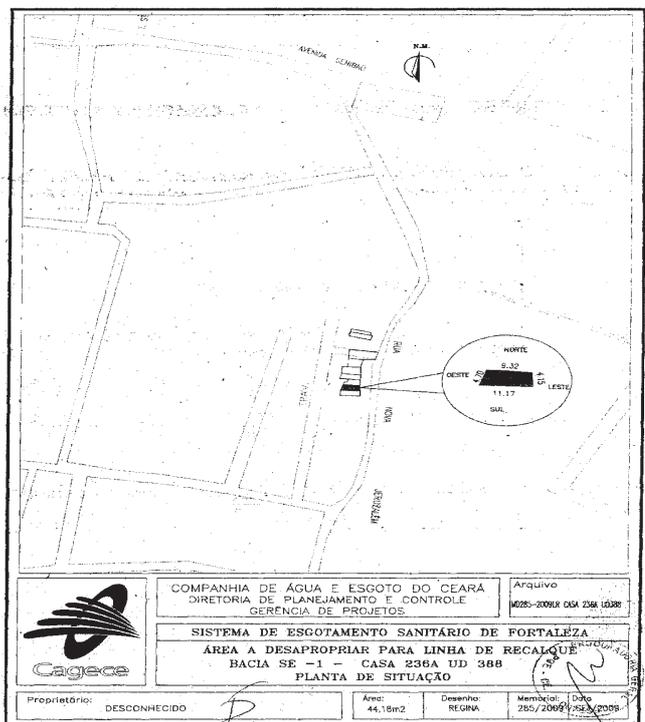
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 36,04m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 8,83m. Sul - Desconhecido, medindo 9,32m. Leste - Rua Nova Jerusalém, medindo 4,42m. Oeste - Desconhecido, medindo 4,35m.



ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.020 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº285/2009
TERRENO DESTINADO A LINHA DE RECALQUE
BACIA SE-1-CASA 236 UD 388
FORTALEZA

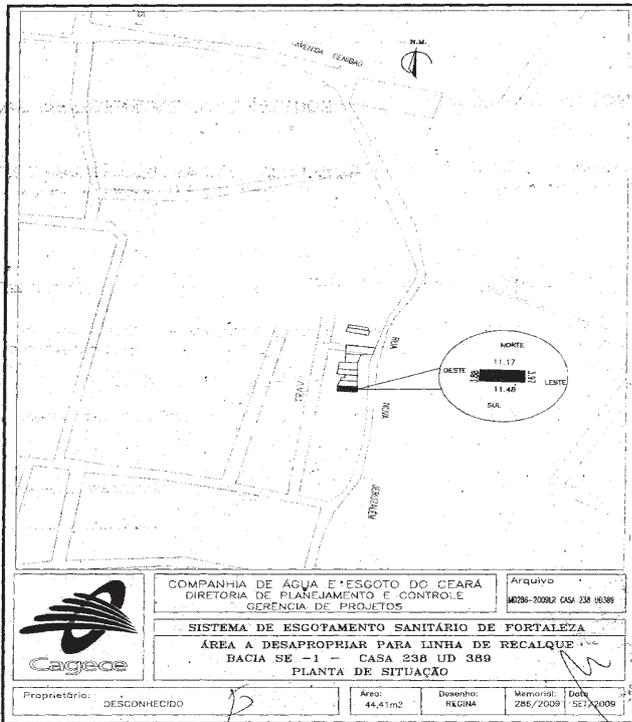
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 44,18m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 9,32m. Sul - Desconhecido, medindo 11,17m. Leste - Rua Nova Jerusalém, medindo 4,15m. Oeste - Desconhecido, medindo 4,70m.



ANEXO IX A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.020 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº286/2009
TERRENO DESTINADO A LINHA DE RECALQUE
BACIA SE-1-CASA 238 UD 389
FORTALEZA

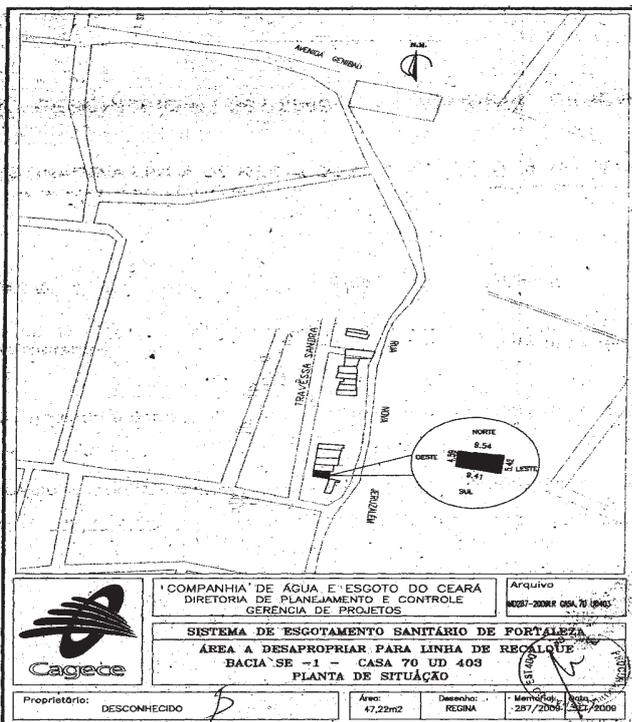
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 44,41 m2, de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 11,17m. Sul - Desconhecido, medindo 11,48m. Leste - Rua Nova Jerusalém, medindo 3,97m. Oeste- Desconhecido, medindo 3,88m.



ANEXO X A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.020 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº287/2009
TERRENO DESTINADO A LINHA DE RECALQUE
BACIA SE-1- CASA 70 UD 403
FORTALEZA

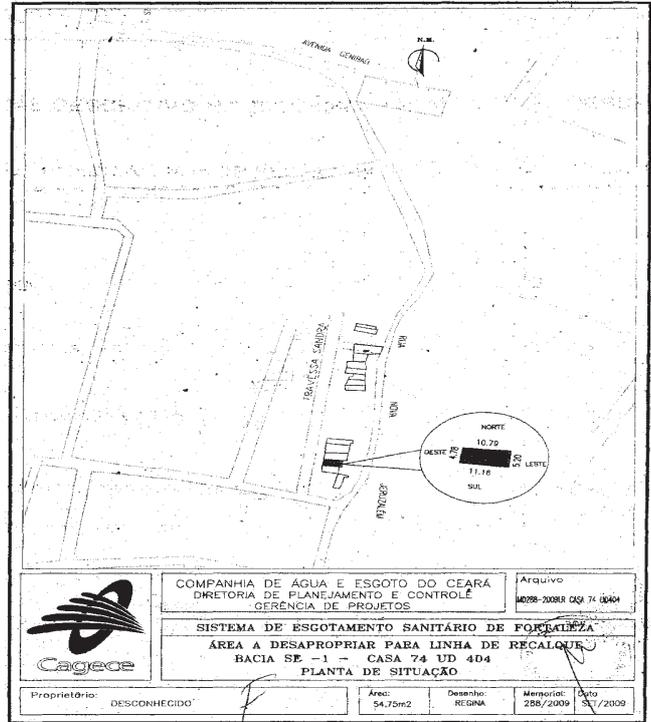
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 47,22m2, de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 9,54m. Sul - Desconhecido, medindo 9,41m. Leste - Rua Nova Jerusalém, medindo 5,42m. Oeste - Desconhecido, medindo 4,59m.



ANEXO XI A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.020 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº288/2009
TERRENO DESTINADO A LINHA DE RECALQUE
BACIA SE-1- CASA 74 UD 404
FORTALEZA

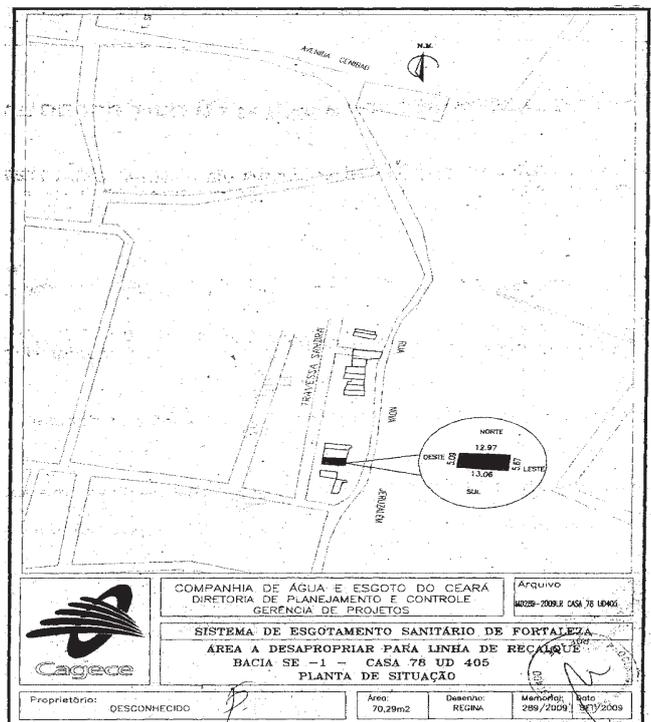
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 54,75m2, de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 10,79m. Sul - Desconhecido, medindo 11,16m. Leste - Rua Nova Jerusalém, medindo 5,20m. Oeste - Desconhecido, medindo 4,78m.



ANEXO XII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.020 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº289/2009
TERRENO DESTINADO A LINHA DE RECALQUE
BACIA SE-1- CASA 78 UD 405
FORTALEZA

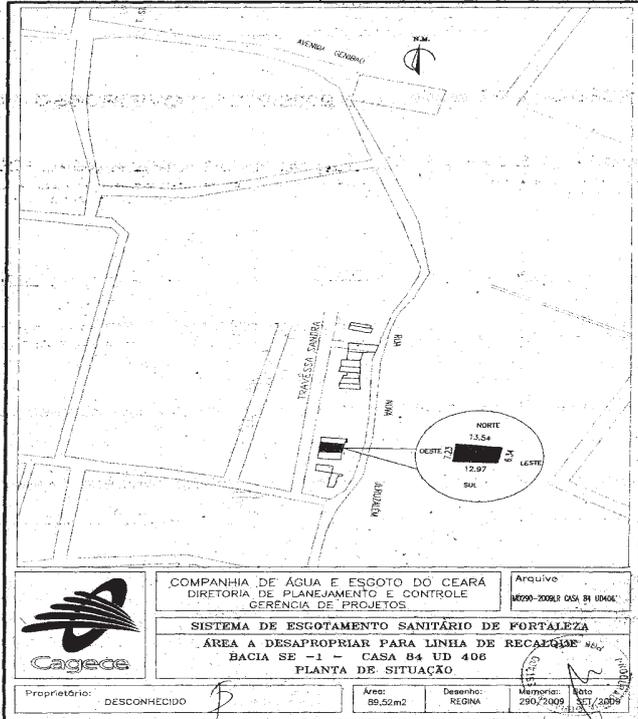
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 70,29m2, de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 12,97m. Sul - Desconhecido, medindo 13,06m. Leste - Rua Nova Jerusalém, medindo 5,67m. Oeste - Desconhecido, medindo 5,09m.



ANEXO XIII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.020 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº290/2009
TERRENO DESTINADO A LINHA DE RECALQUE
BACIA SE-1-CASA 84 UD 406
FORTALEZA

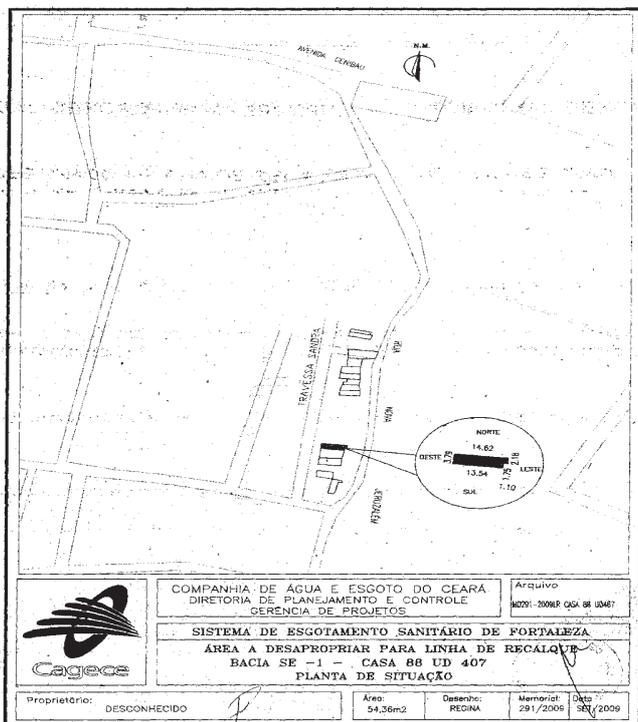
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 89,52m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 13,54m. Sul - Desconhecido, medindo 12,97m. Leste - Rua Nova Jerusalém, medindo 6,34m. Oeste - Desconhecido, medindo 7,23m.



ANEXO XIV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.020 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº291/2009
TERRENO DESTINADO A LINHA DE RECALQUE
BACIA SE-1-CASA 88 UD 407
FORTALEZA

Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 54,36m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 14,62m. Sul - Desconhecido, medindo 14,64m. Leste - Rua Nova Jerusalém, medindo 3,93m. Oeste - Desconhecido, medindo 3,79m.



DECRETO Nº30.021, de 30 de dezembro de 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS
BENEFICÍCIAS QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO que a construção das REDES COLETORAS DA BACIA SE-1 CASA 157 UD 2206, CASA 153 UD 2207, CASA 149 UD 2208, CASA 145 UD 2209, CASA 141 UD 2210, CASA 141 UD 2211, CASA 137 UD 2212, CASA 28 UD 886, CASA 397 UD 885, CASA 165 UD 2205, CASA 169 UD 2204, CASA 331 UD 1078 ABC, CASA 357^A UD 959, CASA 357 UD 960AB, CASA 353-341 UD 1075AB, CASA 101 UD 1025, CASA 104 UD 1024AB, CASA 112 UD 1026, CASA 116 UD 1027, CASA 335 UD 1077, CASA 339 UD 1076 é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 21 (vinte e um) terrenos, com suas respectivas benfeitorias, situado no Município de Fortaleza, neste Estado, com as seguintes características. Terreno1 com área de 30,47m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 11,41m; ao sul, com Desconhecido, medindo 11,65m; a leste, com Desconhecido, medindo 2,41m e a oeste, com Travessa Genova, medindo 2,89m. Terreno2 com área de 33,08m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 11,38m; ao sul, com Desconhecido, medindo 11,41m; a leste, com Desconhecido, medindo 2,88m e a oeste, com Travessa Genova, medindo 2,92m. Terreno3 com área de 58,92m²: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 13,77m; ao sul, com Desconhecido, medindo 13,77m; a leste, com Desconhecido, medindo 4,28m e a oeste, com Travessa Genova, medindo 4,28m. Terreno4 com área de 58,98m²: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 13,77m; ao sul, com Desconhecido, medindo 13,77m; a leste, com Desconhecido, medindo 4,28m e a oeste, com Travessa Genova, medindo 4,28m. Terreno5 com área de 58,92m²: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 13,77m; ao sul, com Desconhecido, medindo 13,77m; a leste, com Desconhecido, medindo 4,28m e a oeste, com Travessa Genova, medindo 4,28m. Terreno6 com área de 58,92m²: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 13,77m; ao sul, com Desconhecido, medindo 13,77m; a leste, com Desconhecido, medindo 4,28m e a oeste, com Travessa Genova, medindo 4,28m. Terreno7 com área de 58,92m²: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 13,77m; ao sul, com Desconhecido, medindo 13,77m; a leste, com Desconhecido, medindo 4,28m e a oeste, com Travessa Genova, medindo 4,28m. Terreno8 com área de 60,95m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Rua Beira Rio, medindo 5,51m; ao sul, com Desconhecido, medindo 4,43m; a leste, com Desconhecido, medindo 15,30m e a oeste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 14,47m. Terreno9 com área de 15,96m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 5,48m; ao sul, com Desconhecido, medindo 5,34m; a leste, com Desconhecido, medindo 3,03m e a oeste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 2,87m. Terreno10 com área de 33,52m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 11,65m; ao sul, com Desconhecido, medindo 11,84m; a leste, com Desconhecido, medindo 2,85m e a oeste, com Travessa Genova, medindo 2,87m. Terreno11 com área de 33,52m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 11,65m; ao sul, com Desconhecido, medindo 11,84m; a leste, com Desconhecido, medindo 2,85m e a oeste, com Travessa Genova, medindo 2,87m. Terreno12 com área de 44,39m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 11,00m; ao sul, com Desconhecido, medindo 11,03m; a leste, com Desconhecido, medindo 4,12m e a oeste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 3,96m. Terreno13 com área de 32,30m²: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 9,05m; ao sul, com Desconhecido, medindo 9,05m; a leste, com Desconhecido, medindo 3,57m e a oeste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 3,57m. Terreno14 com área de 38,05m²: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 9,06m; ao sul, com Desconhecido, medindo 9,06m; a leste, com Desconhecido, medindo 4,20m e a oeste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 4,20m. Terreno15 com área de 48,20m²: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 11,18m; ao sul, com Desconhecido, medindo 11,18m; a leste, com Desconhecido, medindo 4,31m e a oeste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 4,31m. Terreno16 com área de 38,05m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 10,51m; ao sul, com Desconhecido, medindo 10,90m; a leste, com Trav. Valdemar Holanda, medindo 4,17m e a oeste, com Desconhecido, medindo 2,94m. Terreno17 com área de

41,67m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 10,36m; ao sul, com Desconhecido, medindo 10,51m; a leste, com Trav. Valdemar Holanda, medindo 3,80m e a oeste, com Desconhecido, medindo 4,19m Terreno18 com área de 28,38m²: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 7,46m; ao sul, com Desconhecido, medindo 7,59m; a leste, com Trav. Valdemar Holanda, medindo 4,24m e a oeste, com Desconhecido, medindo 3,33m. Terreno19 co área de 25,60m²: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 8,37m; ao sul, com Desconhecido, medindo 8,37m; a leste, com Trav. Valdemar Holanda, medindo 3,06m e a oeste, com Desconhecido, medindo 3,06m. Terreno20 com área de 46,65m²: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 11,08m; ao sul, com Desconhecido, medindo 11,08m; a leste, com Desconhecido, medindo 4,21m e a oeste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 4,21m. Terreno21 com área de 46,90m²: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 11,13m; ao sul, com Desconhecido, medindo 11,13m; a leste, com Desconhecido, medindo 4,21m e a oeste, com Rua Nova Jerusalém, medindo 4,21m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção das REDES COLETORAS DA BACIA SE-1 CASA 157 UD 2206, CASA 153 UD 2207, CASA 149 UD 2208, CASA 145 UD 2209, CASA 141 UD 2210, CASA 141 UD 2211, CASA 137 UD 2212, CASA 28 UD 886, CASA 397 UD 885, CASA 165 UD 2205, CASA 169 UD 2204, CASA 331 UD 1078 ABC, CASA 357A UD 959, CASA 357 UD 960AB, CASA 353-341 UD 1075AB, CASA 101 UD 1025, CASA 104 UD 1024AB, CASA 112 UD 1026, CASA 116 UD 1027, CASA 335 UD 1077, CASA 339 UD 1076 para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Fortaleza.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do SANEAR II.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

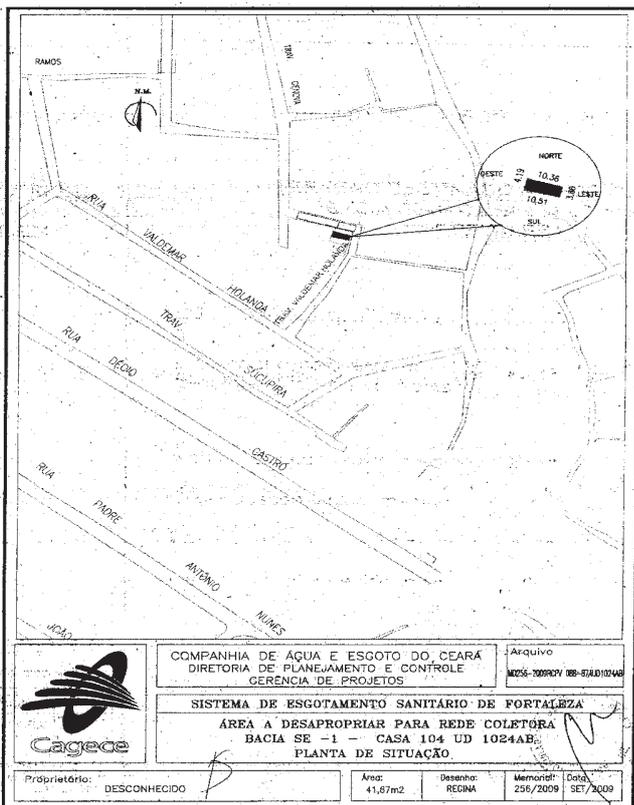
Joaquim Cartaxo Filho

SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº256/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1-CASA 104 UD 1024AB
FORTALEZA

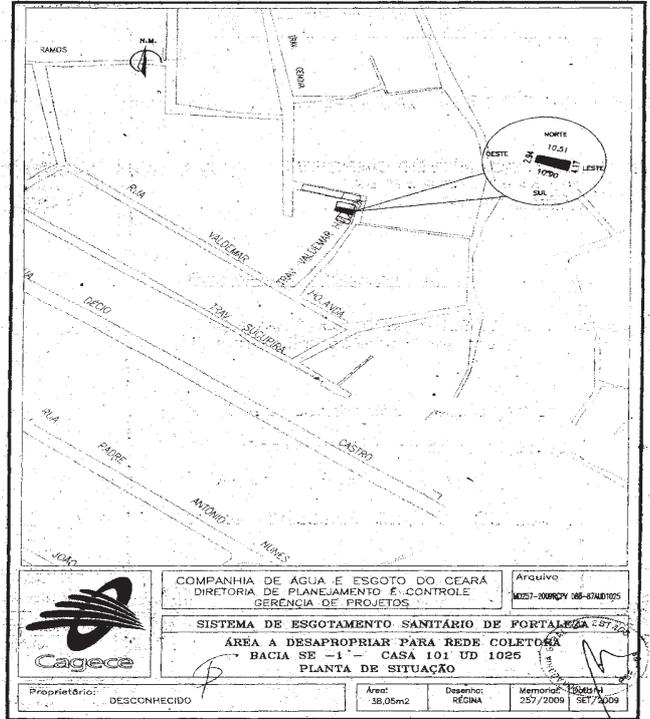
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 41,67m2 de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 10,36m. Sul-Desconhecido, medindo 10,51m. Leste - Trav. Valdemar Holanda, medindo 3,80m. Oeste - Desconhecido, medindo 4,19m.



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº257/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1 - CASA 101 UD 1025
FORTALEZA

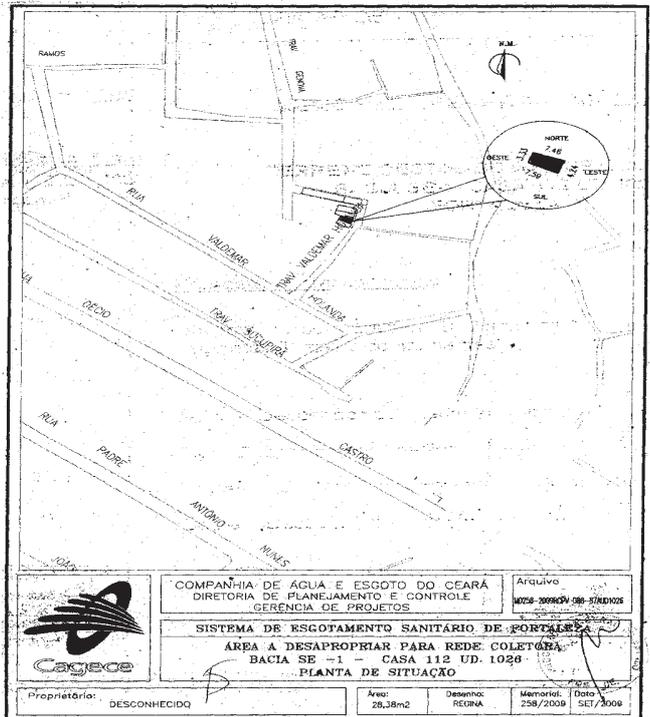
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 38,05m2, de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 10,51m. Sul - Desconhecido, medindo 10,90m. Leste - Trav. Valdemar Holanda, medindo 4,17m. Oeste-Desconhecido, medindo 2,94m.



ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº258/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1-CASA 112 UD 1026
FORTALEZA

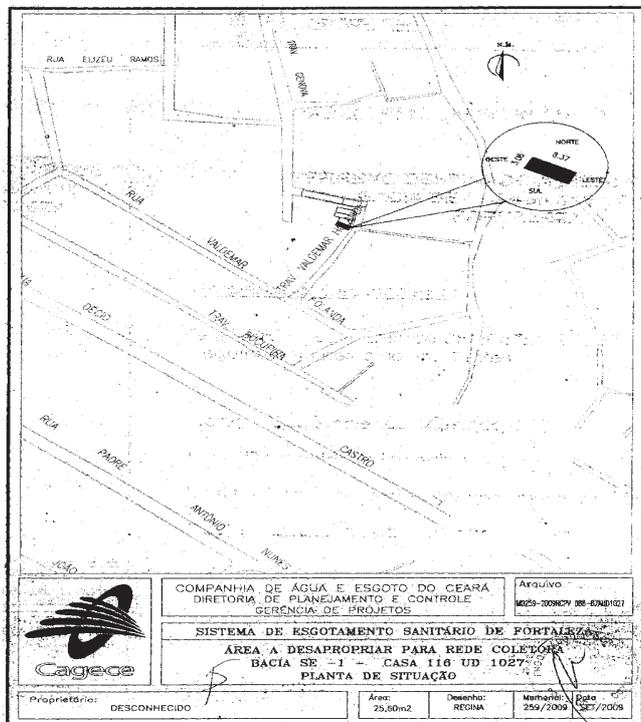
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 28,38m2, de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 7,46m. Sul - Desconhecido, medindo 7,59m. Leste - Trav. Valdemar Holanda, medindo 4,24m. Oeste - Desconhecido, medindo 3,33m.



ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº259/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1 - CASA 116 UD 1027
FORTALEZA

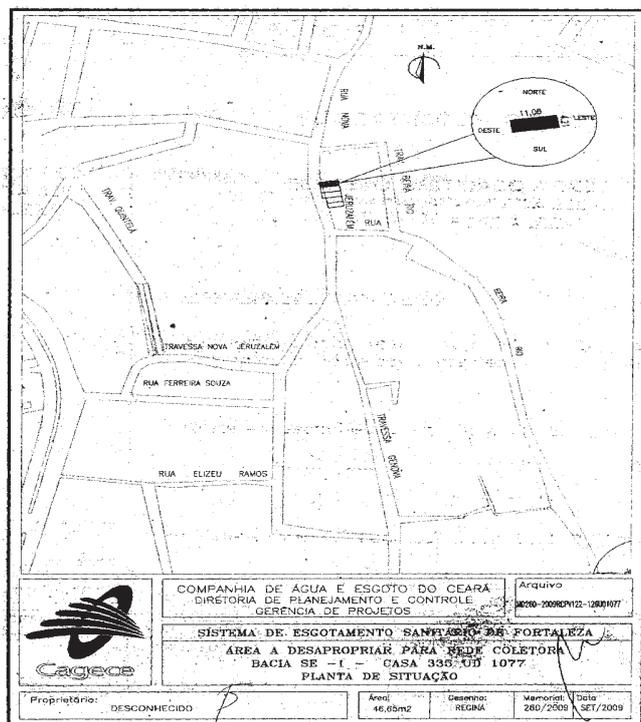
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 25,60m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 8,37m. Sul - Desconhecido, medindo 8,37m. Leste - Trav. Valdemar Holanda, medindo 3,06m. Oeste - Desconhecido, medindo 3,06m.



ANEXO V A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº260/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1- CASA 335 UD 1077
FORTALEZA

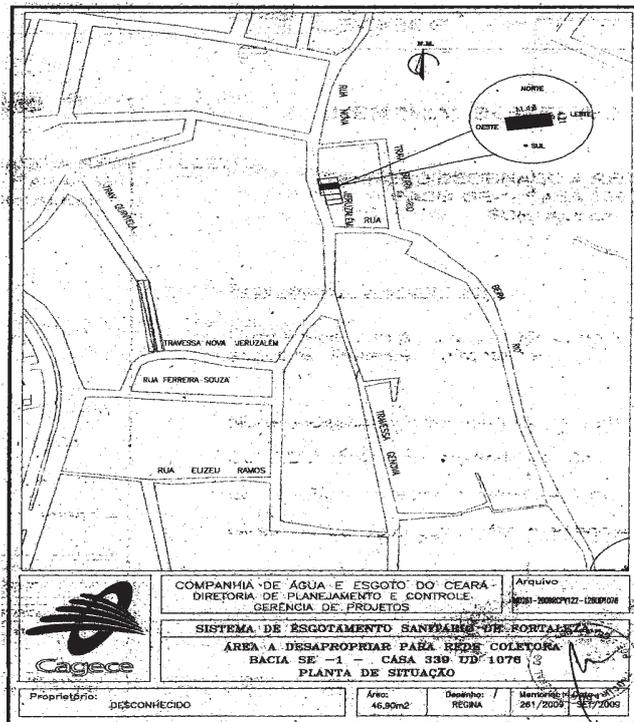
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 46,65m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 11,08m. Sul - Desconhecido, medindo 11,08m. Leste - Desconhecido, medindo 4,21m. Oeste - Rua Nova Jerusalém, medindo 4,21m.



ANEXO VI A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº261/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1- CASA 339 UD 1076
FORTALEZA

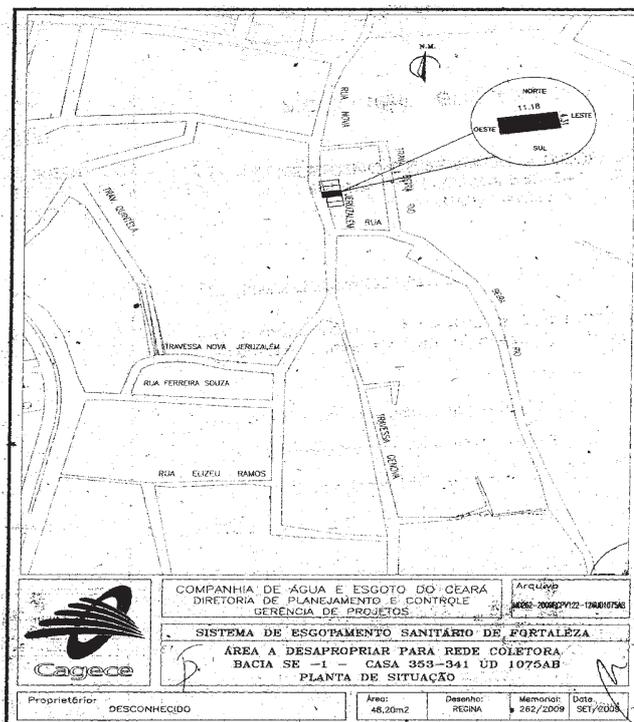
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 46,90m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 11,13m. Sul - Desconhecido, medindo 11,13m. Leste - Desconhecido, medindo 4,21m. Oeste - Rua Nova Jerusalém, medindo 4,21m.



ANEXO VII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº262/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1-CASA 353-341 UD 1075AB
FORTALEZA

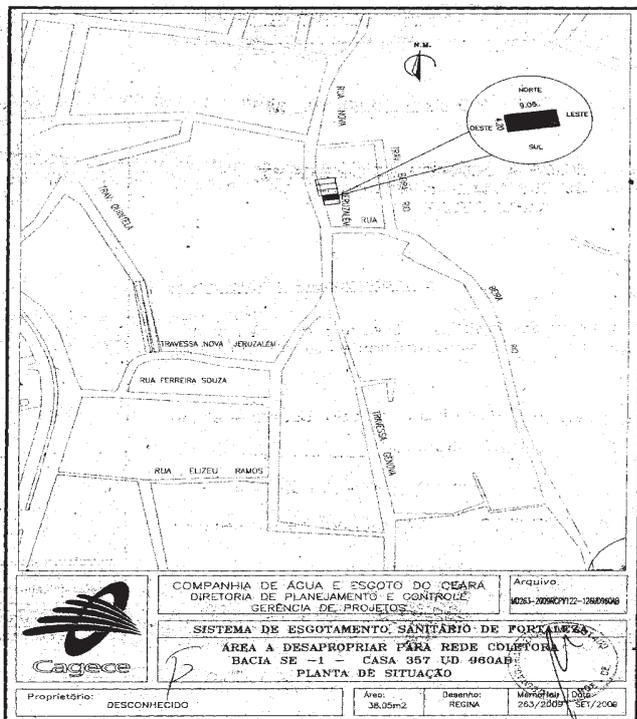
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 48,20m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 11,18m. Sul - Desconhecido, medindo 11,18m. Leste-Desconhecido, medindo 4,31m. Oeste - Rua Nova Jerusalém, medindo 4,31m.



ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº263/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1- CASA 357 UD 960AB
FORTALEZA

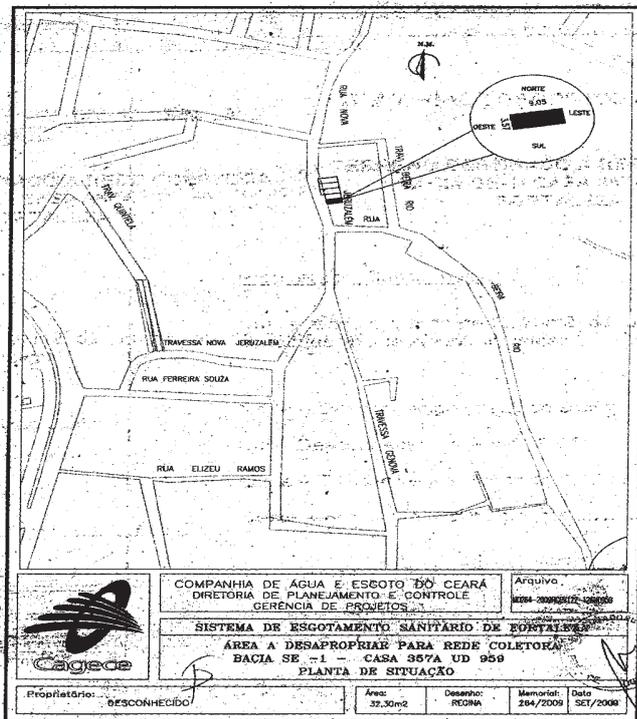
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 38,05m2, de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 9,06m. Sul - Desconhecido, medindo 9,6m. Leste - Desconhecido, medindo 4,20m. Oeste - Rua Nova Jerusalém, medindo 4,20m.



ANEXO IX A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº264/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1-CASA 357 A UD 959
FORTALEZA

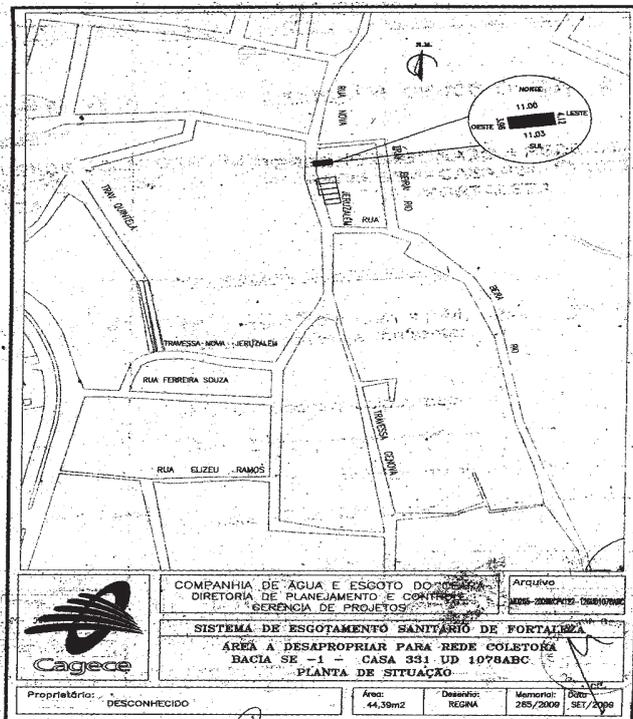
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 32,30m2, de formato retangular com os seguintes limites confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 9,05m. Sul - Desconhecido, medindo 9,05m. Leste - Desconhecido, medindo 3,57m. Oeste - Rua Nova Jerusalém, medindo 3,57m.



ANEXO X A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº265/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1-CASA 331UD 1078ABC
FORTALEZA

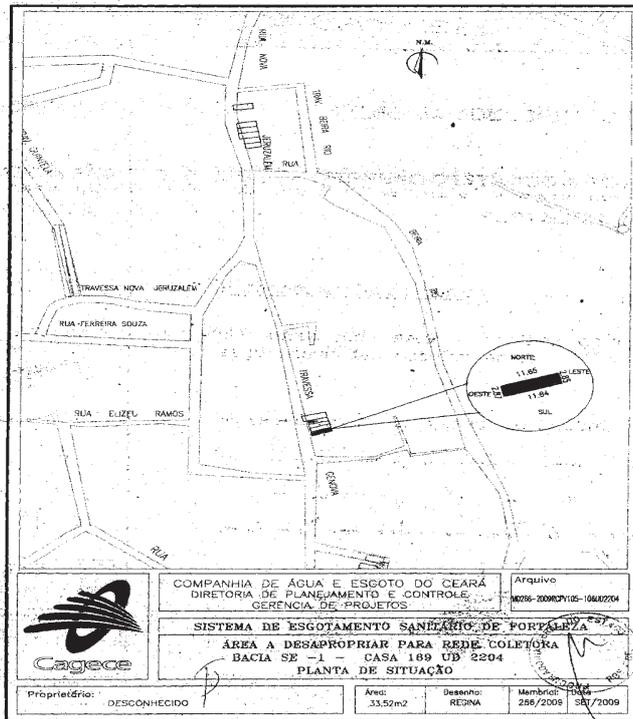
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 44,39m2, de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 11,00m. Sul - Desconhecido, medindo 11,03m. Leste - Desconhecido, medindo 4,12m. Oeste - Rua Nova Jerusalém, medindo 3,96m.



ANEXO XI A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº266/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1-CASA 169 UD 2204
FORTALEZA

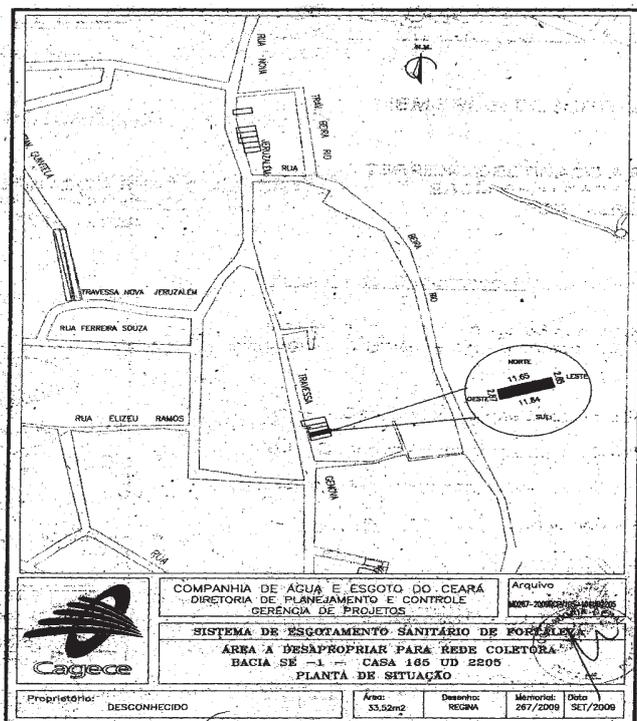
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 33,52m2, de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 11,65m. Sul - Desconhecido, medindo 11,84m. Leste - Desconhecido, medindo 2,85m. Oeste - Travessa Genova, medindo 2,87m.



ANEXO XI A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº267/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1-CASA 165 UD 2205
FORTALEZA

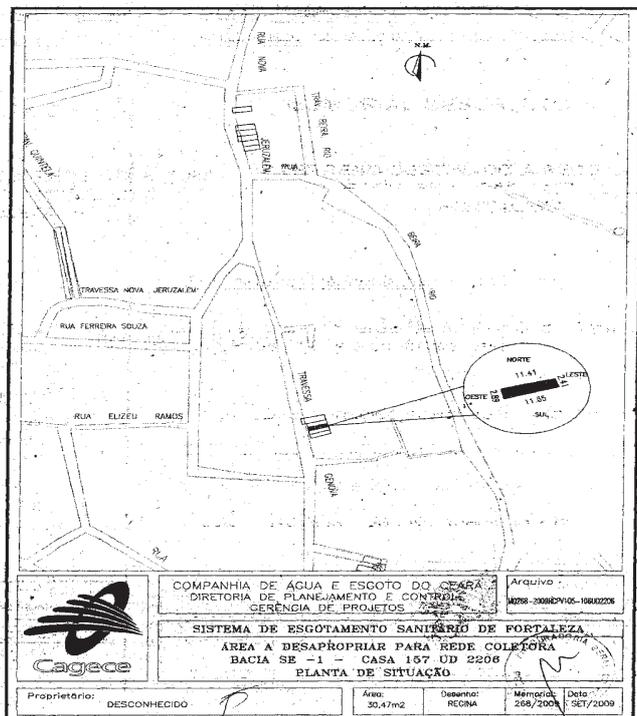
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 33,52m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 11,65m. Sul - Desconhecido, medindo 11,84m. Leste - Desconhecido, medindo 2,85m. Oeste - Travessa Genova, medindo 2,87m.



ANEXO XII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº268/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1-CASA 157 UD 2206
FORTALEZA

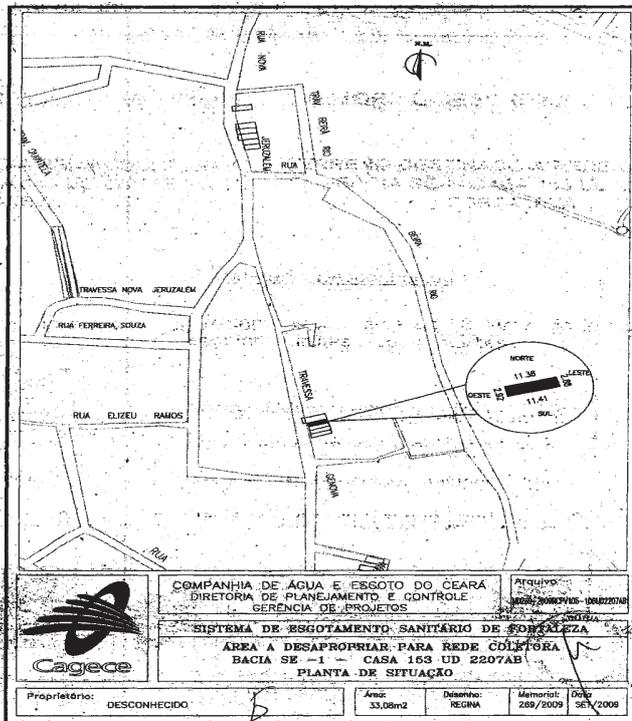
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 30,47m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 11,41m. Sul - Desconhecido, medindo 11,65m. Leste - Desconhecido, medindo 2,41m. Oeste - Travessa Genova, medindo 2,89m.



ANEXO XVIII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº269/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE 1 - CASA 153 UD 2207AB
FORTALEZA

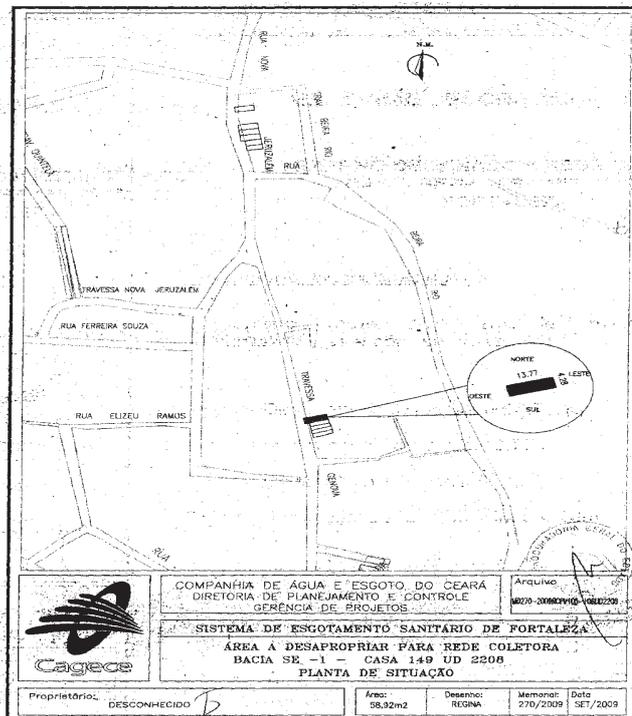
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 33,08m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 11,38m. Sul - Desconhecido, medindo 11,41m. Leste - Desconhecido, medindo 2,88m. Oeste - Travessa Genova, medindo 2,92m.



ANEXO IX A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº270/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1-CASA 149 UD 2208
FORTALEZA

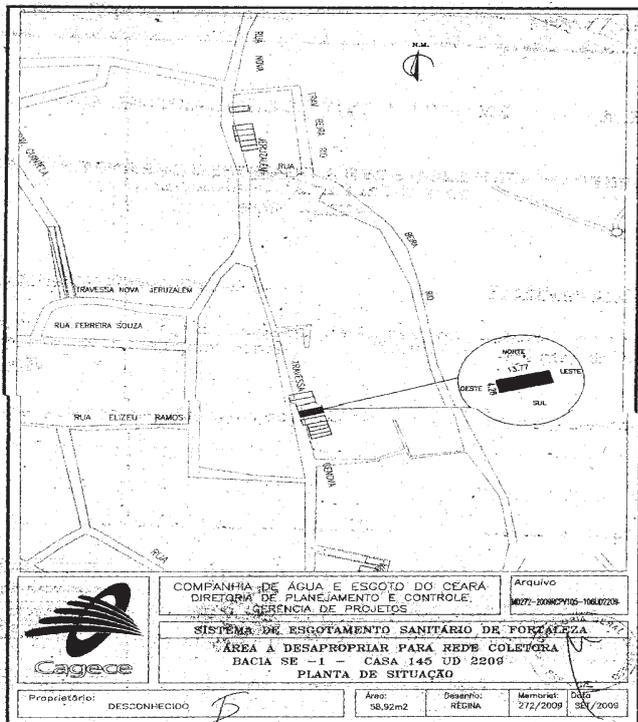
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 58,92m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 13,77m. Sul - Desconhecido, medindo 13,77m. - Leste - Desconhecido, medindo 4,28m. Oeste - Travessa Genova, medindo 4,28m.



ANEXO X A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº272/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1-CASA 145 UD 2209
FORTALEZA

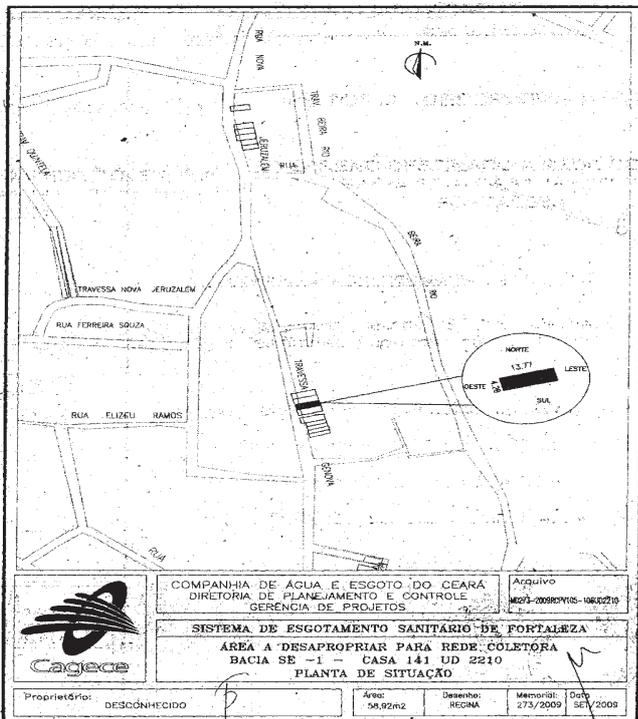
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 58,92m2, de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes; Norte - Desconhecido, medindo 13,77m. Sul - Desconhecido, medindo 13,77m. Leste - Desconhecido, medindo 4,28m. Oeste - Travessa Genova, medindo 4,28m.



ANEXO XI A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº273/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1- CASA 141 UD 2210
FORTALEZA

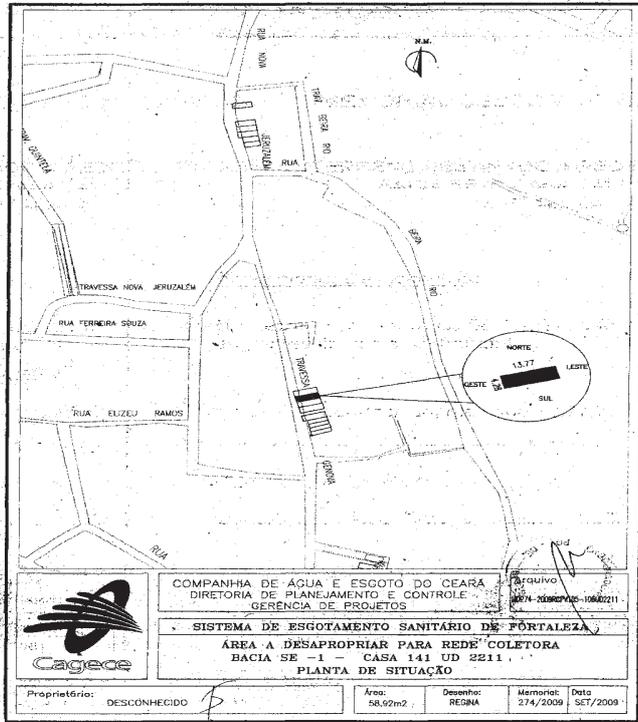
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 58,92m2, de formato retangular com os seguintes Limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 13,77m. Sul - Desconhecido, medindo 13,77m. Leste - Desconhecido, medindo 4,28m. Oeste - Travessa Genova, medindo 4,28m.



ANEXO XII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº274/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1-CASA 141 UD 2211
FORTALEZA

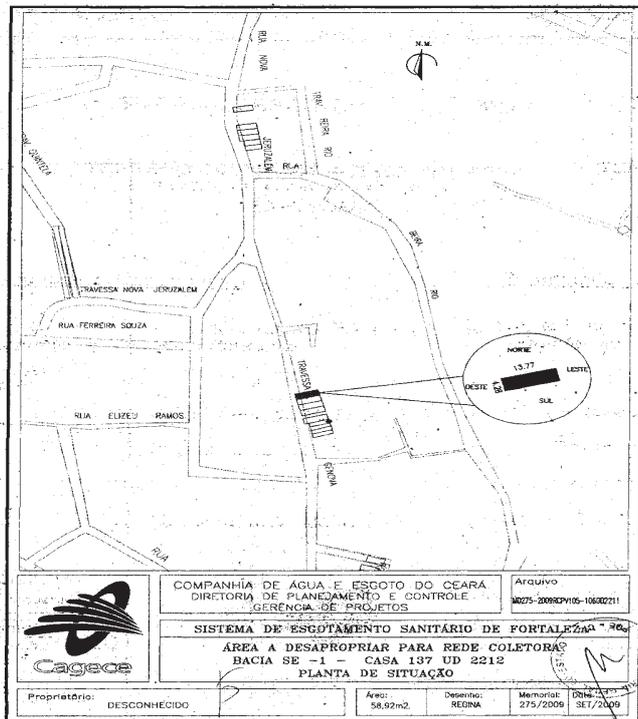
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 58,92m2, de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 13,77m. Sul - Desconhecido, medindo 13,77m. Leste - Desconhecido, medindo 4,28m. Oeste -Travessa Genova, medindo 4,28m.



ANEXO XIII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº275/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1- CASA 137 UD 2212
FORTALEZA

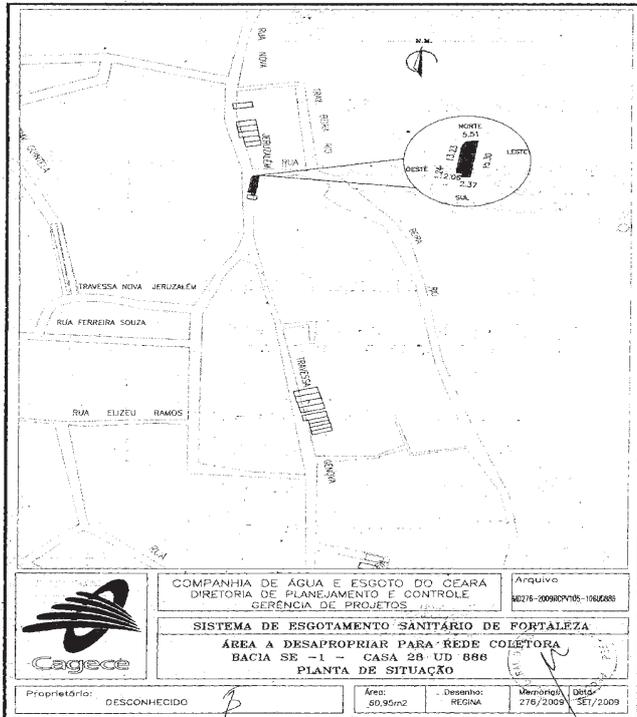
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 58,92m2, de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 13,77m. Sul - Desconhecido, medindo 13,77m. Leste - Desconhecido, medindo 4,28m. Oeste - Travessa Genova, medindo 4,28m.



ANEXO XIV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº276/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1-CASA 28 UD 886
FORTALEZA

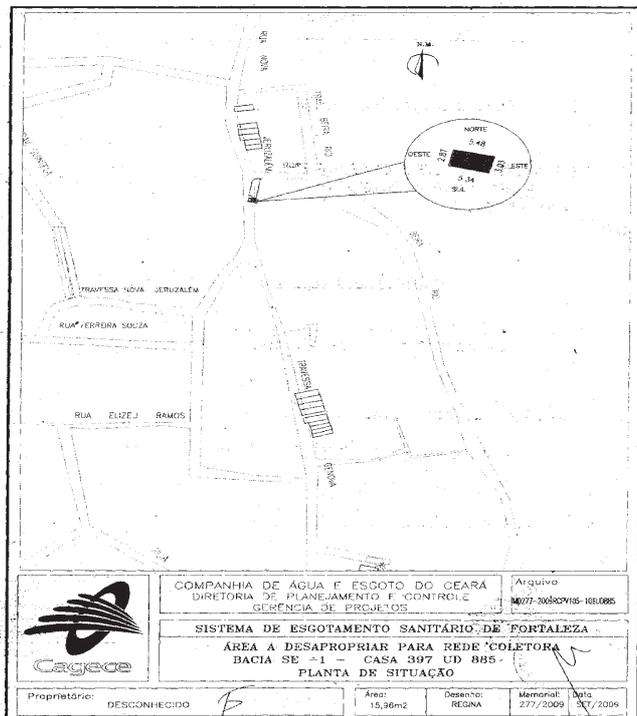
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 60,95m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Rua Beira Rio, medindo 5,51m. Sul - Desconhecido, medindo 4,43m. Leste - Desconhecido, medindo 15,30m. Oeste - Rua Nova Jerusalém, medindo 14,47m.



ANEXO XV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.021 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº277/2009
TERRENO DESTINADO A REDE COLETORA
BACIA SE-1-CASA 397 UD 885
FORTALEZA

Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 15,96m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 5,48m. Sul - Desconhecido, medindo 5,34m. Leste - Desconhecido, medindo 3,03m. Oeste - Rua Nova Jerusalém, medindo 2,87m.



DECRETO Nº30.022, de 30 de dezembro de 2009.

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS
BENEFITORIAS QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de Poço da Serra, do Município de Morada Nova, CONSIDERANDO que a construção da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Distrito de Poço da Serra, do Município de Morada Nova, neste Estado, com área de 864,00m², com as seguintes características. Terreno: formato regular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Jose Epifânio da Silva, medindo 32,00m; ao sul, com Jose Epifânio da Silva, medindo 32,00m; a leste, com Jose Epifânio da Silva, medindo 27,00m e a oeste, com Estrada Carroçavel, medindo 27,00m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA para implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de Poço da Serra, do Município de Morada Nova.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PROGRAMA KFWII.

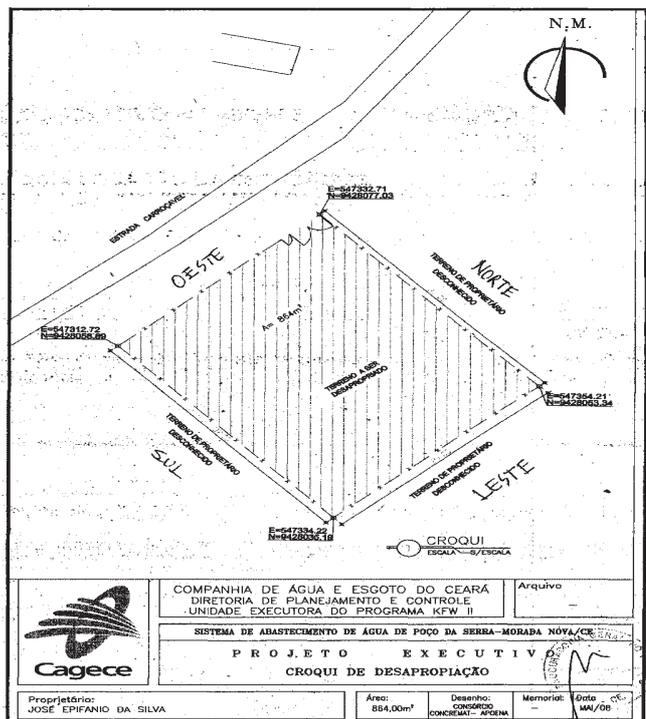
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Joaquim Cartaxo Filho
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.022 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº49/2008
TERRENO DESTINADO A LOCAÇÃO DA ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCALIDADE - POÇO DA SERRA
MORADA NOVA-CE

Proprietário: José Epifanio da Silva. Um terreno com área de 864,00m², com formato regular e com os seguintes limites e confrontantes: Norte - José Epifanio da Silva, medindo 32,00m. Sul - José Epifanio da Silva, medindo 32,00m. Oeste - Estrada Carroçavel, medindo 27,00m. Leste - José Epifanio da Silva, medindo 27,00m.



DECRETO Nº30.023, de 30 de dezembro de 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS
BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Fortaleza, CONSIDERANDO que a Construção do COLETOR EXISTENTE – UN-MTO da Bacia SD-7 é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Município de Fortaleza, neste Estado, com área de 186,20m², com as seguintes características. Terreno: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Rua Boa Vista, medindo 8,54m; ao sul, com Desconhecido, medindo 12,76m; a leste, com Beco SDO, medindo 16,87m e a oeste, com Rio Maranguapinho, medindo 23,96m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se à Construção da COLETOR EXISTENTE – UN-MTO da Bacia SD-7 do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Fortaleza.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PAC

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

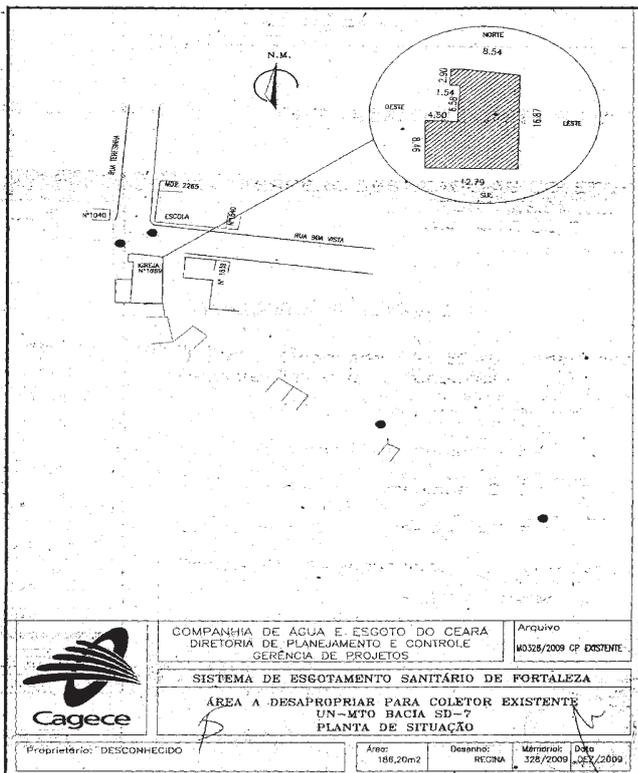
Joaquim Cartaxo Filho

SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.023 DE 30.12.09

**MEMORIAL DESCRITIVO Nº328/2009
TERRENO DESTINADO AO COLETOR EXISTENTE
FORTALEZA
UN-MTO SD-7**

Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 186,20m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Rua Boa Vista, medindo 8,54m. Sul - Desconhecido, medindo 12,76m. Leste - Beco SDO, medindo 16,87m. Oeste - Rio Maranguapinho, medindo 23,96m.



*** **

DECRETO Nº30.024, de 30 de dezembro de 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS
BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO que a construção da REDE COLETORA PV D18-PV D25 E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 4 DABACIA CD-2 é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 02 (dois) terrenos, com suas respectivas benfeitorias, situado no Município de Fortaleza, neste Estado, terreno 1: com área de 2.769,99m², com as seguintes características. Terreno: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Avenida Deputado Martins Rodrigues, medindo 8,90m e Desconhecido medindo 107,00m; ao sul, com Desconhecido, medindo 103,55m; a leste, com Desconhecido, medindo 212,80m e a oeste, com Rua SDO, medindo 6,00m e Desconhecido medindo 225,70m. Terreno 2: Com área de 541,25m², formato triangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Rua Juarez Barroso, ao sul, com Avenida Deputado José Martins Rodrigues, medindo 30,56m; a leste, com Rua Juarez Barroso, medindo 46,78m e a oeste, com Município de Fortaleza, medindo 35,42m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção da REDE COLETORA PV D18-PV D25 E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 4 DA BACIA CD-2 para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Fortaleza.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PROGRAMA PAC.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

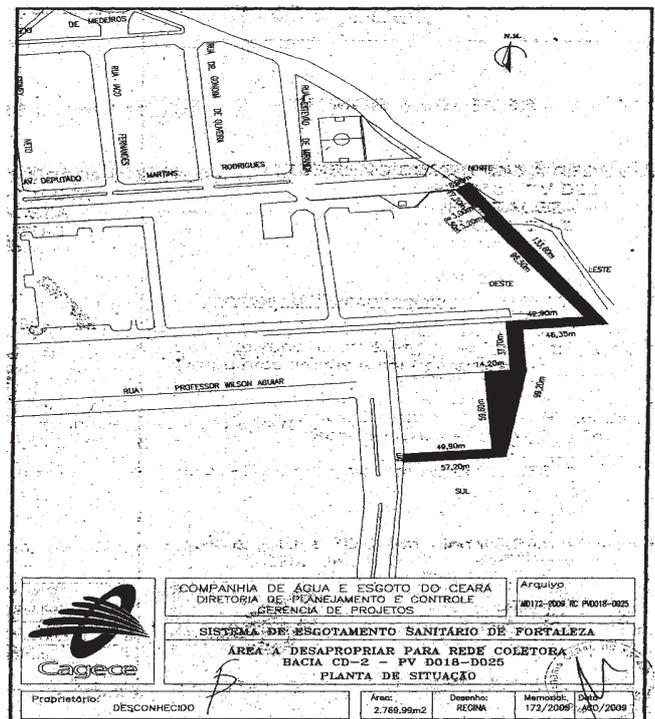
Joaquim Cartaxo Filho

SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.024 DE 30.12.09

**MEMORIAL DESCRITIVO Nº172/2009
TERRENO DESTINADO À REDE COLETORA
PV D18-PV D25
FORTALEZA
BACIA CD-2**

Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 2.769,99m², de formato irregular os seguintes limites e confrontantes: Norte - Avenida Deputado Martins Rodrigues, medindo 8,90m e Desconhecido, medindo 107,00m. Sul - Desconhecido, medindo 103,55m. Leste - Desconhecido, medindo 212,80m. Oeste - Rua SDO, medindo 6,00m e Desconhecido, medindo 225,70m.



DECRETO Nº30.027, de 30 de dezembro de 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS
BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Porto das Dunas, do Município de Aquiraz, CONSIDERANDO que a construção da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 1 e ESTAÇÃO ELEVATÓRIA FINAL é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 02 (dois) terrenos, com suas respectivas benfeitorias, situado no Distrito de Porto das Dunas, do Município de Aquiraz, neste Estado, com área de terreno1: medindo 2.480,29m², com as seguintes características. Terreno: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Via Arterial I, medindo 49,90m; ao sul, com Desconhecido, medindo 49,77m; a leste, com Via Litorânea II, medindo 49,77m e a oeste, com Desconhecido, medindo 49,77m. Terreno2 medindo:1.964,46m². Terreno: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 59,10m; ao sul, com Via Local 39, medindo 41,27m; a leste, com Rua Aruanã, medindo 42,23m e a oeste, com Desconhecido, medindo 40,11m..

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção das ESTAÇÃO ELEVATORIA 1 e ESTAÇÃO ELEVATÓRIA FINAL para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Porto das Dunas, do Município de Aquiraz.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PROGRAMA PAC.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

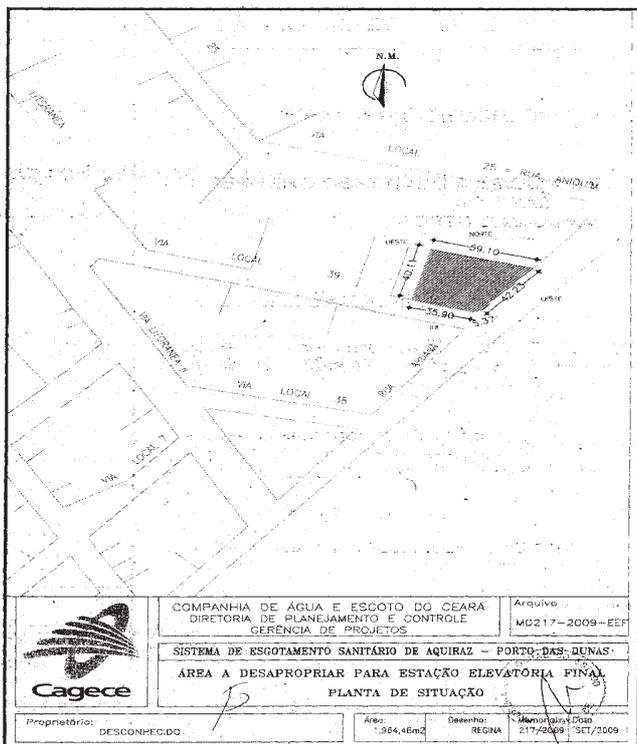
Joaquim Cartaxo Filho

SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.027 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº217/2009
TERRENO DESTINADO À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA FINAL
AQUIRAZ
PORTO DAS DUNAS

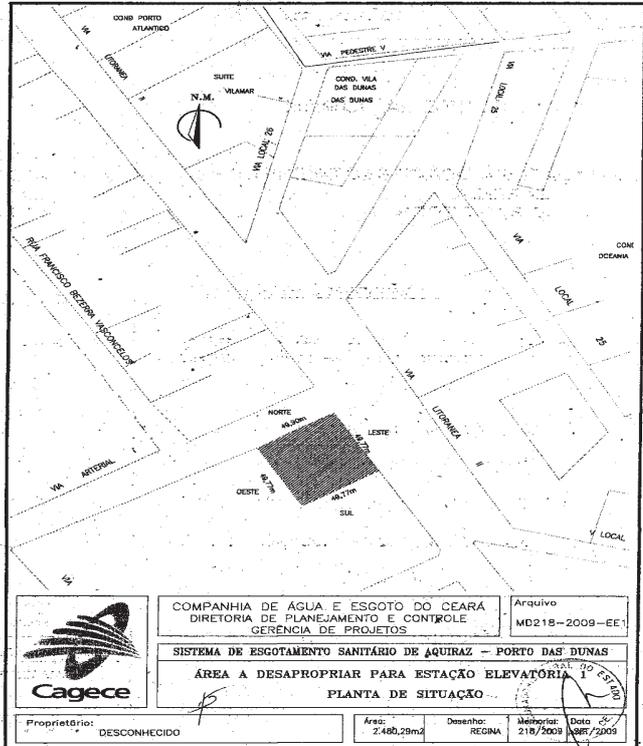
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 1.964,46m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 59,10m. Sul - Via Local 39, medindo 41,27m. Leste - Rua Aruanã, medindo 42,23m. Oeste - Desconhecido, medindo 40,11m.



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.027 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº218/2009
TERRENO DESTINADO À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 1
AQUIRAZ
PORTO DAS DUNAS

Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 2.480,29m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Via Arterial I, medindo 49,90m. Sul - Desconhecido, medindo 49,77m. Leste - Via Litorânea II, medindo 49,77m. Oeste - Desconhecido, medindo 49,77m.



*** **

DECRETO Nº30.028, de 30 de dezembro de 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS
BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO que a construção da REDE COLETORA PV 026-035 BACIA CE-5 é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado, no Município de Fortaleza, neste Estado, com área de 7.370,78m², com as seguintes características. Terreno: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Lagoa da Maraponga, medindo 747,93m; ao sul, com Residencial Parque Maraponga, medindo 749,19m; a leste, com Avenida Godofredo Maciel, medindo 10,00m e a oeste, com Município de Fortaleza, medindo 10,00m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção da REDE COLETORA PV 026-035 BACIA CE-5 para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Fortaleza.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PROGRAMA PAC.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

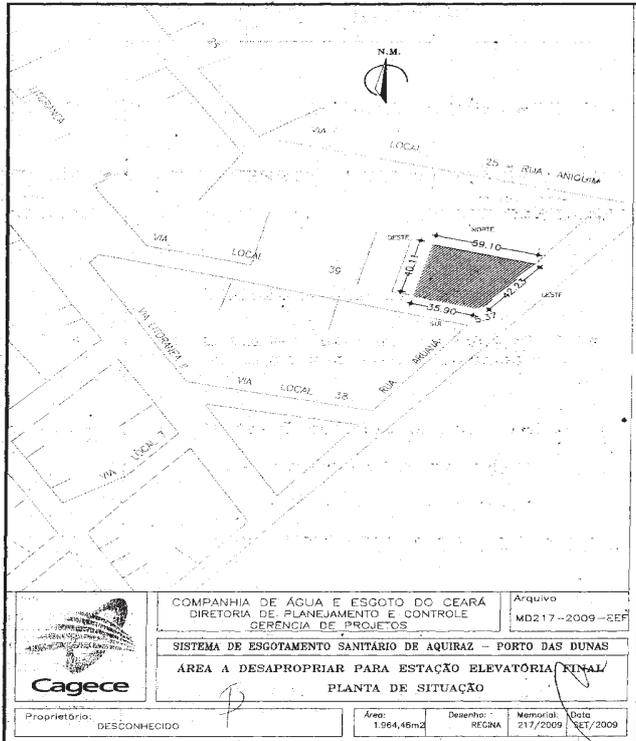
Joaquim Cartaxo Filho

SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.030 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº217/2009
TERRENO DESTINADO Á ESTAÇÃO ELEVATÓRIA FINAL
AQUIRAZ PORTO DAS DUNAS

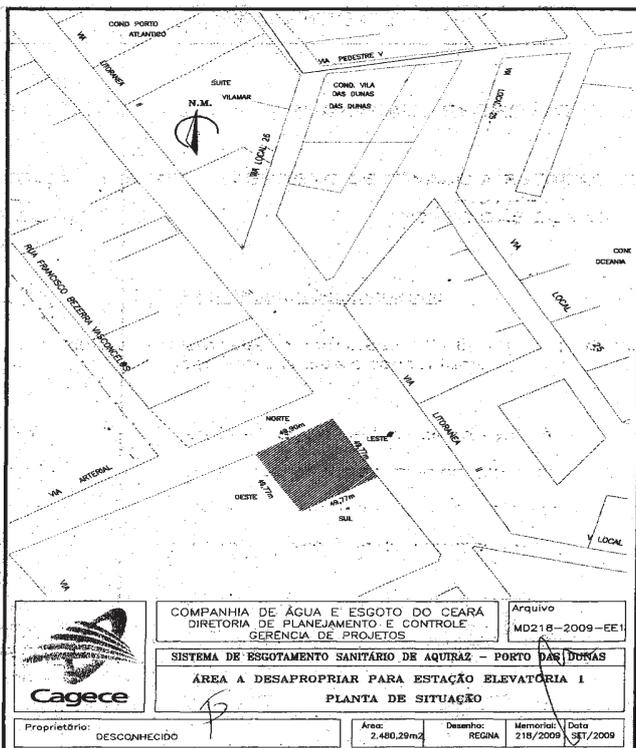
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 1.964,46m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 59,10m. Sul - Via Local 39, medindo 41,27m. Leste - Rua Aruanã, medindo 42,23m. Oeste - Desconhecido, medindo 40,11m.



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.030 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº218/2009
TERRENO DESTINADO Á ESTAÇÃO ELEVATÓRIA I
AQUIRAZ
PORTO DAS DUNAS

Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 2.480,29m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Via Arterial I, medindo 49,90m. Sul - Desconhecido, medindo 49,77m. Leste - Via Litorânea II, medindo 49,77m. Oeste - Desconhecido, medindo 49,77m.



DECRETO Nº30.031, de 30 de dezembro de 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS
BENEFITÓRIAS QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO IMPLANTAÇÃO do Sistema de ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Município de MARCO, CONSIDERANDO que a CONSTRUÇÃO da REDE COLETORA E LINHA DE RECALQUE PV3-100 PV 13-19 MEMORIAL Nº221/2009 é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Município de MARCO, neste Estado, com área de 1.278,00m², com as seguintes características. Terreno: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 213,00m; ao sul, com Desconhecido, medindo 213,00m; a leste, com Rua Governador Raul Barroso, medindo 6,00m e a oeste, com Rua Francisco Neves Osterne, medindo 6,00m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à CONSTRUÇÃO da REDE COLETORA E LINHA DE RECALQUE PV3-100 PV 13-19 para IMPLANTAÇÃO do Sistema de ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Município de MARCO.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PAC.

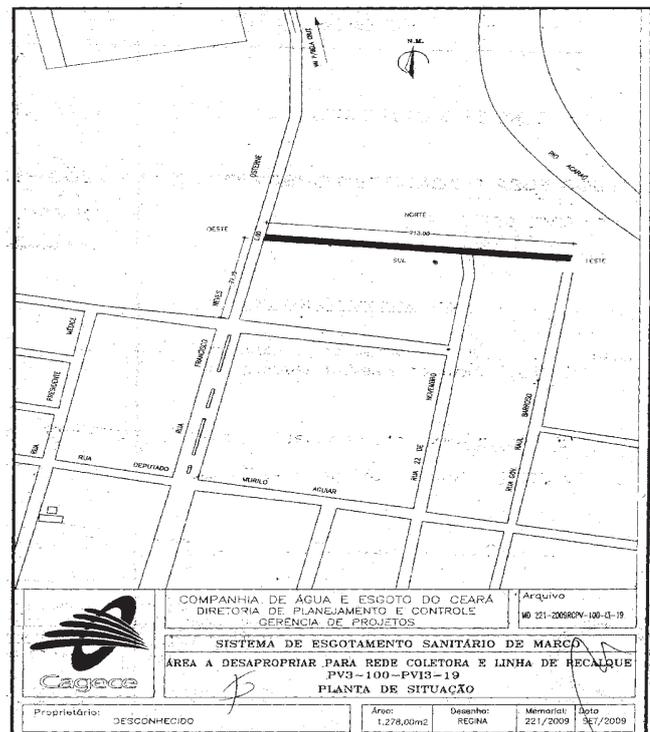
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Joaquim Cartaxo Filho
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.031 DE 30.12.09

MEMORIAL DESCRITIVO Nº221/2009
TERRENO DESTINADO Á REDE COLETORA E LINHA DE
RECALQUE
PV3-100-PV13-19
MARCO

Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 1.278,00m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 213,00. Sul - Desconhecido, medindo 213,00m. Leste - Rua Governador Raul Barroso, medindo 6,00m. Oeste - Rua Francisco Neves Osterne, medindo 6,00m.



das partes. FORO: Cidade de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Sr. ARIALDO DE MELLO PINHO, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, e Sr. VALÉRIO NEDER ANDRADE, Secretário da Prefeitura de Três Corações.

Débora Jamaica Machado Barroso
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SR. SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas através da competência, nos termos da Lei Estadual de nº13.875 de 07 de Fevereiro de 2007 consubstanciado das atribuições que são conferidas pela Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado da licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial nº2009010 – Casa Civil, resolve **HOMOLOGAR** os Lotes 01, 02, 03, 06 e 07 à empresa **JORGE F. SAAD ME** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº06.007.656/0001-12 e o lote 05 à empresa **ANDAIMES INFRAESTRUTURA PROD. E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº09.088.233/0001.62, e o Lote 04 declarado como fracassado ao objeto licitado no embeite licitatório acima descrito. CASA CIVIL, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2010.

Pedro José Freire Castelo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

CASAMILITAR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES** - Cel PM, ocupante do cargo de Secretário Chefe da Casa Militar, matrícula nº004.993-1-5, a **viajar** à cidade de Tel Aviv/Israel, no período de 21 a 29 de janeiro de 2010, a fim de participar de evento oficial sobre Segurança de Grandes Eventos, a convite da Embaixada daquele país, concedendo-lhe passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/TEL AVIV-ISRAEL/FORTALEZA-CE, no valor de R\$13.598,52 (treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o §3º do art.3º e art.8º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 06 de janeiro de 2010.

Domingos Gomes Aguiar Filho

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 016/2009-CM

CONTRATANTE: CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADA: EMPRESA **JANGADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, estabelecida na Avenida Julio Ventura, 100, Aldeota, Fortaleza-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº04.620.686/0001-74. OBJETO: **Manutenção corretiva de 04 (quatro) veículos**, marca RENAULT, modelo SANDERO, da frota de veículos da CASA MILITAR através do fornecimento de peças e acessórios e prestação de serviços, conforme especificações constantes na proposta de preços apresentada pela interessada, conforme cláusula primeira do Contrato nº016/2009-CM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação sob o SPU Nº09273476-6, regido pela lei federal 8.666/93 e legislação pertinente. FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, a contar da publicação prevista na subcláusula nº6.1, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do art.57, da Lei nº8.666/93, por iguais e sucessivos períodos conforme

subcláusula nº6.2, item "a" do Contrato nº016/2009-CM. VALOR GLOBAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que serão pagos em conformidade com a cláusula terceira do Contrato nº016/2009-CM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14100001.06.122.400.25181.01.33903000.00.0.00 e 14100001.06.122.400.25181.01.33903900.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 01 dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES, Coronel PM, Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará e FRANCISCO MACHADO VENTURA, Diretor da Empresa Contratada.

João Vieira Júnior - Maj PM

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 023/2009-CM

CONTRATANTE: CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADA: EMPRESA **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Pedro Bueno, 945, Bairro Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04.342-000, inscrita no CNPJ sob o nº64.799.539/0001-35. OBJETO: **Serviços especializados no gerenciamento de impressão departamental, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica integral, locação, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, tonners (exceto papel), e a instalação de equipamento e softwares necessários para a operacionalização na localidade de Fortaleza, designado pela CONTRATANTE, participante do Sistema de Registro de Pregos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I-No Pregão Eletrônico nº023/2009-SEPLAG; II-Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: a) constem no processo administrativo nº09159172-4; b) não contrariem o interesse público; III-Nas determinações da Lei nº8.666/93; IV-Nos preceitos de direito público; e V-Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado. FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2010 a 02 de janeiro de 2011, conforme subcláusula 3.1., do Contrato nº023/2009-CM.. VALOR GLOBAL: R\$10.592,04 (dez mil quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos), que serão pagos em conformidade com a cláusula quinta do Contrato nº023/2009-CM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14100001.06.122.400.25181.22.33903900.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES, Coronel PM, Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará e FÁBIO VIDAL ROMANO, Representante Legal da Empresa Contratada.**

João Vieira Júnior - Maj PM

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº331/2009 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09464408-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.84-A da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, com redação dada pelo art.5º da Lei Complementar nº69, de 10 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de novembro de 2008, ao servidor **RAIMILAN SENETERRI DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, Classe C, matrícula 163112-1-9, lotado nesta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento base, referente ao mestrado em Direito, com vigência a partir de 16 de setembro de 2009. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2009.

Fernando Antônio Costa de Oliveira

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº349/2009 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O.E de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** abaixo relacionados, durante o mês de FEVEREIRO/2010.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Carolina de Moura Alencar	Articulador	405038.1.1
Ana Mary Sales Albuquerque	Assistente da Representação Judicial	091993.2.2
Ângela Maria do Nascimento Oliveira	Assistente da Representação Judicial	008350.3.X
Barbara Barbosa de Barros	Articulador	405039.1.9
Carlos Augusto Brilhante de Queiroz	Auxiliar da Representação Judicial	087534.2.3
Celsa Fernandes do Nascimento	Assistente da Representação Judicial	087481.2.8
Fábio Oliveira Benevides	Assessor Técnico	405040.1.X
Francisco Luciano Ferreira de Lima	Auxiliar da Representação Judicial	087496.2.0
Giuliano Dias Araújo Vasconcelos	Articulador	405029.1.2
Helena Fernandes de Oliveira	Assistente da Representação Judicial	097612.1.7
Isabel Noeme Fortes Pires Cunha	Assessor Técnico	405021.1.4

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Joana D'arc Correia Lima Soares	Auxiliar da Representação Judicial	087491.2.4
Luiz Gonzaga Pereira Lima Júnior	Assistente da Representação Judicial	003239.2.6
Maria Lídice Moreira Daltro Barreto	Auxiliar da Representação Judicial	002876.2.8
Maria Lúcia Nascimento Alves	Assistente da Representação Judicial	060713.1.7
Maria Rosa Ferreira de Sousa	Assistente da Representação Judicial	075196.2.1
Maria Valéria Ribeiro da Silva	Auxiliar da Representação Judicial	001701.4.3
Martha Lira Guerra Accioli	Assessor Técnico	169742.1.8
Miguel Alves Filho	Assistente da Representação Judicial	037371.1.X
Raimunda Jozielma Viana	Assessor Técnico	405025.1.3
Renatha James Diógenes Pinheiro	Ariador de Célula	405069.1.8
Romildo Aristides de Vasconcelos	Auxiliar da Representação Judicial	097610.1.2
Ruy Freitas e Sousa	Assistente da Representação Judicial	054322.1.9
Suelene Linhares Demétrio	Assistente da Representação Judicial	032426.2.5
Viviane Lisboa Freire	Assessor Técnico	405027.1.8
Yanna do Vale Alcântara	Articulador	405036.1.7
Zuleide Lopes Silva	Auxiliar da Representação Judicial	054327.1.5

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 28 de dezembro de 2009.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº350/2009 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº09694039-5 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **GERMANO MACHADO HOLANDA**, matrícula nº096519-2-6, Procurador do Estado, Classe A, ocorrido em 18/12/2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 21/12/2009, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20090006

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BIORREMEDIAÇÃO DAS LAGOAS ANAERÓBIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-MALVAS, EM JUAZEIRO DO NORTE-CE. A Comissão Central de Concorrências comunica aos interessados, que em razão da necessidade de responder aos esclarecimentos e impugnações interpostos pelas empresas na Concorrência supra, a **data de recebimento da documentação e proposta** marcada para 07 de janeiro de 2010, às 9:00 (nove) horas, fica **ADIADA** até data posterior. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2010.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20090593

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO do Pregão Eletrônico acima citado**, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço: www.comprasnet.gov.br, até o dia 26/01/2010 às 09:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site: www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Maria Alenir Bezerra de França
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20090595
IG Nº222504000**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO do Pregão Eletrônico acima citado**, cujo objeto é prestação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva e operacional, com cobertura total de peças de reposição e insumos sem ônus para a contratante, do sistema de refrigeração, ventilação e exaustão, instalados no Novo Prédio do HGF/SESA, por 12 (doze) meses. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço: www.comprasnet.gov.br, até o dia 29/01/2010 às 10:00 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site: www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
ORIGEM DETRAN
PREGÃO PRESENCIAL Nº20090039
IG Nº361223000**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO do Pregão Presencial acima citado**, cujo objeto é registro de preços para futuros e eventuais serviços de implantação de dispositivos de segurança (tachas e tachões e defensas) com fornecimento de acessórios, nas rodovias do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. MOTIVO: Alterações no Edital. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Edson Queiroz, no dia 28/01/2010 às 10:00 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEJUS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20090008
IG Nº407304000**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **CONSTRUÇÃO DE UMA CADEIA PÚBLICA COM CAPACIDADE PARA 32 DETENTOS** NO MUNICÍPIO DE JATÍ - CE. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO

CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e representantes da SEJUS/DER: Anco Márcio Guimarães Franco e Cláudio Nelson Araújo Brandão. REALIZAÇÃO - às 15:00h (quinze) horas do dia 11 de fevereiro de 2010, na Central de Licitações do Estado do Ceará, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) - CEP. 60811-520-Fortaleza-Ceará - Fone: 85-3101-6643 Fax: 85-3101-6622, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. FORNECIMENTO DO EDITAL - na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um cd virgem ou na internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2010.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20090633
IG Nº386243000

OBJETO: Aquisição de testes de bioquímica com cessão de analisador automático de bioquímica em regime de comodato para um período de 06 meses, destinado ao Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, até o dia 25/01/2010 às 09:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Maria Alenir Bezerra de França
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009017

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009017, tendo como objeto os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇO DE REBOQUE, PARA 77 VEÍCULOS QUE COMPÕEM À FROTA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA, tendo como vencedora do lote único a empresa **STOPNEUS COMERCIAL LTDA** no valor de R\$240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), adjudicado em 15/12/2009 às 16h25min e homologado em 16/12/2009 às 20h15min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2010.

Valdir Fontes
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009055

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008 e nº29.641/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2009055 cujo objeto é material para formação de kit feira móvel para apoio às atividades do Sistema Estadual de Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar e Empreendimentos Solidários-SECAFES, tendo como vencedoras as seguintes EMPRESAS: MASTHER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, lotes 01 E 03, com valores totais de R\$22.000,20 e R\$1.700,00, respectivamente, e ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, lote 02, com o valor total de R\$4.000,00. Sendo o processo adjudicado em 05/01/2010, às 14:04 horas e homologado em 05/01/2010, às 18:54 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2010.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009056

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009056, cujo objeto é aquisição de equipamentos didático/pedagógico para atender 2.819 alunos da educação especial, matriculados em 107 estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, tendo como vencedora dos lotes 01 e 09 a EMPRESA **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, nos respectivos valores de R\$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) e R\$6.090,80 (Seis mil e noventa reais e oitenta centavos), tendo como vencedora dos lotes 02 e 08 a EMPRESA **MASTHER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME**, nos respectivos valores de R\$21.491,72 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) e R\$70.199,30 (Setenta mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos), tendo como vencedora do lote 03 a EMPRESA **BENGALA BRANCA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, no valor de R\$46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais), tendo como vencedora dos lotes 04 e 05, a EMPRESA **ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, nos respectivos valores de R\$249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) e R\$330,00 (Trezentos e trinta reais), tendo como vencedora do lote 06, a EMPRESA **EUMAC COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$2.014,22 (Dois mil e quatorze reais e vinte e dois centavos), e o lote 07 restou FRACASSADO, adjudicados em 15/12/2009 às 10h03min e homologado em 15/12/2009 às 19h34. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009377

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2009377, cujo objeto é a aquisição de material de consumo de laboratório (reagente, bolsa plástica estéril para coleta de água, estante revestida de tubo PVC, cartela plástica estéril, detergente enzimático iônico e solução de ácido peracético e peróxido de hidrogênio) para análise de água para o Laboratório de Microbiologia de Água e Alimentos do LACEN-CE, tendo como vencedora do ITEM 1 a empresa **IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA**, com o valor total de R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), adjudicado em 28/12/2009, às 16:52 horas e homologado em 04/01/2010, às 16:43 horas. Os ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 foram cancelados na aceitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2010.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 33/2009

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **WEBSITE ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) cafeteira**, de acordo com a especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº438/2008/SEPLAG, bem como seus anexos. Prestação dos serviços de assistência técnica referente à garantia dos equipamentos adquiridos nesta Ata de Registro de Preços nº04/2009, com as especificações técnicas, os quais não terão nenhum ônus para a CONTRATANTE, seja quanto à retirada, fretes, impostos, substituição dos itens por completo ou suas partes defeituosas ou que venham apresentar defeito durante a vigência deste Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº438/2008/SEPLAG, Ata de Registro de Preços nº04/2009/SEPLAG, Processo nº08283234-0, regidos pela Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente bem como pelas condições do Edital de Licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$1.300,10 (Hum mil, trezentos reais e dez centavos) pagos em conformidade com a entrega da mercadoria DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.02.122.666.11237.22.44905200.00.0.00.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Flávia de França da Silva, Representante Legal da Empresa Website Acessórios e Suprimentos Ltda.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 19/2009

PROCESSO Nº09560095/7. OBJETO: **Contratação direta** da empresa Newland Veículos Ltda, para a prestação de serviço de revisão dos 20.000Km no veículo Hilux, placa HYK-6866, cor prata metálico, pertencente a Procuradoria Geral do Estado. JUSTIFICATIVA: A Empresa Newland Veículos Ltda, é a exclusiva revendedora Toyota na cidade de Fortaleza/Ce. De tal sorte, como as revisões dos veículos não podem ocorrer em revendedoras de outra marca, pois, o veículo encontra-se na garantia e não há possibilidade de competição, o que impossibilita o certame. VALOR: R\$839,58 (Oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.02.122.400.20507.22.33903900.00.0.00/13100001.02.122.400.20507.22.33903000.00.0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, I, da Lei nº8.666/93, que regulamenta o art.37, XXI, da Constituição Federal. CONTRATADA: **NEWLAND VEÍCULOS LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pelo Procurador Assistente, Dr. João Régis Nogueira Matias. RATIFICAÇÃO: Pelo Procurador Geral Adjunto, Dr. Francisco Antônio Nogueira Bezerra.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*** **

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº162/2009 - A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR** o estagiário **JOÃO PAULO ABREU DE MIRANDA**, a partir de 22 de dezembro de 2009. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 14 de dezembro de 2009.

Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Registre-se e publique-se.

*** **

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Local e hora: Sede da Agência, às 15:00 horas. Os Conselheiros Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes, José Luiz Lins dos Santos e ainda, Sérgio José Freire de Miranda, Assessor do Conselho Diretor, que atuou como Secretário. Ausência justificada: Conselheiro Lúcio Correia Lima. Outros Processos: PCTR/CET/0067/2007; Assunto: Minuta de Resolução, que altera as Resoluções ARCE nº55 e nº66 que dispõem sobre controle contábil para o transporte rodoviário intermunicipal regular de passageiros no Estado do Ceará; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu colocar a Minuta de Resolução em Audiência Pública, na modalidade Intercâmbio Documental no período de 05 de janeiro de 2010 a 03 de fevereiro de 2010, nos termos do voto do Relator. Processos Administrativos: PADM/GAF/0260/2009; Interessada: Luciana Maria Matos Figueiredo; Assunto: Gratificação por

PORTARIA Nº001/2010 - O CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de fevereiro/2010. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2010.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº01/2010, 04 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Cirene Alves de Oliveira	Assessor Técnico	16963917	R\$5,76	17 dias	R\$97,92
George Cesar do Carmo Carvalho	Assessor Técnico	1697011-5	R\$5,76	17 dias	R\$97,92

titulação; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu acolher o relatório da Comissão de Avaliação de Títulos Acadêmicos e o Parecer da Procuradoria Jurídica PR/PRJ/0240/2009 autorizando a concessão da Gratificação de Titulação de Especialista no percentual de 15%, à Servidora Luciana Maria Matos Figueiredo. Outros Assuntos: A Presidente do Conselho Diretor comunicou que estará ausente no dia 30 de dezembro de 2009 e designou para responder pela Presidência o Conselheiro José Luiz Lins dos Santos. Término: 17:00 h. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2009.

Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
José Luiz Lins dos Santos
CONSELHEIRO DIRETOR
Sérgio José Freire de Miranda

*** **

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - AP/ARCE/0001/2010
A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE), comunica a todos os interessados no Setor de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros que está realizando Audiência Pública, na modalidade Intercâmbio Documental, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2010, com o objetivo de **divulgar e obter subsídios e informações adicionais para o aperfeiçoamento da Minuta de Resolução** que altera as resoluções 55 e 66, que dispõem sobre mecanismos de controle contábil para o Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. A referida Minuta de Resolução pode ser obtida no sítio da Arce na internet (www.arce.ce.gov.br), ou mediante requerimento endereçado ao Coordenador Econômico - Tarifário, Dr. Mário Augusto Parente Monteiro, no endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - Ed. Potenza - 14º andar - Sala: Coordenadoria Econômico - Tarifária - Aldeota - Fortaleza - CE - Cep: 60.150-160, Fax: (85) 3101.1034. As contribuições podem ser feitas preferencialmente para o endereço eletrônico: tarifas@arce.ce.gov.br, ou ainda, por meio de fax, ou correspondência enviada ao endereço supracitado, informando, necessariamente, nome completo e endereço, e ainda, se possível, telefone, fax e endereço eletrônico do autor da contribuição. Quaisquer dúvidas sobre o assunto podem ser esclarecidas pelo Coordenador Econômico-Tarifário, Fone/Fax: (85) 3101.1034. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº159/2009 - O CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** nos termos do art.39, §§2º e 3º do art.40 da lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **TICIANA FERREIRA GOMES VASCONCELOS**, ocupante do cargo, em comissão, de Orientador de Célula, símbolo DNS - 3, matrícula 1697131-6, para responder pela COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, desta Controladoria durante o gozo de férias da Coordenadora, a partir do dia 04 janeiro de 2010 a 18 de janeiro de 2010. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO

*** **

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Margareth Maria Sousa Barros	Assessor Técnico	1696961-3	R\$5,76	17 dias	R\$97,92
Rogério Coelho de Melo	Assessor Técnico	1697021-2	R\$5,76	17 dias	R\$97,92
Maria Cleide Holanda Almeida	Assessor Técnico	1696411-5	R\$5,76	17 dias	R\$97,92
Sérgio Brígido de Moura	Assessor Técnico	1696951-6	R\$5,76	17 dias	R\$97,92
Ticiane Ferreira Gomes Vasconcelos	Orientador de Célula	1697131-6	R\$5,76	17 dias	R\$97,92
Eveline Klein Acioli	Orientador de Célula	1697061-1	R\$5,76	17 dias	R\$97,92
Francisco Wagner Vasconcelos Filho	Orientador de Célula	1696941-9	R\$5,76	17 dias	R\$97,92
Fernanda Cavalcanti Carlos Diniz	Assessor Técnico	1697141-3	R\$5,76	17 dias	R\$97,92
Naiana Medeiros Martins	Assessor Técnico	1697071-9	R\$5,76	17 dias	R\$97,92
Ticiane Mourão Beserra Lima	Assessor Técnico	1697111-1	R\$5,76	17 dias	R\$97,92
Ithalo Jordan Duarte dos Santos	Assessor Técnico	1697101-4	R\$5,76	17 dias	R\$97,92

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº003/2009

CONVENIENTES: A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG, CNPJ: 08.691.976/0001-60, tendo como interveniente técnica a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ -ETICE, CNPJ 03.773.788/0001-67 e a CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL - CGE, CNPJ 05.541.428/0001-65. OBJETO: A **cooperação técnica** entre os partícipes, visando a integração e compartilhamento dos serviços da Rede Governamental, contratados pela SEPLAG junto a Empresa Telemar Norte Leste S/A., correspondente a Comunicação de Dados, Internet e Imagens, conforme Extrato de Contrato 66/2009, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 22/10/2009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.116 da Lei 8.666/93. FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato e vigorará até 5 de abril de 2010, data em que se encerrará o contrato firmado entre a SEPLAG e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. VALOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Lúcia Carvalho Cidrão; Aloísio Barbosa de Carvalho Neto e Fernando Antônio de Carvalho Gomes.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CADASTRO DE PARECERES

Emissão: 21/12/09

RELAÇÃO DE PARECERES 00368/09, 00400/09, 00405/09, 00419/09, 00425/09, 00430/09, 00453/09, 00455/09, 00459/09, 00461/09, 00463/09, 00464/09, 00465/09, 00466/09, 00467/09, 00472/09, 00475/09, 00477/09, 00480/09, 00484/09, 00488/09, 00490/09 E 00491/09

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00368/09	084037407	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Roseli Lima Mesquita, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, anos iniciais, até 31.12.2012, autoriza o exercício de direção em favor de Rosângela Maria Garcia de Araújo, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.
00400/09	081846720	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio José de Alencar, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2012, aprova a modalidade educação de jovens e adultos e homologa o regimento escolar.
00405/09	090630220	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Recredencia o Colégio Equipe, nesta capital renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.
00419/09	081708858	NOHEMY REZENDE IBANEZ	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Mirian Porto Mota, de Pacatuba, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova este último na modalidade educação de jovens e adultos, reconhece o Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal, de nível médio de forma integrada e subsequente, até 31.12.2011.
00425/09	082925127	HENRY DE HOLANDA CAMPOS	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Recredencia o Centro de Formação Profissional Wanderillo de Castro Câmara, no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de Técnico em Segurança do Trabalho até 31.12.2013 e reconhece o curso de Técnico de Produção, em caráter experimental, até 31.12.2012.
00430/09	084722045	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Recredencia o Colégio Seletivo, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.
00453/09	082798150	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Recredencia o Educar Sesc, anteriormente denominado Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental do SESC, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2013, homologa o regimento escolar e aprova a mudança de sede e de denominação.
00455/09	073184950	NOHEMY REZENDE IBANEZ	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Credencia a Universidade Infantil Menino Jesus, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, a partir de janeiro de 2009 até 31.12.2011, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor da professora Edinádia Amaral Albuquerque, até 31.12.2010.
00459/09	085977969	JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o curso de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática do Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda - CEPEP, nesta capital até 31 de dezembro de 2012, desde que a escola permaneça credenciada.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00461/09	081849818	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Economista Nilson Holanda, nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos e homologa o regimento escolar.
00463/09	094313504	ANA IÓRIO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Juan Antonio Palma Gonzalez, em escola estrangeira.
00464/09	094313482	ANA IÓRIO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gustavo Alvarez Amador, em escola estrangeira.
00465/09	095465294	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Declara extinta, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antônia Lindalva de Moraes, de Milagres.
00466/09	092431364	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Credencia o Centro de Educação Infantil e Fundamental Sonho de Criança, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.
00467/09	082801320	NOHEMY REZENDE IBANEZ	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Monteiro, em Aquiraz, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de janeiro de 2010 até 31.12.2013, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor da professora Francisca Valdeir Procópio de Oliveira, até 31.12.2010.
00472/09	094313059	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Maria da Glória Ponte Burlamaqui, em escola estrangeira.
00475/09	095465340	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Sandra Valesca Barros Viana Vieira exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Maria do Carmo Cardoso, de Independência, até 31.12.2010.
00477/09	094312478	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Francisco Cláudio de Sousa Silva exercer a função diretiva no Centro Educacional Municipal Dom Bosco, de Choró, até 31.12.2010.
00480/09	092433731	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Ana Lúcia de Lima exercer a função diretiva na Escola de Educação Básica Antonia Tabosa Braga, de Itapipoca, até 31.12.2010.
00484/09	073183199	MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Autoriza os cursos de especialização técnica em Enfermagem do Trabalho e de especialização técnica em Instrumentação Cirúrgica, Centro Cirúrgico e Central de Material de Esterilização da Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, em Juazeiro do Norte, até 31.12.2012.
00488/09	092430678	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Hêlia Maria Uchôa Alves exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Hermenegildo Rocha Pontes, de Mulungu, até 31.12.2011.
00490/09	085976032	JOSÉ BATISTA DE LIMA	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Renova o reconhecimento do curso de Licenciatura em Física da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, em Sobral, até 31 de dezembro de 2013.
00491/09	085980196	ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso de Física - Bacharelado, da Universidade Estadual do Ceará - UECE, nesta capital, até 31.12.2013.

Total de Pareceres: 23

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CADASTRO DE PARECERES

RELAÇÃO DE PARECERES 00492/09, 00493/09, 00494/09, 00498/09, 00500/09, 00501/09, 00502/09, 00503/09,
00504/09, 00505/09, 00511/09, 00512/09, 00513/09, 00514/09, 00515/09, 00516/09,
00517/09, 00518/09, 00519/09, 00520/09, 00521/09, 00522/09

Emissão: 21/12/09

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00492/09	085976296	VICENTE DE PAULA MAIA S. LIMA	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Renova o reconhecimento do Curso de Zootecnia - Bacharelado ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA de 02 de janeiro de 2009, até 31 de dezembro de 2013.
00493/09	073180831	ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Renova o reconhecimento do curso de Medicina Veterinária - Bacharelado, ofertado em Fortaleza pela Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual do Ceará - UECE, até 31 de dezembro de 2014.
00494/09	084723637	JOSÉ BATISTA DE LIMA	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Renova o reconhecimento do curso de Letras - Licenciatura Plena, ofertado pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI, pertencente à Universidade Estadual do Ceará - até 31 de dezembro de 2011.
00498/09	093400985	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Declara extinta, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental Francisco Modesto Sampaio, de Boa Viagem.
00500/09	090946529	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Declara extinta, a pedido, a Escolinha Miguel Rodrigues Santiago, de Palhano.
00501/09	093401043	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Declara extinta, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental Sales Facundo, de Boa Viagem.
00502/09	095469443	SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Carolina de Souza Alves exercer a função diretiva na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nely Sales Gadelha, de Caucaia, até 31.12.2011.
00503/09	094313938	SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Maire-Laure Girard Zimmerlin, em escola estrangeira.
00504/09	094310777	SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Erick Alejandro Franco Trabanino, em escola estrangeira.
00505/09	095467050	SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Maria Aldeniza da Costa Barbosa exercer a função diretiva na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Olavo Lopes Moreira, de Caucaia, até 31.12.2011.
00511/09	095466428	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Maria da Conceição de Sousa Neri exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Francisca Alves do Amaral, de Caucaia, até 31.12.2011.
00512/09	092433332	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Rosilene Lavor de Sousa exercer a função diretiva na Escola de Educação Básica Francisco Alves Teixeira, de Itapipoca, até 31.12.2010.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00513/09	094313113	NOHEMY REZENDE IBANEZ	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza o Centro de Educação de Jovens e Adultos Moreira Campos a expedir certidão de aprovação nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática à aluna Aline Lopes de Oliveira, e a Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra a emitir o certificado de conclusão do ensino médio, de acordo com o que determina a norma geral do sistema de ensino em relação à circularidade entre curso regular e educação de jovens e adultos.
00514/09	095466320	SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Maria de Jesus Barroso da Fonseca exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Patronato Pio XI, de Caucaia, até 31.12.2011.
00515/09	095465995	SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza José Auci Meneses Maia Filho exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador César Cals de Oliveira Filho, de Quixadá, até 31.12.2011.
00516/09	095466096	SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Izabel Cristina Castro Pinheiro exercer a função diretiva na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Albuquerque Sousa Filho, de Caucaia, até 31.12.2011.
00517/09	095466010	SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Ed Naldo Fernandes de Santana exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Virgílio Távora, de Quixadá, até 31.12.2011.
00518/09	092432964	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza as professoras abaixo mencionadas exercerem a função diretiva temporária, no município de Marco, até 31.12.2011.
00519/09	094310939	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Vítor Hugo Matos Teixeira, em escola estrangeira.
00520/09	094313652	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza as professoras abaixo nominadas exercerem a função diretiva temporária, no município de Caucaia, até 31.12.2011.
00521/09	094311340	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza as professoras abaixo nominadas exercerem a função diretiva temporária, no município de Fortaleza, até 31.12.2011.
00522/09	095464883	SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Carlos del Rio González, em escola estrangeira.

Total de Pareceres: 22

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 005/2009**

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Educação CONTRATADA: **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA.** OBJETO: O presente contrato tem por objeto à **prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem por objeto à prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pagos em Parcelas quinzenais em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente preferencialmente no Banco Bradesco a ser indicada pela CONTRATADA, de acordo com a quantidade e o valor dos bilhetes e serviços efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17100001.12.122.400.25183.22.33903300.00.0.00 . DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Edgar Linhares Lima e Régis Teixeira Abreu.

Maria Cláudia Leite Coêlho
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº59/2009 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês JANEIRO. CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

Ivan Rodrigues Bezerra
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº59/2009, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ANTÔNIO MOREIRA DE LUNA	ORIENTADOR DE CÉLULA	000003.1-0	A	40
ANTÔNIO LUÍS DO NASCIMENTO NETO	COORDENADOR	000002.1-3	A	40
ANA CLÁUDIA MOTA DA SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	000017.1-6	A	40
BAZÍLIO GONÇALVES FILHO	ORIENTADOR DE CÉLULA	000021.1-9	A	40
DAIANE CABRAL ALVES	COORDENADOR	000022.1-6	A	40
GALBA ANTÔNIO DE NEGREIROS BESSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	000004.1-8	A	40
LISIANE FROTA OLIVEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000019.1-0	A	40
MARIA JUSSILENE LEITE MEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000018.1-3	A	40
NEY MATOS GOMES	COORDENADOR	000009.1-4	A	40
SANDRA MARIA MORSELLI DE ASSIS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000010.1-5	A	40
YAMARA XAVIER FERREIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000020.1-1	A	40

*** **

PORTARIA Nº60/2009 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2010. CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

Ivan Rodrigues Bezerra

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº60/2009, 21 DE DEZEMBRO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANTÔNIO MOREIRA DE LUNA	ORIENTADOR DE CÉLULA	000003.1-0	5,76	18	103,68
BAZÍLIO GONÇALVES FILHO	ORIENTADOR DE CÉLULA	000021.1-9	5,76	18	103,68
GALBA ANTÔNIO DE NEGREIROS BESSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	000004.1-8	5,76	18	103,68
LISIANE FROTA OLIVEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000019.1-0	5,76	18	103,68
MARIA JUSSILENE LEITE MEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000018.1-3	5,76	18	103,68
SANDRA MARIA MORSELLI	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000010.1-5	5,76	18	103,68
TOMÁZ DA SILVA LIMA FILHO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	000023.1-3	5,76	18	103,68
YAMARA XAVIER FERREIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000020.1-1	5,76	18	103,68

*** **

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

PORTARIA Nº164/2009 - O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, em conformidade com o Art; 26, inciso III e XI do Estatuto Social da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, o servidor **EDUARDO HENRIQUE CUNHA NEVES**, matrícula 000018.1-3, ocupante do cargo ADECE II, na função de Diretor de INFRAESTRUTURA, integrante da estrutura organizacional desta Agência, para SUBSTITUIR o Diretor-Presidente em virtude de férias, no período de 04 a 15 de janeiro de 2010. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2009.

Antonio Balhmann Cardoso Nunes Filho
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº24-A/2009

CONVENIENTES: Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A - ADECE e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **parceria entre os convenientes** visando o apoio da ADECE na FENERCSUL - Feira de Negócios da Região Sul; FEPAT - Feira de Produtos Artesanais e Industriais da Ibiapaba e Mecanic Fest Show, conforme discriminado no Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indivisível do presente convênio, independente de sua transcrição parcial ou total. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº13.960, de 04 de setembro de 2007, observado o disposto no inciso V do art.9º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01 de 27/01/05 - D.O.E. de 31 de janeiro de 2005, no Processo SPU nº09487743-2 e na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA vigorará da data de sua assinatura até 15/01/2010. VALOR: A ADECE - Repassará o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única, o SEBRAE/CE - Assumirá despesas na ordem de 70.000,00 (setenta mil reais), com o valor global de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 482.00003.04.122.400.20967.22.339039.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 18 de novembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Antonio Balhmann Cardoso Nunes Filho - Diretor-Presidente da ADECE; Marcos Antonio Brasil - Gerente Administrativo-Financeiro da ADECE; Carlos Antônio de Moraes Cruz - Diretor Superintendente do SEBRAE/CE; Alci Porto Gurgel Junior - Diretor Técnico do SEBRAE/CE.

Ana Angélica Moreira Fernandes Vieira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 004/2009

PROCESSO Nº09348820-3/2009. OBJETO: **Fornecimento de "Vale-Transporte Eletrônico - VTE"** para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Fortaleza aos servidores do CONPAM. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação, em favor do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS, inscrita no CNPJ 07.341.433/0001-14, com sede na Avenida Borges de Melo, nº60, - Aerolândia, por ser a mesma exclusiva na comercialização do Vale-Transporte Eletrônico, conforme faz prova cópia da Declaração de Exclusividade, anexada aos autos do processo supra mencionado. VALOR: R\$4.968,00 (Quatro mil novecentos e sessenta e oito reais.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49100001.18.122.400.20115.01.33903900.00.0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações. CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Considerando o Parecer nº73/2009 da Assessoria Jurídica, relativo ao processo nº09348820-3, e de acordo com o artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, DECLARO E APROVO A INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO - Maria Goretti Gurgel Mota de Castro - Secretária Executiva do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta nos autos do presente processo e com fulcro no artigo 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme decisão proferida pela Secretária Executiva deste Conselho - Maria Tereza Bezerra Farias Sales - Presidente em Exercício do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM.

Tarin Frota Mont'Alverne
ASSESSORIA JURÍDICA

Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2009.

*** **

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº264/2009 - A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e conforme o que estabelece o parágrafo 5º do art.209 da Lei nº9826/74; RESOLVE **PRORROGAR o prazo** concedido a Comissão de Sindicância através da portaria nº230/2009, datada de 04 de novembro/2009 (D.O. 18/11/2009), por mais 15 (quinze) dias, contar da data de 18 de dezembro de 2009. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2009.

Maria Lúcia de Castro Teixeira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 10/2009**

PROCESSO Nº09558741-1/2009 Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE. OBJETO: **Contratação emergencial de empresa especializada em Segurança Patrimonial Integrada para o fornecimento**, na sede da Semace-Fortaleza, de 8 vigilantes, ou seja, 2 (dois) postos 24 (vinte e quatro) horas. JUSTIFICATIVA: Encerramento dos Contratos Corporativos 30, 36 e 37/2009 firmados entre a SEPLAG e algumas empresa de segurança, bem como a não conclusão do Pregão Presencial nº32/2008. VALOR GLOBAL: R\$76.009,44 (setenta e seis mil, nove reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49200002.18.122.400.20617.01.33903700.70.0.00, Classificação: 11936. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. CONTRATADA: **SERVIS SEGURANÇA LTDA**. DISPENSA: Maria Zuleide Lopes Leandro, Coordenadora da Coafi. RATIFICAÇÃO: Maria Lúcia de Castro Teixeira, Superintendente da Semace.

Márcio José Lima Benício
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº186/2009 - O COORDENADOR DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09137573-8 do SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora **ANA LAURA BRASIL DE OLIVEIRA**, que exerce a função de Administrador, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, ANS referência 16, matrícula nº000963-1-8, lotada neste Gabinete do Vice-Governador faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio 30 de junho de 1990 a 30 de junho de 1995. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de outubro de 2009.

Israel da Silva Martins
COORDENADOR DO GABINETE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº187/2009 - O COORDENADOR DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09137573-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora **ANA LAURA BRASIL DE OLIVEIRA**, que exerce a função de Administrador, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, ANS referência 16, matrícula nº000963-1-8, lotada neste Gabinete do Vice-Governador, **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao quinquênio 03 de junho de 1990 a 03 de junho de 1995, de 01 (um) mês, a partir de 15 de outubro de 2009. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2009.

Israel da Silva Martins
COORDENADOR DO GABINETE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº199/2009 - O COORDENADOR DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09625000-3 do SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora **ANA LAURA BRASIL DE OLIVEIRA**, que exerce a função de Administrador, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, ANS referência 16, matrícula nº000963-1-8, lotada neste Gabinete do Vice-Governador faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio 30 de junho de 1990 a 30 de junho de 1995. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2009.

Israel da Silva Martins
COORDENADOR DO GABINETE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº200/2009 - O COORDENADOR DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09625000-3 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora **ANA LAURA BRASIL DE OLIVEIRA**, que exerce a função de Administrador, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, ANS referência 16, matrícula nº000963-1-8, lotada neste Gabinete do Vice-Governador, **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao quinquênio 03 de junho de 1990 a 03 de junho de 1995, de 50 (cinquenta) dias(s), a partir de 09 de dezembro de 2009. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2009.

Israel da Silva Martins
COORDENADOR DO GABINETE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº002/2009

CONVENIENTES: O Gabinete do Vice-Governador do Estado do Ceará e a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SEPLAG**, tendo como interveniente técnica a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará-ETICE. OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a **cooperação técnica** entre os participantes, visando a integração e compartilhamento dos serviços da Rede Governamental, contratados pela SEPLAG junto a Empresa Telemar Norte Leste S/A, correspondente a comunicação de dados, internet e imagens. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este processo está fundamentado no art.116 da Lei nº8.666/93. FORO: Cidade de Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 05 de abril de 2010. VALOR: R\$6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12100001.04.126.400.81205.2233903900.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: Israel da Silva Martins-Coordenador do Gabinete, Desirée Custódio Mota Gondim-Secretária do Planejamento e Gestão-SEPLAG (respondendo) e Fernando Antonio de Carvalho-Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará-Etice.

Israel da Silva Martins
COORDENADOR DO GABINETE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº227, de 04 de dezembro de 2009, que publicou a Portaria nº183/2009. **Onde se lê: CRISTINA MARIA BASTOS SERPA. Leia-se: MARIA CRISTINA BASTOS SERPA.** GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, Fortaleza 30 de dezembro de 2009.

Israel da Silva Martins
COORDENADOR DO GABINETE

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Maracanaú - SEMAM a **licença prévia, para o conjunto habitacional Blanchard Girão** com infraestrutura composto de 108 unidades habitacionais, situado nas quadras 171,186 e 202 do loteamento Parque Alto Alegre, no município de Maracanaú -CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM - Maracanaú.

*** **

PORTARIA Nº337/2009 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE **CONSTITUIR a Comissão** Examinadora para Seleção de Estagiários de Nível Superior, de acordo com o art.10º do Decreto nº29.704 de 08 de abril de 2009, composta pelos **SERVIDORES FÁBIO CASTELO BRANCO PONTE DE ARAÚJO, ANTÔNIO DE PÁDUA GALVÃO CAFÉ, GEORGE DE CASTRO JUNIOR, MARIA EDITE SIMPLÍCIO DANTAS e TEREZA REGINA DE CASTRO ALMEIDA ALEXANDRE**, ficando sob a coordenação do primeiro. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2009.

Joaquim Cartaxo Filho
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL Nº002/2009

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Convênio celebrado entre Governo do Estado do Ceará e seus Órgãos/Entidades e as Universidades conveniadas, com fundamento no Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **torna público o processo seletivo para estágio de estudantes de nível superior**, nos termos descritos no presente Edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo Seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos de Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis e Direito das instituições de ensino superior conveniadas, para ingresso no Programa de Estágio desta Secretaria. 1.2. O processo seletivo visa o preenchimento de vagas de estágio previstas no subitem 6.1 e será realizado através da avaliação do histórico escolar, curriculum vitae e entrevista. 1.3. A entrevista e a avaliação do Histórico Escolar, com observância do subitem 5.2, do curriculum vitae. 1.4. O candidato poderá obter o Edital regulador do processo seletivo no endereço eletrônico da Secretaria das Cidades ou na Comissão Examinadora. 1.5. A Comissão Examinadora funcionará na Secretaria das Cidades, junto à Célula de Gestão de Pessoas, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Avenida General Afonso Albuquerque Lima S/N, CEP 60.830-120, Bairro Cambéa, em Fortaleza, telefone (85) 3101.4464, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. 2. DO ESTÁGIO 2.1. O programa de estágio destina-se a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza. 2.2. Os estagiários atuarão junto às Coordenadorias da Secretaria das Cidades, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação acadêmica, voltadas para a operacionalização dos serviços dentro dos objetivos da instituição. 3. DA CARGA HORÁRIA 3.1. A jornada de atividade do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da Secretaria das Cidades, sem prejuízo de suas atividades discentes. 4. DA REMUNERAÇÃO 4.1. O estudante em estágio na Secretaria das Cidades fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$457,07 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), bem como auxílio-transporte. 5. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO 5.1. São requisitos para a realização do estágio: a) estar regularmente matriculado em curso na área determinada, nas instituições de ensino superior conveniadas; b) ter cursado no mínimo 50% dos créditos requeridos para conclusão do respectivo curso. 5.2. Não poderão participar do processo seletivo: a) Os estudantes de instituição de ensino superior que não tenha convênio de estágio com o Governo do Estado do Ceará. b) Os estudantes que estejam cursando o último semestre. 6. DAS VAGAS 6.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 8 (oito) vagas, dentro do prazo de validade da presente seleção, mediante a convocação na ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria das Cidades. 6.2. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas aos candidatos portadores de deficiência física. 6.3. As vagas existentes serão distribuídas nas seguintes áreas: ÁREA VAGAS Administração 3 Arquitetura 1 Ciências Contábeis 1 Direito 3 TOTAL 8 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA 7.1. Serão destinadas 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos portadores de deficiência física, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças - CID bem como a provável causa da deficiência (somente para os candidatos inscritos como portadores de deficiência). (Art.39. inc. IV, Dec. Nº3.298/1999). 8. DAS INSCRIÇÕES 8.1. A partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, serão contados 10 (dez) dias úteis para a realização das inscrições pela Secretaria das Cidades/Célula de Gestão de Pessoas, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Avenida General Afonso Albuquerque Lima S/N, CEP 60.830-120, Bairro Cambéa, em Fortaleza, telefone (85) 31014464, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. 9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO: 9.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos. 9.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos: a) 1 (uma) foto 3x4; b) comprovante de residência próprio, dos pais ou cônjuge; c) cópia de documento de identidade, autenticado ou acompanhado do original; d) declaração expedida pela Instituição de Ensino Superior informando que o candidato está regularmente matriculado, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de créditos/carga horária a ser cumprida; quando da assinatura do Termo de Compromisso; e) laudo médico, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência; f) comprovante de

matrícula no semestre de 2009.2, com exceção da UECE que deverá estar atualizado 2008.2; g) histórico escolar do curso superior, atualizado até 2009.2, com exceção da UECE que deverá estar atualizado 2008.2; h) curriculum vitae, comprovando as participações em eventos e cursos extracurriculares. 9.3. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora. 9.4. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador. 9.5. Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital. 9.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria das Cidades o direito de excluir do processo seletivo, o candidato que preencher de forma incompleta, bem como se constatado, posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais. 9.7. No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu comprovante de inscrição. 9.8. A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO 10.1. A seleção constará de avaliação do histórico escolar, curriculum vitae e entrevista. 11. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR 11.1. O candidato será entrevistado pela Comissão Examinadora, Coordenadores ou Orientadores da área a que se destina o estágio. 12. DO RESULTADO 12.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado na Secretaria das Cidades e divulgado no site www.cidades.ce.gov.br. 13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO 13.1. O prazo de validade da presente seleção será de 1 (um) ano a contar da data da publicação da portaria de concessão de Bolsa de Estágio no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria das Cidades. 14. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS 14.1. Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes obedecida à ordem de classificação. 14.2. No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observada a ordem classificatória. 14.3. Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, contados da convocação. 14.4. Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos: I - disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes; II - estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso; III - não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada. 14.5. Deverá o convocado apresentar, no prazo fixado, os seguintes documentos como condição para assumir o estágio: a) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição; b) cédula de identidade; c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; d) 1 (uma) foto 3x4, recente; e) histórico escolar do curso atualizado; f) comprovante de matrícula, atualizado observado o disposto no subitem 9.2 letra "g" g) comprovante de residência. 14.6. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no subitem anterior, dentro do prazo determinado pela Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP, da Secretaria das Cidades, será considerada desistência, tornando sem efeito sua convocação. 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão afixados na Secretaria das Cidades. 15.2. O estagiário no decorrer do período do estágio estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto ao seu envolvimento com as atribuições que lhe forem conferidas, aproveitamento e assiduidade. 15.3. A avaliação caberá à Coordenadoria respectiva, que solicitará o seu desligamento na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados. 15.4. No caso de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso, o estagiário terá direito a férias, de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº11.788/2008 e o Art.17 do Decreto Estadual nº29.704/2009. 15.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se a Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP, da Secretaria das Cidades, para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado. 15.6. A Secretaria das Cidades não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço e demais dados pessoais não atualizados; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou fornecimento de endereço errado; d) correspondência recebida por terceiros. 15.7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria das Cidades, tão pouco com o Governo do Estado do Ceará onde será formalizado Termo de Compromisso, firmado entre o estudante e a Secretaria das Cidades, com a interveniência

obrigatória da Instituição de Ensino Superior conveniada, nos termos da Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008 e do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009. 15.8. Os casos omissos não descritos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora. 15.9. A inexistência das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa civil e criminal cabíveis. 15.10. Na conclusão do estágio, será expedido certificado, pela Célula de Gestão de Pessoas, em que constará o período do seu cumprimento. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2009.

Joaquim Cartaxo Filho
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Nº006/CIDADES/2008**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº006/CIDADES/2008, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. II - OBJETO: DO VALOR: **Fica acrescido ao presente Convênio o valor de R\$17.341.227,51 (dezesete milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**, passando o valor global de R\$22.988.152,06 (vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e seis centavos) para R\$40.329.379,57 (quarenta milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) referente a acréscimo de serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio para 31 de novembro de 2010. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de Dezembro de 2009. Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Henrique Vieira Costa Lima, PRESIDENTE DA CAGECE.

Norma Lúcia da Silva Santos
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Nº005/SEINFRA/2005**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº005/SEINFRA/2005, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – SEINFRA E POSTERIORMENTE SUBROGADO À SECRETARIA DAS CIDADES E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. II - OBJETO: DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**, do citado Convênio, tendo em vista readequação financeira do Programa de Infraestrutura Básica em Saneamento do Estado do Ceará – Sanear II proveniente da necessidade de acréscimo de repasse de recursos do Estado do Ceará para a CAGECE, a qual terá a seguinte redação: “Acréscimo dos valores de repasse de recursos da Fonte 82 – Convênio com órgãos federais – Administração Direta e das fontes 00 – recursos ordinários (Tesouro) e 40 – Operação de crédito não condicionada, proveniente da Operação SWAP, resultando no repasse total de R\$80.896.133,46 (oitenta e milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) para R\$95.478.020,05 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e vinte reais e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma: • Fonte 40 – Operação de crédito não condicionada, proveniente da Operação SWAP – Valor de R\$8.260.928,55 (oito milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos); • Fonte 00 – Recursos Ordinários (Tesouro) – Valor de R\$87.218.091,50 (oitenta e sete milhões, duzentos e dezoito mil, noventa e um reais e cinquenta centavos). Em decorrência da readequação dos serviços ressaltados acima, o valor total do Convênio passará de R\$125.584.960,79 (cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos) para R\$167.363.384,13 (cento e sessenta e sete milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) “. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 28 de Dezembro de 2009. Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Henrique Vieira Costa Lima, PRESIDENTE DA CAGECE.

Norma Lúcia da Silva Santos
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Nº025/CIDADES/2008**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº025/CIDADES/2008, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU. II - OBJETO: O **prazo** de vigência do presente convênio fica **prorrogado** para o dia 20 de abril de 2010. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 14 de Dezembro de 2009. Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Antônio Teixeira de Oliveira, PREFEITO DE SENADOR POMPEU.

Norma Lúcia da Silva Santos
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Nº071/CIDADES/2008**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº071/CIDADES/2008, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE SOBRAL. II - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência para 03 de novembro de 2010. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não modificadas por este Termo Aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 02 de dezembro de 2009. Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e José Leônidas de Menezes Cristino, PREFEITO DE SOBRAL.

Norma Lúcia da Silva Santos
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Nº073/CIDADES/2008**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº073/CIDADES/2008, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE EUSÉBIO. II - OBJETO: O **prazo** de vigência do presente convênio fica **prorrogado** para o dia 04 de janeiro de 2010. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 02 de Outubro de 2009. Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Acilon Gonçalves Pinto Júnior, PREFEITO DE EUSÉBIO.

Norma Lúcia da Silva Santos
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

PORTARIA Nº224/09/DPR – ASSUNTO: PENA DE RESCISÃO E MULTA CONTRATUAL - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, no uso de suas atribuições estatutárias, Considerando os termos do Parecer da Procuradoria Jurídica, constantes dos Processos nº0228.000106/2009-23 e 8007.003945/2009-19-Cagece, onde restou demonstrado que a Empresa **CONSTRUTORA G&F LTDA**, descumpriu o Contrato nº294/2008-Proju-Cagece, e, Considerando, finalmente, a decisão desta Presidência sobre o tema em foco. **RESOLVE: ✓ Aplicar à supracitada empresa a pena de rescisão e multa** nos termos dos artigos 78, inciso II, 79, inciso I e art.87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na forma estabelecida no instrumento contratual (Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alínea “a”), pelas irregularidades constatadas no decorrer da execução do ajuste. **CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, em Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Henrique V. Costa Lima
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RAIMIR HOLANDA FILHO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula, matrícula nº169313-1-4, lotado na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, a **viajar** à cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 29 de setembro a 02 de outubro de 2009, a fim de participar

da Missão Técnica Cearense de Visita a Incubadoras de Economia Criativa na América Latina, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$426,02 (Quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos), totalizando R\$1.491,07 (Hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$226,44 (Duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Buenos Aires/Fortaleza, no valor de R\$1.311,28 (Hum mil, trezentos e onze reais e vinte e oito centavos), perfazendo um total R\$3.028,79 (Três mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos), tudo conforme o valor do Dólar de R\$1,79 (Hum real e setenta e nove centavos), referente a cotação do dia 25/09/2009, de acordo com o art.1º; alínea b do §1º, §2º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §2º; grupo g classe III do Anexo II, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Teresa Lenice Nogueira da Gama Mota
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR EM EXERCÍCIO

*** **

EXTRATO AO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº03/2009

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. II - OBJETO: A alteração da Cláusula Terceira do Convênio 03/2009, celebrado em 08 de outubro de 2009, para adequação ao Plano de Trabalho, para supressão da contrapartida na importância de R\$138.392,34 (cento e trinta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) do Instituto Federal do Ceará ou Conveniente o qual de R\$227.846,56 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) passa para o valor de R\$89.454,22 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo, que passa a integrar este instrumento independente de transcrição. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Convênio nº03/2009, não alteradas por este Termo Aditivo, ficam ratificadas. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 21 de dezembro de 2009. René Teixeira Barreira, Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, como CONCEDENTE e Cláudio Ricardo Gomes de Lima, Reitor do Instituto Federal do Ceará, como CONVENIENTE.

Stela Sílvia Ponte Soares
ADVOGADA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1738/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com fundamento no art.17. item II, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 12 inciso IX do Decreto nº25.966 de 24 de julho de 2000, publicado no D.O.E. de 26.07.2000, RESOLVE NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos Homologado pela Resolução nº242-CD de 1º de setembro de 2005, publicada no D.O.E. de 19.09.2005 e em cumprimento a Decisão Judicial exarada no processo de MANDADO DE SEGURANÇA 2008.0017.9459-7/0, **RAFAEL DE HOLANDA GONÇALVES**, portador do Título de Mestre, para o Cargo de Professor, classe Assistente, nível V do Grupo Ocupacional Magistério Superior, correspondendo a partir de 01 de julho de 2008 à referência "D" conforme dispõe o art.32, anexo III da Lei nº14.116 de 26 de maio de 2008, publicada no D.O.E. de 27.05.2008, com lotação no Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região dos Inhamuns - CECITEC, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com Dedicatória Exclusiva-DE, na vaga criada pela Lei nº13.215, de 04 de abril de 2002, publicada no D.O.E. de 05.04.2002. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 21 de agosto de 2009.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 003/2009

PROCESSO Nº09441334 - 7/. OBJETO: **Aquisição do equipamento banho de Órgãos completo** para execução do Projeto de Bioprospecção de Produtos Naturais. JUSTIFICATIVA: Deve-se ao fato da necessidade em adquirir o equipamento onde será utilizado na execução do Projeto de Bioprospecção de Produtos Naturais. VALOR: R\$48.500,0 (quarenta e oito mil, e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.195.11926.08.44905200.83.2.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art.25 da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: Empresa **INSIGHT EQUIPAMENTOS LTDA.-EPP**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: O Reitor da Universidade Regional do Cariri - URCA, considerando o parecer da Assessoria Jurídica deste órgão, relativo ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do art.25 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, objetivando aquisição do equipamento banho de órgãos completo, destinado a execução do Projeto Bioprospecção de Produtos Naturais, cujo valor global importa R\$48.500,00 (quarenta e oito mil, e quinhentos reais), junto a empresa Insight Equipamento Ltda. Os recursos necessários à contratação são provenientes do Convênio FINEP/URCA. RATIFICAÇÃO: Plácido Cidade Nuvens - Reitor da URCA, ratifica a declaração de Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº09441334 - 7, nos termos do art.26 da lei 8.666/93 e suas alterações.

José Patrício Pereira Melo
COORDENADOR DO GABINETE

*** **

RESOLUÇÃO Nº004/2009 – CONSUNI.

FIXA NORMAS PARA O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E REGULAMENTA O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES NA CARREIRA DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR – MAS, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI - DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - CONSUNI, na sua 5ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2009 e, em consonância com a Lei Nº14.116, de 26 de Maio de 2008, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – dos servidores do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS - da Fundação Universidade Regional do Cariri, RESOLVE aprovar as normas para o desenvolvimento funcional e regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho, que subsidiará o desenvolvimento funcional dos docentes, ocupantes de cargo ou função, na carreira do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS da Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, na forma a seguir disposta:

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art.1º - O Desenvolvimento do Grupo Ocupacional Magistério Superior da Fundação Universidade Regional do Cariri far-se-á através de Progressão e de Promoção nos termos dos Artigos 19, 20 e 21 e anexos I e II da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008.

I – Haverá Progressão na Classe de Professor Auxiliar:

a) Para a referência consecutiva de sua classe, após o interstício de dois (2) anos na referência em que se encontra e mediante a Avaliação de Desempenho Acadêmico satisfatória;

b) Da referência em que se encontra para a referência imediatamente superior da classe de Professor Auxiliar, sem necessidade de interstício e mediante Avaliação de Desempenho Acadêmico, após comprovação de ter obtido Certificado de Especialização, quando houver ingressado na classe de Professor Auxiliar sem exigência desse Certificado.

II – Haverá Promoção da Classe de Professor Auxiliar:

a) de qualquer referência desta classe para a referência inicial da classe de Assistente, após comprovação de ter obtido o grau de Mestre.

b) de qualquer referência desta classe para a referência inicial da classe de Adjunto, após comprovação de ter obtido o título de Doutor.

III – Haverá Progressão na Classe de Professor Assistente:

a) Para a referência consecutiva de sua classe, após o interstício de dois (2) anos na referência em que se encontra e mediante Avaliação de Desempenho Acadêmico satisfatória;

b) Da referência em que se encontra para a referência imediatamente superior da classe de Professor Assistente, sem necessidade de interstício e mediante Avaliação de Desempenho Acadêmico, após comprovação de ter obtido o título de Mestre, quando houver ingressado na classe de Professor Assistente sem exigência dessa titulação.

IV - Haverá Promoção da Classe de Professor Assistente:

a) de qualquer referência desta classe para a referência inicial da classe de Professor

Adjunto, após comprovação de ter obtido o título de Doutor;

V - Haverá Progressão na Classe de Professor Adjunto:

a) para a referência consecutiva de sua classe, após o interstício de dois (2) anos na referência em que se encontra e mediante Avaliação de Desempenho Acadêmico satisfatória;

b) Da referência em que se encontra para a referência imediatamente superior da classe de Professor Adjunto, sem necessidade de interstício e mediante Avaliação de Desempenho Acadêmico, após comprovação de ter obtido o título de Doutor, quando houver ingressado na classe de Professor Adjunto sem exigência dessa titulação.

VI - Haverá Promoção da Classe de Professor Adjunto:

a) para a referência inicial da classe de Professor Associado desde que o docente preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

I - ser portador do título de Doutor;

II - cumprir interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) na última referência M da classe de Adjunto;

III - ter Avaliação de Desempenho Acadêmico satisfatória.

VII - Haverá Progressão na Classe de Professor Associado:

a) para a referência consecutiva de sua classe, após o interstício de dois (02) anos na referência em que se encontra e mediante Avaliação de Desempenho Acadêmico satisfatória.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Art.2º - Fica regulamentado o Programa de Avaliação de Desempenho Acadêmico com o objetivo de estabelecer a metodologia, procedimentos, critérios e indicadores de avaliação para fins de desenvolvimento funcional - progressão e como um dos requisitos para promoção da classe de Professor Adjunto para Professor Associado.

Art.3º - A Avaliação de Desenvolvimento Funcional do docente será feita por uma Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída no âmbito do Departamento Acadêmico e especialmente nomeada para esse fim.

Art.4º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional será nomeada pela Chefia do Departamento da origem do professor a ser avaliado, depois de ouvido o Colegiado do Departamento, e deverá ser constituída por três professores de titulação igual ou superior à do avaliando.

§1º - A Comissão de Avaliação constituída para avaliar docentes nas classes de Professor Adjunto e Associado poderá ser composta por docentes da respectiva classe, em referência igual ou superior à do avaliando, no caso de impossibilidade de participação de Professores Titulares.

§2º - Nos casos de inexistência no Departamento a que pertence o avaliando, de professores que atendam as exigências do artigo 4º, §1º, a Comissão de Avaliação de Desempenho será composta por professores dos Departamentos que compõem o Centro, ouvido o Conselho de Centro.

§3º - Estão impedidos de constituir a comissão referida neste artigo, os parentes do avaliando até o 3º grau, consanguíneos ou não.

CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO

Art.5º - Para solicitar progressão, o docente deverá requerê-la em formulário-padrão, ao Presidente da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, com encaminhamento, por meio do Sistema de Protocolo Único/SPU, à Secretaria Geral da URCA, anexando memorião no qual relate suas atividades de Magistério Superior e sua produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artística desenvolvidas durante o interstício considerado, acompanhado de documentação comprobatória.

§1º - Para efeito de Avaliação de Desempenho Funcional, com vistas à primeira progressão normalizada por esta Resolução, o avaliando poderá utilizar documentos comprobatórios de desempenho acadêmico obtidos em período anterior ao interstício.

§2º - A Secretaria Geral encaminhará o processo à Divisão de Pessoal, no prazo de (01) um dia útil. A Divisão de Pessoal instruirá o processo com folha de informações do professor requerente, necessárias à tramitação do processo, contendo cópia do termo de posse, cópia da portaria relativa à última ascensão ou à aprovação no estágio probatório, no caso da primeira solicitação, a declaração de tempo de magistério superior na URCA, os formulários de avaliação, uma cópia dessa Resolução, e encaminhará no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de

recebimento do processo, à Chefia do Departamento de lotação do professor.

§3º - A Chefia do Departamento terá o prazo de até quinze (15) dias úteis, a contar da data do recebimento do processo, para entregá-lo à Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico nomeada, e, essa terá o prazo de até vinte (20) dias úteis para proceder à avaliação do requerente.

§4º - Concluída a Avaliação de Desempenho Acadêmico, a Comissão devolverá o processo, devidamente instruído com o formulário de avaliação e documentos comprobatórios, à Chefia do Departamento, que o submeterá, no prazo de até (08) oito dias úteis, à aprovação do Colegiado Departamental em reunião convocada para esse fim.

§5º - Após aprovação do Colegiado a Chefia do Departamento, no prazo de até (03) três dias úteis, encaminhará o processo com a devida ata da reunião à Direção do Centro para homologação da Decisão do Colegiado pelo Conselho do Centro no prazo de até (08) oito dias úteis.

§6º - A Direção do Centro encaminhará o processo no prazo de até (03) três dias úteis, à Secretaria Geral da URCA, que o encaminhará à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD no prazo de dois dias úteis;

§7º - A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD após análise e parecer, encaminhará no prazo de até (15) quinze dias úteis, ao Presidente desta Fundação para as devidas providências.

Art.6º - Para promoção, o requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, com encaminhamento, por meio do Sistema de Protocolo Único/SPU, à Secretaria Geral da URCA. Essa encaminhará à Divisão de Pessoal, anexadas cópias autenticadas de documentos comprobatórios de conclusão de curso de Mestrado, Doutorado ou Livre Docência e, nos casos de Promoção para Professor Associado, os demais documentos exigidos no Inciso VI do artigo 1º.

Art.7º - Na impossibilidade de apresentação imediata do Certificado ou Diploma de Conclusão do curso, para efeito de promoção, a conclusão do curso poderá ser comprovada através de: Certidão de Conclusão do Curso em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e com firma reconhecida do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação, cópia autenticada da Ata de Defesa e da folha de aprovação da dissertação ou tese, que serão acostados ao processo.

Parágrafo Único - Deverá também ser anexado ao processo comprovante de entrega de exemplar do trabalho de conclusão do curso na Biblioteca Central da URCA.

Art.8º - Para comprovação da titulação referida neste artigo, serão aceitos os graus e títulos acadêmicos nacionais obtidos em cursos de pós-graduação credenciados e recomendados pela CAPES. Quanto aos títulos obtidos no estrangeiro, exigir-se-á a revalidação por instituições de Educação Superior credenciadas no Brasil, salvo aqueles de que tratam o Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os cursos de pós-graduação realizados nos países do MERCOSUL albergados pelo Decreto Presidencial nº5.518, de 23 de agosto de 2005, cumulado com o Ofício-Circular nº152/2005-MEC, deverão ter os títulos ou graus emitidos pela instituição de Ensino Superior promotora do Curso, devidamente credenciada pelos Órgãos competentes no seu país e com admissão automática nas Instituições de Ensino Superior dos Estados partes do MERCOSUL.

Art.9º - O interstício exigido para a Progressão do docente, assim como o tempo de 365 dias na referência M da classe de professor adjunto exigido para acesso a classe de professor associado, será comprovado mediante Declaração de Tempo de Serviço na URCA, destacando o tempo de permanência na última referência da classe em que se encontra, emitida pela Divisão de Pessoal - DIPES, levando em conta os seguintes critérios:

I - o interstício será computado a partir da data de início de exercício no cargo e na referência de ingresso na URCA e após aprovação na Avaliação de Estágio Probatório, considerada satisfatória, para a primeira progressão, ou a partir da vigência dos efeitos da progressão imediatamente anterior, para as seguintes.

II - Serão deduzidos do interstício os períodos referentes à:

a) - faltas não justificadas;

b) - suspensão disciplinar;

c) - licença para tratamento de saúde de pessoa da família do docente;

d) - licença sem remuneração para concorrer a cargo eletivo público na forma da legislação em vigor,

e) - afastamento para desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

f) - licença ou afastamento sem remuneração;

g) - cessação e/ou cessão para exercício de cargo ou função comissionada em outros órgãos ou entidades públicas Federais, Estaduais e Municipais,

Art.10- Para comprovação do Efetivo Exercício do Magistério Superior na URCA serão consideradas as atividades:

a) - de ensino de graduação e de pós-graduação;

- b) - de pesquisa;
- c) - de extensão;
- d) - inerentes ao exercício dos cargos ou funções de direção, assessoramento, administração ou conselheiro em órgãos de deliberação coletiva, na própria URCA;
- e) - das funções de coordenação, chefia e planejamento acadêmicos;
- f) - de pós-graduação, com afastamento autorizado para realização de cursos e Programas stricto sensu locais, nacionais ou no exterior.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Art.11- O mérito do docente, para efeito de Avaliação de Desempenho Acadêmico será caracterizado por:

- a) - Produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural realizada durante o interstício exigido para a ascensão;
- b) - Competência, eficiência e dedicação à URCA quanto às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como quanto ao exercício de cargos ou funções de direção, assessoramento, administração, coordenação, chefia, planejamento acadêmicos e de conselheiro nos órgãos de deliberação coletiva da URCA.

Art.12- Na avaliação de Desempenho Acadêmico do docente, a Comissão referida no artigo 3º apreciará a regularidade do interstício cumprido, o efetivo exercício do Magistério Superior na URCA e o mérito com base na seguinte documentação:

- I- Declaração de serviço de Magistério Superior na URCA, emitida pela Divisão de Pessoal por meio de informação funcional;
- II- Memorial do docente relatando suas atividades de Magistério Superior, Científica, Tecnológica, Técnica e Artística desenvolvidas na URCA durante o interstício considerado, com documentação comprobatória emitida pela unidade de lotação.

III- Relatório circunstanciado emitido pela Chefia do Departamento ao qual o docente está vinculado que comprove o cumprimento de exigências administrativas e acadêmicas, tais como assiduidade, pontualidade e participação em reuniões convocadas, devendo ser anexados ao relatório os comprovantes das convocações e as atas devidamente assinadas pelos presentes.

Art.13- Na apreciação das atividades desenvolvidas e da produção científica, tecnológica, técnica e artística comprovadas no Memorial do docente, a Comissão de que trata o Art.3º adotará como indicadores aqueles instituídos nos critérios constituintes do Programa de Avaliação de Desempenho Acadêmico, abaixo indicadas:

- I- Capacitação Profissional;
 - II- Desempenho Acadêmico;
 - III- Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artística.
- Art.14- No julgamento dos critérios de Avaliação indicados no artigo 13º, a Comissão de Avaliação levará em conta os indicadores constantes do anexo I desta Resolução.

Art.15- Os títulos e/ou trabalhos apresentados no Memorial somente serão considerados quando não utilizados para promoções anteriores.

Art.16- Cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá ao docente avaliado uma nota-ponto, para cada indicador enumerado neste artigo.

Art.17- A nota-ponto do docente, em cada indicador, será a média aritmética entre as notas-pontos atribuídas pelos componentes da Comissão de Avaliação.

Art.18- A avaliação de desempenho acadêmico do docente será considerada satisfatória se o avaliado alcançar uma pontuação total mínima de (16) dezesseis pontos e uma pontuação mínima de (04) quatro pontos no somatório dos indicadores do critério Capacitação Profissional, (08) oito pontos no somatório dos indicadores do critério Desempenho Acadêmico e (04) quatro pontos no somatório dos indicadores do critério Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artística.

Art.19- A Avaliação da produtividade acadêmica do docente será considerada insatisfatória se o avaliado obtiver pontuação inferior à mínima exigida em cada critério, conforme Artigo 18º.

Art.20- Ao docente afastado oficialmente para realizar pós-graduação ou pós-doutorado por todo o interstício, a dedicação aos estudos será comprovada por meio de relatório de atividades devidamente assinado pelo docente, seu orientador e coordenador do programa, e para os estudos de pós-doutorado, o relatório devidamente assinado pelo docente e supervisor, acompanhado de documentos comprobatórios das atividades relatadas, e sua pontuação será considerada equivalente à mínima exigida para a ascensão.

Parágrafo Único – O docente afastado oficialmente para realizar pós-graduação ou pós-doutorado que, no decorrer do afastamento, complete o interstício para progressão ou para promoção da classe de Professor Adjunto para a classe de Professor Associado, será avaliado proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício, complementando

com a comprovação de dedicação aos estudos, comprovada por meio de relatório de atividades de que trata o caput desse artigo.

Art.21- Será negada a progressão, bem como a promoção da Classe de Professor Adjunto para a Classe de Professor Associado, pleiteada pelo docente, quando a titulação apresentada não atender às exigências estabelecidas ou quando o docente não obtiver o mínimo de pontos necessários para a avaliação satisfatória do desempenho acadêmico.

Art.22 – A ascensão por meio da progressão terá vigência a partir da data do cumprimento do interstício.

Art.23- Na hipótese de Avaliação julgar insatisfatória a Avaliação do docente ou de Parecer desfavorável da CPPD, caberá recurso para o CEPE, somente por alegação de ilegalidade ou estrita arguição de nulidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que o docente for notificado da decisão de cada uma dessas Comissões.

Parágrafo Único - Quando o docente não alcançar Avaliação satisfatória, somente poderá requerer progressão após o prazo de (06) seis meses a partir da divulgação do resultado final desta avaliação de desempenho.

Art.24- Fica vedado ao professor que estiver cumprindo o Estágio Probatório obter ascensão funcional, conforme dispõem a Lei nº9.826, DE 14/05/1974 e a Lei nº13.092/2000.

Art.25- Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNI.

Art.26- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a Resolução nº06/96, de 22 de Abril de 1996 do CONSUNI/URCA e demais disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI - DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, aos 09 de dezembro de 2009.

Plácido Cidade Nuvens
REITOR/PRESIDENTE

ANEXO I

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO CRITÉRIOS E INDICADORES

I. Capacitação Profissional

1- Participação em Simpósio, Congresso, Seminário e outros eventos, na área de estudos do docente, e/ou afins (2,0 por evento, máximos 4,0 pontos).

2- Cursos com duração mínima de 40 horas, na área de atuação do docente ou áreas afins e/ou ainda relacionados com a Metodologia do Ensino Superior (2,0 pontos por curso, máximo 4,0 pontos)

3- Participação em curso de 21 a 40 horas na área de atuação do docente ou em áreas afins e/ou ainda relacionados com a Metodologia do Ensino Superior (01 ponto por curso, máximo de 3,0 pontos)

4 -Participação em curso de 11 a 20 horas na área de atuação do docente ou em áreas afins e/ou ainda relacionados com a Metodologia do Ensino Superior (0,5 ponto por curso, máximo de 1,0 ponto)

5- Certificado de Conclusão de Residência na área de Saúde (4,0 pontos).

6- Certificado de Aperfeiçoamento, com duração mínima de 120 horas, na área de atuação do docente ou relacionada com a Metodologia do Ensino Superior, obtido no período avaliado (2,5 pontos).

7- Certificado de Especialização, com duração mínima de 360 horas, na área de atuação do docente ou relacionada com a Metodologia do Ensino Superior, obtido no período avaliado (4,0 pontos).

8- Diploma de Mestrado, na área de atuação do docente ou relacionada com a Metodologia do Ensino Superior, obtido no período avaliado (5,0 pontos).

9- Diploma de Doutorado, na área de atuação do docente ou relacionada com a Metodologia do Ensino Superior, obtido no período avaliado (8,0 pontos).

10- Declaração de Pós-Doutorado, validada institucionalmente, na área de atuação do docente ou relacionada com a Metodologia do Ensino Superior, obtido no período avaliado (10,0 pontos).

II. Desempenho Acadêmico

1- Assiduidade, pontualidade e cumprimento das exigências administrativas e acadêmicas na ministração da disciplina(s), durante o período examinado (1,0 pontos por semestre).

2- Participação mínima de 75% nas reuniões e nos trabalhos do Curso e do Departamento de vinculação ou lotação do docente (0,5 pontos por semestre).

3- Participação mínima de 75% nas reuniões, como membro titular de órgãos superiores (conselhos superiores, conselhos acadêmicos de unidade), desde que não seja membro nato decorrente do exercício de outra função na universidade (0,5 pontos por semestre).

4- Exercício de cargo ou função acadêmica e/ou administrativa, decorrente de eleição e/ou consulta, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (1,0 pontos para cada ano de mandato).

5- Exercício de cargo ou função acadêmica e/ou administrativa, decorrente

de nomeação, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (0,75 pontos para cada ano de mandato).

6- Participação em assessoria de órgãos da administração, comissões e grupos de trabalho na IES, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (1,0 pontos por participação, máximos 2,0 pontos).

7- Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou docência, aprovados no Colegiado do Curso ou Departamento, no Conselho de Centro ou Faculdade e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE (1,0 pontos por projeto, máximos 3,0 pontos).

8- Coordenação de Laboratório, Centro, Núcleo ou Grupo de Pesquisa, Extensão ou Ensino, por designação (1,5 ponto por coordenação, máximo 4,5 pontos).

9- Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão financiado por agência de fomento, com pontuação proporcional ao tempo (2,0 pontos por projeto executado, máximo de 6,0 pontos).

10- Participação em projetos de pesquisa, extensão ou docência, aprovados no Colegiado do Curso ou Departamento e Conselho de Centro ou Faculdade e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE (0,5 ponto por projeto, máximo 2,0 pontos).

11- Participação em comissão ou banca examinadora de concurso público ou seleção para ingresso no Magistério Superior (1,0 ponto por participação, máximos 3,0 pontos).

12- Participação em banca examinadora de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação (0,25 pontos por participação, máximos 2,0 pontos).

13- Participação em banca examinadora de defesa de trabalho de conclusão de curso de Especialização (0,75 pontos por participação, máximos 3,0 pontos).

14- Participação em banca examinadora de qualificação de projeto de dissertação ou tese (1,0 pontos por participação, máximos 3,0 pontos).

15- Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado (1,5 pontos por participação, máximos 3,0 pontos).

16- Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado (2,0 pontos por participação, máximos 6,0 pontos).

17- Orientação de iniciação científica, monitoria, extensão e grupo do Programa Especial de Treinamento - PET (1,0 pontos por estudante ou grupo PET, máximo de 4,0 pontos).

18- Orientação, concluída, de trabalho de conclusão de curso de Graduação (0,75 pontos por orientação, máximos 3,75 pontos).

19- Orientação de trabalho de conclusão de curso de Especialização, concluída (1,0 pontos por orientação, máximos 4,0 pontos).

20- Orientação concluída de Dissertação de Mestrado (3,0 pontos por dissertação).

21 - Co-orientação, concluída, de Dissertação de Mestrado (1,0 ponto por dissertação).

22- Orientação de Tese de Doutorado, concluída (4,0 pontos por tese).

23- Co-orientação de Tese de Doutorado, concluída (2,0 pontos por tese).

III. Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artística

1- Artigo publicado em periódico A1 da CAPES ou classificação equivalente (10,0 pontos por artigo).

2- Artigo publicado em periódico A2 da CAPES ou classificação equivalente (8,0 pontos por artigo).

3- Artigo publicado em periódico B1 da CAPES ou classificação equivalente (6,0 pontos por artigo).

4- Artigo publicado em periódico B2 da CAPES ou classificação equivalente (5,0 pontos por artigo).

5- Artigo publicado em periódico B3 da CAPES ou classificação equivalente (4,0 pontos por artigo).

6- Artigo publicado em periódico B4 da CAPES ou classificação equivalente (3,0 pontos por artigo).

7- Artigo publicado em periódico B5 da CAPES ou classificação equivalente (2,0 pontos por artigo).

8- Artigo ou resenha publicado na área de atuação, em periódico científico com ISSN, ou classificação equivalente, não registrado na CAPES (1,5 pontos por artigo).

9- Resumo simples publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, Técnicos ou Artístico-Culturais (0,25 pontos por resumo, máximos 2,5 pontos).

10- Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou Artístico-Culturais (0,5 pontos por resumo, máximos 2,5 pontos).

11- Trabalho completo publicado em anais de eventos técnicos, científicos ou artístico-culturais (1,5 pontos por trabalho, máximos 4,5 pontos).

12- Conferência ou palestra proferida em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,5 ponto por conferência, máximo 4,5 pontos).

13- Participação como ministrante de mini-cursos, oficinas e similares

em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,0 pontos por evento, máximos 4,0 pontos).

14- Participação, como coordenador ou membro, em mesa redonda de eventos científicos, tecnológicos, técnicos, artístico-culturais (0,5 pontos por participação, máximos 2,0 pontos).

15- Apresentação de trabalho oral em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,4 pontos por apresentação, máximo 1,6 pontos).

16- Apresentação de pôster em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,3 pontos por apresentação, máximo 1,2 pontos).

17- Revisão Técnica especializada de trabalhos técnicos, tecnológicos, científicos ou artístico-culturais (0,5 pontos por trabalho, máximos 2,0 pontos).

18- Participação em conselho editorial, comitê científico ou parecerista ad hoc de programas, projetos, atividades ou produções técnicas, científicas ou culturais (0,5 pontos por trabalho, máximos 2,0 pontos).

19- Participação na coordenação de eventos técnicos, tecnológicos, científicos ou artístico-culturais (1,0 pontos por evento, máximo 4,0 pontos).

20- Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente (3,0 pontos por pedido de patente).

21- Desenvolvimento ou geração de trabalhos com patente registrada (5,0 pontos por patente registrada).

22- Livro internacional, impresso ou eletrônico (e-book), com ISBN publicado por editora com conselho editorial (5,0 pontos por livro).

23- Livro nacional, impresso ou eletrônico (e-book), com ISBN publicado por editora com conselho editorial (4,0 pontos por livro).

24- Livro, impresso ou eletrônico (e-book), com ISBN publicado na área por editora sem Conselho Editorial (3,0 pontos por livro).

25- Organização de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (e-book), com ISBN, publicado na área por editora com Conselho Editorial (3,0 pontos por livro).

26- Capítulo de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico em e-book publicado na área por editora com Conselho Editorial (2,0 pontos por capítulo).

27- Capítulo de livro na área, com ISBN, impresso ou eletrônico em e-book, publicado por editora sem Conselho Editorial (1,0 pontos por capítulo).

28- Apresentação de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (e-book), publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por apresentação).

29- Prefácio de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (e-book), publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por prefácio).

30- Introdução de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (e-book), publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por introdução).

31- Apresentação de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (e-book), publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por apresentação).

32- Prefácio de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (e-book), publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por prefácio).

33- Introdução de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (e-book), publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por introdução).

34- Tradução de livro, impresso ou eletrônico (e-book), com ISBN, publicado por editora com Conselho Editorial (3,0 pontos por livro traduzido).

35- Tradução de capítulo de livro, impresso ou eletrônico (e-book), com ISBN, publicado por editora com Conselho Editorial (1,5 pontos por livro capítulo traduzido).

36— Tradução de artigo publicado em periódico registrado na CAPES (1,0 ponto por artigo traduzido)

37- Editoração de revista acadêmica periódica, impressa ou eletrônica, com ISBN, corpo editorial e equipe de pareceristas (3,0 pontos por revista).

38- Produção de material didático na área de atuação do docente, reconhecido pelo Colegiado do Curso ou Departamento (1,0 pontos por manual, máximo 4,0 pontos).

39- Produção de material didático, nas mídias áudio, audiovisual e software, na área de atuação do docente e publicado em órgãos públicos como o MEC, desde que haja um número de publicação e um endereço eletrônico para referência (1,5 por item, máximo de 6,0 pontos)

40- Trabalho de publicação e circulação interna considerado pela Comissão de Avaliação como de interesse para o ensino, pesquisa e/ou extensão (0,5 pontos por trabalho, máximos 6,0 pontos).

41- Produção ou direção de filme, vídeo ou audiovisual artístico-cultural

ou de informação científica, de curta metragem, na área de atuação (1,5 pontos por trabalho, máximos 3,0 pontos).

42- Produção ou direção de filme, vídeo ou audiovisual artístico-cultural ou de informação científica, de média metragem, na área de atuação (2,0 pontos por trabalho, máximos 4,0 pontos).

43- Produção de filme, vídeo ou audiovisual artístico-cultural ou de informação científica, de longa metragem, na área de atuação (2,5 pontos por trabalho, máximos 5,0 pontos).

44- Produção de peças de artes plásticas ou cênicas (2,0 pontos por obra produzida, máximo 6,0 pontos).

45- Edição de partitura musical, com registro e/ou divulgação (1,5 por partitura com menos de 50 páginas, inclusive)

46- Edição de partitura musical, com registro e/ou divulgação (3,5 pontos por partitura com mais de 50 páginas)

47- Restauração ou revitalização de obra artística, com registro e/ou divulgação (1,0 ponto por obra, máximo 5,0 pontos)

48- Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural internacional (3,0 ponto por evento, máximo de 9,0 pontos)

49- Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural nacional (2,0 ponto por evento, máximo de 6,0 pontos)

50- Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural regional ou local (1,0 ponto por evento, máximo de 3,0 pontos)

51- Coordenação de programa de rádio e/ou TV (0,5 por programa, máximo 3,0 pontos)

52- Produção de Software, com registro e/ou divulgação (2,0 pontos por software, máximo de 8,0 pontos)

53- Produção de CD Rom, com registro e/ou divulgação (1,0 ponto por CD, máximo 5,0 pontos)

54- Apresentação como solista ou executante principal (0,25 por apresentação, máximo 5,0 pontos)

55- Apresentação musical como participante (0,1 por apresentação, máximo 2,0 pontos)

56- Apresentação musical como regente (0,5 por apresentação, máximo 10,0 pontos)

57- Apresentação em rádio e/ou TV e/ou peças publicitárias (0,1 por apresentação, máximo 2,0 pontos)

58- Arranjo musical gravado, publicado e/ou apresentado, com registro e/ou divulgação (0,2 ponto por arranjo, máximo de 5,0 pontos)

59- Composição musical e/ou trilha sonora gravada, publicada e/ou apresentada, com registro e/ou divulgação (0,5 ponto por composição ou trilha, máximo 10,0 pontos)

60- Produção de obras de artes visuais com registro e/ou divulgação (0,5 ponto por obra, máximo 10,0 pontos)

61- Sonoplastia com registro e/ou divulgação (0,2 ponto por sonoplastia, máximo 4,0 pontos)

62- Produção de cenário ou figurino, com registro de/ou divulgação (0,2 ponto por cenário ou figurino, máximo 4,0 pontos)

63 - Direção de peça teatral com registro e/ou divulgação (1,5 pontos por montagem, máximo 9,0 pontos)

64- Curadoria de exposições, com registro e/ou divulgação (0,5 ponto por curadoria. Máximo 5,0 pontos)

65- Roteiro com registro e/ou divulgação (1,0 ponto por roteiro, máximo 5,0 pontos)

66- Coreografia com registro e/ou divulgação (1,0 ponto por coreografia, máximo 5,0 pontos)

67- Participação em apresentação artística (0,5 pontos por participação, máximos 4,0 pontos).

68- Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito local (1,0 ponto por prêmio, máximo 2,0 pontos).

69- Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito nacional (2,0 pontos por prêmio, máximos 4,0 pontos).

70- Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito internacional (3,0 pontos por prêmio, máximos 6,0 pontos).

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº919/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº09132466-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a **MARIA DO SOCORRO CARNEIRO LINHARES**, professor Auxiliar nível A matrícula nº001160-1-7, portador do título de Mestre lotada na

Coordenação do Curso de Enfermagem **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**, equivalente a 60% (sessenta), sobre o seu vencimento-base, a partir 31/08/2009. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral - CE, 06 de outubro de 2009.

Antonio Colaço Marins
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº920/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº09132487-4 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a **LUÍS ALEXANDRE DIAS DO CARMO**, professor assistente nível F matrícula nº000775-1-8, portador do título de Doutor lotado na Coordenação do Curso de Filosofia **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**, equivalente a 80% (oitenta), sobre o seu vencimento-base, a partir 16/09/2009. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral - CE, 06 de outubro de 2009.

Antonio Colaço Marins
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº921/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº09132464-5 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a **MÁRCIO VASCONCELOS ROCHA**, professor Auxiliar nível C matrícula nº000566-1-8, portador do título de Especialista em MBA em Gestão Estratégica de Negócios lotado na Coordenação do Curso de Ciências da Computação **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**, equivalente a 40% (quarenta), sobre o seu vencimento-base, a partir 02/09/2009. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral - CE, 07 de outubro de 2009.

Antonio Colaço Marins
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EXTRATO 02 ADITIVO DE CONVÊNIO Nº02/2008

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO. II - OBJETO: **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio por 1 (um) ano, até 31 de Dezembro de 2010, a partir de quando começará a contar o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas não alteradas neste termo aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 09 de novembro de 2009; Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno - Presidente da FUNCAP; Francisco Antônio Guimarães - Presidente da FCPC;

Marcos José Nogueira de Souza Filho
PROCURADOR JURÍDICO OAB/CE 11.567

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº333/2009 - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, conforme art.54 do Decreto nº28.834 de 13 de agosto de 2007, D.O.E. de 14/08/2007, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês JANEIRO/2010. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2009.

Margareth Silvia Benício de Souza Carvalho
DIRETORA TÉCNICA EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº333/2009 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Adalia Maria de Aquino	Aux. de Serv. Gerais	117.1.1	A	80
Ana Célia Cristino B. Martins	Ag. de Administração	106.1.8	A	40
Antônio Edinardo Oliveira	Aux. de Serv. Gerais	119.1.6	A	80
Antonio Jânio Sabino Nogueira	Assist. de Administração	071.1.0	A	80
Antônio José D. de Menezes	Assist. de Pesquisas	300.1.5	A	80
Carlos Humberto B. Sobrinho	Ag. de Administração	113.1.2	A	80
Cícero Ronaldo de Arruda	Aux. de Pesquisa	182.1.X	A/E	40
Francesca Tânia A. G. Benevides	Assist. de Administração	098.1.4	A	80
Francisco Célio Alves Oliveira	Motorista	124.1.6	A/E	40
Francisco de Assis Braga	Aux. de Manutenção	115.1.7	A/E	40
Jair Barroso Lúcio	Aux. de Administração	112.1.5	A	80
José Rodrigues de Freitas	Motorista	065.1.3	A	80
José Tavares da Costa	Assist. de Pesquisas	186.1.9	A	80
Jucilene Andrade Sales	Ag. Administrativo	152.1.0	A	80
Julio Fileto	Téc. em Manutenção	103.1.6	A	80
Luciana de Sá G. Xerez	Estatístico	050.1.0	A	80
Luis Alberto Correia Neto	Téc. em Meteorologia	032.1.2	A	80
Luis César Pinho	Geógrafo	037.1.9	A	80
Luis Pereira Neto	Vigia	122.1.1	A/E	40
Maria Albenisa Gadelha	Assist. Municipalista	208.1.8	A	80
Maria Adenilia Peixoto Brito	Ag. Administrativo	153.1.8	A	76
Maria das Graças G. Bezerra	Assessor Técnico	245.1.1	A	80
Maria Felizária Dias Borges	Aux. de Serv. Gerais	055.1.7	A	80
Maria Nilza S. Coutinho	Ag. de Administração	114.1.X	A	80
Maria Vilalba S. do Nascimento	Aux. de Pesquisas	184.1.4	A	80
Maria do Socorro L. Rabelo	Ag. Administrativo	249.2.9	A	80
Maria Pessoa de Almeida	Ag. Administrativo	246.1.9	A	80
Norma Lucia Martins	Assist. de Pesquisas	173.1.0	A	80
Ronaldo Carlos Brilhante	Op. de Máquinas	239.1.4	A	80
Sheila Fátima R. Sampaio	Assist. de Pesquisas	278.1.2	A	80
Silvania Maria dos Santos	Assist. de Pesquisas	146.1.3	A	80
Suelde Maria G. Montenegro	Administrador	150.1.6	A	80
Vinicius Benevides Leite Barbosa	Assist. de Administração	089.1.5	A	80

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº306/2009 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), **RESOLVE DESIGNAR** os **SERVIDORES** Ricardo Augusto Sousa de Carvalho, Dalva Regina Ferreira Alves e Maria do Socorro Alves Pereira, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos no Theatro José de Alencar - TJA, referente ao desligamento proposital do equipamento que registra a frequência dos servidores daquele equipamento cultural, chegados ao conhecimento desta Secretaria através do processo nº09697307-2. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

Francisco Auto Filho

SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

2º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº02/2008

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, de um lado, doravante denominado TRANSFERIDOR, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.555/0001-11 e **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, doravante denominada BENEFICIÁRIO, inscrito no CNPJ nº07.954.605/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.116 da Lei nº8.666/93, nos Decretos Estaduais nº28.841/2007; nº29.020/2007 e nº29.317/2008 e nas IN's Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº01/2007 e 03/2008 OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo **readequação do plano de trabalho** (alteração das Metas 1 a 16) do Termo de Ajuste nº02/08 (Projeto: "CONDOMÍNIO CULTURAL"), em virtude de solicitação da beneficiário, devidamente aprovada pelo CODAC (fls. 33) e CODAF (43). O novo plano de trabalho (fls. 36/39) passa ser parte integrante do presente aditivo. MANUTENÇÃO DE CLÁUSULA: As demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. DATA: 04 DE JANEIRO DE 2010. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AUTO FILHO - SECRETÁRIO DA CULTURA, CPF Nº016.648.403-20 e LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS - PREFEITA DE FORTALEZA, CPF Nº382.085.633-15. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2010.

Marcio Alencar
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

CONVOCAÇÃO**VII EDITAL DE CINEMA E VÍDEO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, após a análise de ofício das notas relativas à Avaliação Técnica realizada no VII Edital Cinema e Vídeo, com fulcro na Lei Estadual nº13.811/2006, Lei nº8.666/93, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005 e nas disposições contidas no Edital supra transcrito, resolve **CONVOCAR: KEILA UCHÔA PENHALOZA** (Proc. nº09328606-6, Projeto: BLATTIDAE SIRIARA – Curta Metragem em Vídeo - Produção – Capital); A convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação no Diário Oficial do Estado, a fim de proceder a entrega de documentação descrita no art.17 do referido Edital no Setor de Protocolo da SECULT, devidamente atualizada, no horário das 8 às 17h. O não comparecimento, o comparecimento fora do prazo ou a apresentação incompleta da documentação solicitada implica automática desclassificação, e a imediata convocação do primeiro classificável da categoria. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

Márcio Freitas
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

CONVOCAÇÃO**VII EDITAL DE CINEMA E VÍDEO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, após a análise dos recursos impugnados à Avaliação Técnica realizada no VII Edital Cinema e Vídeo, com fulcro na Lei Estadual nº13.811/2006, Lei nº8.666/93, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005 e nas disposições contidas no Edital supra transcrito, resolve **CONVOCAR: JOSÉ IVANILDO FERREIRA TAVARES JÚNIOR** (Proc. nº09630727-7, Projeto: Kanindê – tradição x globalização – Curta Metragem Vídeo – Interior); **CLÁUDIO RENATO NOGUEIRA ROCHA** (Proc. nº09630725-0, Projeto: Abaixo esse governo babaquara – Curta metragem 35mm – Interior); Os convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação no Diário Oficial do Estado, a fim de proceder a entrega de documentação descrita no art.17 do referido Edital no Setor de Protocolo da SECULT, devidamente atualizada, no horário das 8 às 17h. O não comparecimento, o comparecimento fora do prazo ou a

apresentação incompleta da documentação solicitada implica automática desclassificação, e a imediata convocação do primeiro classificável da categoria. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

Márcio Alencar
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO 3º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº119/2008

I - ESPÉCIE: ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E A CORTE SECO FILMES LTDA., PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. II - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **prorrogação do prazo** do Convênio (Projeto "O ALTAR DO CANGAÇO") original até 30 de abril de 2009, acrescido de 60 (sessenta) dias para a apresentação da pertinente prestação de contas, em face do pedido da conveniente, devidamente aprovado pelo SIEC (fls.07). III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Convênio Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de dezembro de 2009. FRANCISCO AUTO FILHO - SECRETÁRIO DA CULTURA, CPF Nº016.648.403-20 e PATRÍCIA BETÂNIA DA SILVEIRA BAÍA - PRESIDENTE DA CONVENIENTE, CPF Nº715.667.163-49.

Ana Lúcia Carneiro Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

RESULTADO EDITAL CINE MAIS CULTURA

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, resolve **tornar pública a relação dos Classificados e Desclassificados no I Edital de Seleção Cine Mais Cultura** do Estado do Ceará, publicado no D.O.E de 06 de outubro de 2009.

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

QUANT	CIDADE	SPU	PROPONENTE
1	ACOIARA	09630841-9	BLOCO CARNAVALESCO BEIJO DE ACOIARA
2	APUIARÉS	09608928-8	ASSOCIAÇÃO JOVEM DE APUIARÉS
3	APUIARÉS	09630757-9	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E SOCIAL DE APUIARÉS
4	ARNEIROZ	09630833-8	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO
5	BARBALHA	09630935-0	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO À FAMÍLIA
6	BARRO	09630937-7	ASSOCIAÇÃO IARENSE DOS AMIGOS E AMIGAS DA INFÂNCIA - AMINF
7	CAMPOS SALES	09631016-2	CONSELHO DE PAIS E AMIGOS DE CAMPOS SALES
8	CANINDÉ	09630834-6	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS TRABALHADORES ORGANIZADOS DO PROJETO ASSENTAMENTO TODOS OS SANTOS
9	CRUZ	09608906-7	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PAULO FREIRE
10	EUSÉBIO	09630797-8	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE EUSÉBIO
11	FARIAS BRITO	09631008-1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CURUMINS DO SERTÃO
12	FORTALEZA	09630840-0	GRÊMIO RECREATIVO ATLÉTICO E CULTURAL DE ITAPEBUÇU
13	FORTALEZA	09608848-6	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JOÃO XXIII
14	FORTALEZA	09630978-4	COMPANHIA DE TEATRO TRUPE DO RISO
15	FORTALEZA	09630936-9	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO MONDUBIM
16	FORTALEZA	09630816-8	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL DO CEARÁ
17	FORTALEZA	09630904-0	COMOV - COMUNIDADE EM MOVIMENTO DA GRANDE FORTALEZA
18	FORTALEZA	09630827-3	ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TÉCNICO-CINÉTICA - APEC
19	FORTALEZA	09630905-9	ALDEIA - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, EDUCOMUNICAÇÃO, INFOINCLUSÃO E AUDIOVISUAL
20	FORTALEZA	09630812-5	INSTITUTO DE PREVENÇÃO À DESNUTRIÇÃO E A EXCEPCIONALIDADE
21	HORIZONTE	09630818-4	INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DE HORIZONTE
22	IBIAPINA	09630889-3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MENORES CARENTES DE IBIAPINA
23	ICAPUÍ	09630896-6	INSTITUTO AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL DO LITORAL LESTE DO CEARÁ
24	INDEPENDÊNCIA	09608841-9	ONG HISTÓRIA VIVA
25	IRAUÇUBA	09608908-3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA FAZENDA SÃO JOSÉ
26	ITATIRA	09630771-4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONTENTAS

QUANT	CIDADE	SPU	PROPONENTE
27	JAGUARIBARA	09630809-5	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIBARA
28	JAGUARUANA	09630891-5	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA
29	JARDIM	09630845-1	FUNDAÇÃO FRANCISCO DE LIMA BOTELHO
30	MARANGUAPE	09630922-9	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL DE MARANGUAPE - APAMA
31	MAURITI	09630814-1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FILHOS E MORADORES DE SÃO FÉLIX
32	OCARA	09630817-6	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE OCARA
33	ORÓS	09630992-0	FUNDAÇÃO SOCIAL RAIMUNDO FAGNER
34	PEREIRO	09630946-6	SOCIEDADE BENEFICENTE E COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ - SOBEJE
35	QUIXADÁ	09630838-9	PROMOÇÃO MISSIONÁRIA DA VIDA E DA PAZ
36	RUSSAS	09630806-0	ASSOCIAÇÃO CARNAUBEIRA DE ARTE-EDUCAÇÃO
37	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	09608858-3	GRUPO NOVA ERA
38	SENADOR POMPEIO	09630894-0	ASSOCIAÇÃO
39	SENADOR POMPEU	09630829-0	COMUNITÁRIA DE ENGENHO JOSÉ LOPES
40	TABULEIRO DO NORTE	09630919-9	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA
41	TABULEIRO DO NORTE	09630893-1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUA SANTA
42	TABULEIRO DO NORTE	09630932-6	ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA BARRA DO FEIJÃO
43	TAUÁ	09630971-7	UNIDADE EXECUTORA DA EEFM ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA
44	TIANGUÁ	09630968-7	COMPANHIA ARTÍSTICA TAUARENSE - CIART
45	TRAIRI	09630902-4	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DA ARTE - GARATUJA
46	VARJOTA	09630920-2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROMOCÃO DO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, SÓCIO-DESPORTIVO E HUMANO-AMBIENTAL DE MUDAÚ - APRODART
			ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE VARJOTA

RELAÇÃO DOS DESCLASSIFICADOS

		Número Protocolo	Proponente
1	ARACATI	09630798-6	INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA - IACB
2	ACOIARA	09630956-3	CIA. DEUS BACO DE TEATRO AMADOR DE ACOIARA
3	ALTO SANTO	09608782-0	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
4	ANTONINA DO NORTE	09630962-8	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRA DA CRUZ
5	BARREIRA	09630941-5	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAIANA, CAJAZEIRAS E ALTO SANTO
6	BATURITÉ	09574480-0	CLUBE DE ASTRONOMIA DE BATURITÉ
7	BREJO SANTO	09608896-6	CENTRO COMUNITÁRIO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CECOM
8	CAMPOS SALES	09631013-8	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUARANI
9	CARIÚS	09630744-7	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CANA BRAVA
10	CAUCAIA	09608924-5	INSTITUTO ESTRELA GUIA
11	CEDRO	09608840-0	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA OPERÁRIA - ASCOVAC
12	CHOROZINHO	09630887-7	ASSOCIAÇÃO CHORÓ MAIS
13	CRATEÚS	09608909-1	ORGANIZAÇÃO KARATIUS - ORKA
14	CRATO	09630897-4	INSTITUTO CULTURAL DO CARIRI - ICC
15	DEP. IRAPUAN PINHEIRO	09630931-8	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO UNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
16	FORTALEZA	09630907-5	FEDERAÇÃO DAS ARTES DO CEARÁ - FEARTE
17	FORTALEZA	09630661-0	GRUPO BAILARINOS DE CRISTO AMOR E DOAÇÕES
18	FORTALEZA	09630839-7	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
19	FORTALEZA	09630804-4	SERVILUZ SEM FRONTEIRAS
20	FORTALEZA	09630805-2	SEÇÃO SINDICAL DOS ANDES NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - SINDUECE
21	FORTALEZA	09630819-2	CENTRO POPULAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA PÉ NO CHÃO
22	FORTALEZA	09574452-5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NATUREZA DO SERTÃO
23	FORTALEZA	09574567-0	ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA DE CULTURA ALÁGBA
24	GENERAL SAMPIO	09631015-4	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GENERAL SAMPAIO
25	GRANJA	09630963-6	SOCIEDADE CULTURAL GRANJENSE
26	GUATUBA	09630903-2	SOCIEDADE PARA O BEM ESTAR DA FAMÍLIA - SOBEF
27	HIDROLÂNDIA	09630943-1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTRELA BRANCA - ACESBRA
28	IBARETAMA	09630826-5	ASSOCIAÇÃO COLETIVA DO ASSENTAMENTO LENIN PAZ II

	Número Protocolo	Proponente
29	IGUATU 09630906-7	ASSOCIAÇÃO ORTAET DE TEATRO
30	IRAUÇUBA 09630970-9	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPREENDEDORES DE JUÁ – AJE-JUÁ
31	ITAITINGA 09630836-2	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CARAPIÓ
32	JAGUARIBARA 09631014-6	FUNDAÇÃO PAULO ROBERTO PINHEIRO
33	JUCÁS 09608771-4	INSTITUTO HB
34	LIMOEIRO DO NORTE 09630940-7	ASSOCIAÇÃO PROJETO PAZ E UNIÃO
35	MILAGRES 09630898-2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MILAGRES
36	MORADA NOVA 09630895-8	CENTRO DE ENSINO E DE PESQUISA DO PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E AMBIENTAL
37	NOVA RUSSAS 09630901-6/09631011-1	ASSOCIAÇÃO DO ARTESANATO ARTISTA E CROCHÊ NOVARUSSENSE
38	OCARA 09137597-5	CENTRO CULTURAL DE JOVENS DE VILA SÃO MARCOS
39	PACATUBA 09630837-0	SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
40	PACATUBA 09608907-5	SOCIEDADE ARTÍSTICA
41	PARAIPABA 09630899-0	ASSOCIAÇÃO RENASCER DAS ARTES
42	PIQUET CARNEIRO 09630813-3	ASSOCIAÇÃO GRUPO ELO DE PIQUET CARNEIRO
43	PORTEIRAS 09631010-3	ASSOCIAÇÃO DO SÍTIO MOREIRA II
44	REDEÇÃO 09630900-8	ASSOC. DE PROTEÇÃO E MATERNIDADE E INFANCIA DE ANTONIO DIOGO
45	RUSSAS 09630958-0	OFICARTE TEATRO & CIA
46	RUSSAS 09630961-0	ASSOCIAÇÃO RUSSANA DA DIVERSIDADE HUMANA
47	RUSSAS 09630825-7	ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE DE RESISTÊNCIA BERNARDO MARIM II
48	SANTANA DO ACARAÚ 09630928-8	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL CHAGAS VASCONCELOS – IDICH

Fortaleza, 04 de janeiro de 2010.

Márcio Freitas
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº1458/2009 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ GILBERTO BARROSO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº030.659-1-X, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Madalena/CE, no período de 22 e 23/12/2009 a fim de conduzir a Técnica Maria Helena de Araujo da COPPE/CEPEP para visitar o PA 25 de maio da Comunidade Quietos em viagem conjunta com o técnico da CODEA, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e tres reais e oitenta centavos), totalizando R\$80,70 (oitenta reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria do Planejamento e Gestão - PA 25029 PF 2108032009. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2009.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1462/2009 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOÃO RODRIGUES ALVES**, ocupante do cargo de DAS 2, matrícula nº82923, desta secretaria, a **viajar** às cidades de Quixadá, Quixeramobim, Piquet Carneiro, Acopiara, Mombaça, Banabuiú, Iguatu-CE, no período de 07 a 11/12, 14 a 18/12, 21 a 22/12, 28 a 29/12/2009 a fim de conduzir técnicos, concedendo-lhe 12 diárias, no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$682,44 (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria do Planejamento e Gestão - COPLAG. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2009.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1465/2009 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº09672818 - 3 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **JOSE ANASTACIO MENDES**, matrícula nº031236-1-8, Classificador de Produtos Agrícolas Ref. 35, ocorrido em 26 de dezembro de 2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 28/12/2009, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº02/2010 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº09672831-0 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **PAULO BASILIO DA SILVA**, matrícula nº030664-1-X, Auxiliar de Serviços Gerais Ref. 8, ocorrido em 23 de dezembro de 2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório CAVALCÂNTI FILHO, em 29 de dezembro de 2009, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2010.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº274/2009

CONVENIENTES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60325-901, neste ato representada pelo Secretário Adjunto ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº163.496.443-83 e portador da Cédula de Identidade nº1.106.333 - SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova, Tauá/CE, CEP: 63.660-000 e **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AGRICULTORES (AGRA) DE SÃO BENTO**, doravante designada CONVENIENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.281.011/0001-40, com sede na Comunidade de São Bento - Sítio São Bento - S/N, no município de Baturité - CE, neste ato representada pelo seu Presidente, FRANCISCO AIRTON DE SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº1480492-88 - SSP-CE, inscrito CPF nº380.283.873-49, residente e domiciliado no mesmo endereço da Associação, município de Baturité - CE. OBJETO: O presente CONVÊNIO de **cooperação técnica e financeira** tem por objetivo a coordenação do projeto e o repasse de recursos financeiros como contrapartida ao desenvolvimento de ações conjuntas na implantação do Projeto Habitação Rural nas áreas de assentamento do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, para construção de 10 (dez) habitações rurais e apoio técnico por parte da SDA/CONCEDENTE, para a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AGRICULTORES (AGRA) DE SÃO BENTO, município de Baturité-CE, conforme Proposta de Financiamento, Plano de Trabalho e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº09642168-1 e Parecer Jurídico nº1115/2009, bem como nas normas e diretrizes do Programa Nacional de Crédito Fundiário. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará por um período de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela SDA/CONCEDENTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste CONVÊNIO é de R\$90.000,00 (noventa mil reais), sendo R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) provenientes dos recursos próprios do FECOP/SDA/CONCEDENTE, fonte tesouro do Estado, e uma contrapartida no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), por parte da

CONVENIENTE e R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) oriundos do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, já conveniado com a mesma. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100025.21.631.064.10750.22.44504200.10.0.00 e Projeto Finalístico nº216350.2009. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/Ce, 18 de Dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM - Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO AIRTON DA SILVA - Presidente da Associação do Grupo de Agricultores de São Bento.

Otoni Lima Bezerra
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº285/2009

CONVENIENTES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA, instituída por força da Lei Estadual nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – Bairro São Gerardo, CEP: 60325-901, em Fortaleza/CE, daqui por diante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº163.496.443-87 e portador da Cédula de Identidade nº1.106.633 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova, Tauá/CE, CEP: 63.660-000 e **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO MANDACARU ALAGAMAR E CURUPATI - DIMAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.776.332/0001-01, com endereço na Rua Zacarias Silveira, 568 – Centro, Jaguaribara/CE, CEP: 63490-000, agora denominada de CONVENIENTE, neste ato representada pelo seu Coordenador DANIEL LINHARES GONÇALVES, brasileiro, com endereço na Vila Curupati S/N, Jaguaribara/CE, CEP: 63.490-00, inscrito no CPF/MF sob o nº380.711.503-04, e portador de da Cédula de Identidade nº1.211.418 – SSP-CE. OBJETO: O presente convênio tem como objeto a **cooperação técnica e financeira** entre os partícipes para viabilizar a reabilitação da tomada d'água fluante do Perímetro Irrigado do Alagamar, como parte integrante da infra-estrutura hidráulica e eletro-mecânica de uso comum do Distrito de Irrigação Mandacaru Alagamar Curupati – DIMAC, no Complexo Castanhão, no município de Jaguaribara/CE, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á especialmente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005 e nas informações contidas no Processo administrativo nº09642411-7 e Parecer Jurídico nº1134/2009. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará por 6 (seis) meses, iniciados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela SDA a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste CONVÊNIO é de R\$568.421,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais), sendo R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) provenientes da SDA – Projeto Castanhão, e R\$28.421,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais), provenientes da CONVENIENTE, a título de contrapartida, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (13427) 21100024.20.607.092.11800.07.33504100.00.1.00 e Projeto Finalístico nº210062.2008. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e DANIEL LINHARES GONÇALVES - COORDENADOR DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO MANDACARU, ALAGAMAR E CURUPATI.

Otoni Lima Bezerra
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº290/2009

CONVENIENTES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60325-901, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº163.496.443-87 e portador da Cédula de Identidade nº1.106.633 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova, Tauá/CE, CEP: 63.660-000 e **ASSOCIAÇÃO COOPERATIVISTA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO COQUEIRINHO - ACOPAC**, doravante designada CONVENIENTE, inscrito no CNPJ/

MF sob o nº00.983.971/0001-07, com sede na localidade do Projeto Assentamento Coqueirinho, S/N, Zona Rural, CEP: 62.817-000, no município de Fortim, no Estado do Ceará, neste ato representado pela seu Presidente ZILDENE DO CARMO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Assentamento Coqueirinho, CEP: 62.817-000, no município de Fortim/Ce, portadora da Carteira de Identidade nº1.147.964 SSP-CE e inscrita no CPF nº310.389.993-91. OBJETO: O presente CONVÊNIO de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto modernizar uma casa de farinha, no município de Fortim/CE, com recursos do Projeto de Modernização e Fortalecimento do Setor da Mandioca do Ceará, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº09314563-2, bem como no Parecer Jurídico nº1142/2009. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste CONVÊNIO é de R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) sendo 90% (noventa por cento), ou seja, R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), provenientes da SDA, (Recursos do Tesouro) ora CONCEDENTE, e 10% (dez por cento), ou seja, R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) como contrapartida da CONVENIENTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (13851) 21100021.20.601.053.10731.07.44504200.00.0.00 e Projeto Finalístico nº216019.2008. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/Ce, 18 de Dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário CONCEDENTE; ZILDENE DO CARMO NOGUEIRA - Presidente da Associação Cooperativista do Projeto de Assentamento Coqueirinho CONVENIENTE.

Otoni Lima Bezerra
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 210/2009

PROCESSO Nº09606721-7/2009 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/Ce, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$574,40 ((quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3373) 21100024.20.602.040.20444.06.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **MARIA CELESTE DOS SANTOS COELHO**, CPF: 286.042.703-10. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 212/2009**

PROCESSO Nº09606714-4/2009 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/Ce, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$960,00 ((novecentos e sessenta reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3373) 21100024.20.602.040.20444.06.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **LINDOMAR NOJOSA DE OLIVEIRA**, CPF: 901.983.793-15. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 215/2009**

PROCESSO Nº09606726-8/2009 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/Ce, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$1.088,00 ((um mil e oitenta e oito reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3373) 21100024.20.602.040.20444.06.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **JOSE LARMI DE OLIVEIRA**, CPF: 139.244.273-72. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 216/2009**

PROCESSO Nº09606727-6/2009 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/Ce, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro**

para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$1.088,00 ((um mil e oitenta e oito reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3373) 21100024.20.602.040.20444.06.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA**, CPF: 285.746.488-68. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 217/2009**

PROCESSO Nº09606728-4/2009 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/Ce, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$1.188,00 ((um mil, cento e oitenta e oito reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3373) 21100024.20.602.040.20444.06.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **RAIMUNDO MEM DE SÁ SAMPAIO ANDRADE**, CPF: 117.927.283-87. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 218/2009**

PROCESSO Nº09606706-3/2009 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/Ce, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –

PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$576,00 ((quinhentos e setenta e seis reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3373) 21100024.20.602.040.20444.06.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **ANTONIO ILSON DA SILVA CASTELO**, CPF: 924.041.973-04. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 255/2009

PROCESSO Nº09606725-0/2009 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/Ce, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$1.328,00 (um mil, trezentos e vinte e oito reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3373) 21100024.20.602.040.20444.06.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **EDIMAR TEIXEIRA COSME**, CPF: 115.369.183-34. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 256/2009

PROCESSO Nº09606720-9/2009 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/Ce, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no

contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$640,00 ((seiscentos e quarenta reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3373) 21100024.20.602.040.20444.06.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **JOSE VALMY BEZERRA LOPES**, CPF: 166.822.973-00. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 262/2009

PROCESSO Nº09572287-4/2009 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/Ce, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$280,00 ((duzentos e oitenta reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3494) 21100024.20.602.040.20444.05.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatório para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **LUIZ GONZAGA MOREIRA**, CPF: 019.624.663-61. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 344/2009

PROCESSO Nº09606921-0/2009 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/Ce, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$96,00 ((noventa e seis reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(3379) 21100024.20.602.040.20444.04.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatórios para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **OSVALDINA PEDRO DE ARAUJO**, CPF: 265.519.693-72. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 349/2009

PROCESSO Nº09606926-0/2009 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/Ce, para dirimir quaisquer questões relacionadas à esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Apoio financeiro** para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF oriundos do convênio 234/2008 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. JUSTIFICATIVA: Assegurar o direito humano a alimentação e nutrição no contexto de afirmação da soberania alimentar do País, permitindo viabilizar a formação de estoque de segurança para garantir à população cearense alimentos da cesta básica previsto no parágrafo 2º do art.185 da Constituição Estadual. VALOR GLOBAL: R\$85,00 ((oitenta e cinco reais), sendo oriundos da Fonte 82.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3379) 21100024.20.602.040.20444.04.33903200.82.2.00, PF: 2170272008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensar os procedimentos licitatórios para aquisição de produtos do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6.959/09, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **GERALDO ALVES OLIVEIRA**, CPF: 291.594.608-65. DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO Coordenadora de Planejamento e Gestão da SDA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto nº6444/08, art.5º, §1º e a Lei nº8.666/93 e suas alterações. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário.

Otoni Lima Bezerra
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, doravante denominada PERMITENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001 - 68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, representada neste ato por seu Secretário Adjunto, ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM brasileiro, casado, contador, portador da cédula de Identidade nº1.106.633 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº163.496.443 - 87, com endereço na Rua João Marcelino de Lima - Cidade Nova - Tauá - CE., CEP: 63.660 - 000; PERMISSONÁRIO: **COLÔNIA DOS PESCADORES Z-56 DE QUIXERAMOBIM**, com sede provisória na Rua Alto do Boqueirão, S/N, Barragem, inscrita no CNPJ: 08.380.765/0001-06, no município de Quixeramobim, representada pelo seu Presidente ARMANDO ALEXANDRE DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº472.879.343-53 e RG nº2801380, residente e domiciliado na Rua Dom Helio Campos TG, Quixeramobim - Ce; OBJETO: Pela presente Permissão de Uso o estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA, **cede a título gratuito** à COLÔNIA DOS PESCADORES Z-56 DE QUIXERAMOBIM o seguinte imóvel: um prédio com área de cerca de 1.200m², localizado na Estrada da Madalena, S/N, na cidade de Quixeramobim/CE, com as seguintes características: galpão de recepção de pescado, câmara frigorífica com capacidade para 12t, casa de máquinas,

escritório com WC, dormitório com WC, sala de refeições com WC, para suprir as necessidades da referida PERMISSONÁRIA.; DESTINAÇÃO: Para suprir as necessidades da referida PERMISSONÁRIA; FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.; DATA DE ASSINATURA: Fortaleza/Ce, 23 de Dezembro de 2009.; ASSINANTES: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário e ARMANDO ALEXANDRE DE SOUSA - Presidente da Colônia de Pescadores Z-56 de Quixeramobim.

Otoni Lima Bezerra
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº241 - série 3 - ano 1, 28 de Dezembro de 2009, que publicou o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 340/2009. **Onde se lê:** EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 340/2009 **Leia-se:** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 340/2009. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

Otoni Lima Bezerra
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº1293/2009.

CRIA O NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - NUVEP NA ESTRUTURA ORGÂNICA DA ADAGRI, COM SUAS ATRIBUIÇÕES E INDICA SEUS INTEGRANTES NA FORMA ABAIXO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 18, inciso I, da Lei Estadual nº14.481, de 08 de outubro de 2009, RESOLVE criar na estrutura orgânica da ADAGRI o Núcleo de Vigilância Epidemiológica - NUVEP, ligado à Gerência de Vigilância Epidemiológica e Análise de Risco, tendo como finalidade principal promover um maior fortalecimento do sistema de defesa agropecuário do Estado, com os objetivos de analisar e compilar os dados epidemiológicos; planejar atividades de vigilância ativa e passiva e mapear e promover ações preventivas e corretivas nas áreas de risco, dentre outras a serem definidas conforme regulamentação posterior. Integrarão o NUVEP os seguintes médicos veterinários: Paulo Roberto de Lima Carvalho, Andréa Leite de Carvalho e Elaine Cristine Félix Vasconcelos. As dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidas pelo Presidente da Agência, entrando em vigor a partir de 10 de novembro de 2009.

SEDE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 10 de novembro de 2009.

Francisco Edilson de Castro
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1294/2009.

CRIA AS UNIDADES REGIONAIS ABAIXO ESPECIFICADAS E ESTABELECE AS ÁREAS DE COMPETÊNCIA RESPECTIVAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 18, inciso I, da Lei Estadual nº14.481, de 08 de outubro de 2009, RESOLVE criar as unidades regionais da ADAGRI, nos municípios de Limoeiro, Crato, Tauá, Sobral, Quixadá e Maranguape, com as seguintes áreas de competência:

1. Crato: Crato, Campo Sales, Brejo Santo, Ipaumirim, Iguatu.
2. Tauá: Tauá, Crateús, Pedra Branca;
3. Sobral: Sobral, Granja, Ipu, Santa Quitéria, Tianguá, Marco.
4. Maranguape: Maranguape, Itapipoca, Pacajus, Baturité.
5. Limoeiro: Limoeiro, Aracati, Jaguaribara, Morada Nova.
6. Quixadá: Quixeramobim, Quixadá, Canindé.

São competências das Unidades Regionais: a) acompanhar as ações administrativas e técnicas das unidades locais – UL's; b) elaborar planejamento estratégico com as UL's; c) receber, organizar, compilar, analisar os dados fornecidos pelas UL's; d) analisar os dados fornecidos pelas UL's e encaminhar para a Unidade Central; e) supervisionar a execução dos trabalhos realizados pelas UL's; f) auditar as Unidades Locais, dentro e fora da área de Jurisdição Regional; g) outras atribuições definidas em regulamento ou por portaria da ADAGRI. As dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidas pelo Presidente da Agência, e entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 10 de novembro de 2009.

Francisco Edilson de Castro
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1359/2009 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº13.496, de 02/07/2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08/10/2009 e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Ceará, nº12.509/95, art.8º, c/c a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ, nº01, de 30/01/2004, art.12 e seguintes, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN, nº01, de 27/01/2005, art.29 e seguintes, considerando a Portaria nº269/2009, publicada no DOE de 29/06/2009, que compõe a comissão para abrir tomada de contas especial, considerando a Portaria nº581/2009, publicada no DOE de 16/09/2009 e considerando ainda a necessidade de obter mais elementos para análise e constituição do procedimento determinado na já citada Portaria nº269/2009, **RESOLVE prorrogar os efeitos da respectiva Portaria** a partir da data de 31/12/2009 até a data de 31/05/2010. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Francisco Edilson de Castro
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2007

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; II - CONTRATANTE: A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI), pessoa jurídica de direito público interno, criada sob a forma de autarquia através da Lei nº13.496/2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 outubro de 2009, com CNPJ nº07.421.806/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, FRANCISCO EDILSON DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, com CPF nº043.277.803-91, e RG nº278.647, SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará; III - ENDEREÇO: com endereço no Edifício sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), localizada à Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.834-220; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, inscrita no CNPJ sob o nº34.028.316/0010 - 02, neste ato representada por FERNANDO ANTONIO COELHO LIMA, com RG nº1.415013 SSP/CE e CPF nº234.814.043-87; V - ENDEREÇO: estabelecida na rua Senador Alencar, 38 - 1º Andar - Sala 107, CEP: 60030-905, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o Termo no disposto no art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93, e suas atualizações posteriores, em todas as informações contidas no Processo SPU nº09614315-0, Parecer ADAGRI/PROJU nº313/2009; VII- FORO: Para dirimir as questões oriundas do Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: O termo aditivo tem por objeto proceder no Contrato Originário: a) **prorrogar a vigência** pelo período de 12 (doze) meses a iniciar de 02/01/2010. b) **excluir o serviço** – SEED – Serviço Especial de Entrega de Documentos - devido à extinção do referido serviço; IX - DA VIGÊNCIA: O Termo aditivo entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2010 e vigorará até o encerramento do Contrato Originário; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo; XI - DATA: Fortaleza/CE, 15 de Dezembro de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EDILSON DE CASTRO - PRESIDENTE DA ADAGRI e FERNANDO ANTONIO COELHO LIMA - GERENTE DE VENDAS DOS CORREIOS.

Michel Mourão Matos
PROCURADOR AUTÁRQUICO

*** **

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº001/2009

O CONTRATO NºPGE-08/2007 FIRMADO ENTRE W.M CONSTRUÇÕES LTDA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS, SUB-ROGADO AO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ-IDACE PELO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO PGE Nº08/2007. Por decisão deste Instituto, através de seu Superintendente, Dr. FRANCISCO DE ASSIS BESSA XAVIER, fica determinado a partir desta data, 01 de dezembro de 2009, a **PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO PGE- Nº08/2007 FIRMADO ENTRE W.M. CONSTRUÇÕES LTDA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, SUB-ROGADO AO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ-IDACE PELO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO PGE Nº08/2007**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ADUTORAS (BORGES, LINDEZA, MACAMBIRA, SISTEMA DE INTEGRAÇÃO, NOVA HOLANDA E VOLGA), até ulterior deliberação, em virtude da solicitação e justificativa apresentada pela EMPRESA CONTRATADA-W.M. CONSTRUÇÕES LTDA. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

José Sinval Maia
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº219/2009 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE - no uso de suas atribuições legais e com base no Art.19 da Lei Nº13.779, de 6 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado, de 8 de junho de 2006, **RESOLVE CONCEDER, a Gratificação** de Titulação, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento), sobre o salário-base, ao ocupante do emprego público de Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural, nesta empresa, **FRANCISCO AMAIRTON RODRIGUES HOLANDA**, matrícula nº491.1-5, Curso de Especialização em Engenharia de Irrigação, enquadrado no Plano de Empregos, Carreiras e Salários, da Lei retrocitada, a partir de 20 de outubro de 2009. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2009.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº763/2009 – GAB. - O SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº092580882/SPU, **RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO TRABALHO** por 02 (duas) horas diárias à servidora **DIRCE MARIA COUTINHO COSTA**, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 21, matrícula nº160114-1-X, lotada CEJA PROFESSOR MILTON CUNHA, no município de FORTALEZA, SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA, MÃE DE EXCEPCIONAL, podendo efetuar-se por retardamento do início do expediente, de acordo com o artigo 111, parágrafo único da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 1º da Lei nº11.160, de 20 de dezembro de 1985, a partir da publicação desta Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº788/GAB-2009 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, que

perceberão a importância mensal de R\$247,37 (duzentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de um ano, no período de 16 de novembro de 2009 a 15 de novembro de 2010. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº788/2009 DE
08 DE DEZEMBRO DE 2009

Nº NOME

01	JANAINE BEZERRA DA SILVA
02	NAIARA ALVES DA SILVA
03	YAGO COELHO PINTO
04	DENISON CARVALHO DA SILVA
05	RICARDO BRUNO DA SILVA
06	JAÍLTON ARAUJO PAULA
07	YATAH ANDESON SILVA PINHEIRO
08	OSIEL DIAS AMORIM

*** **

PORTARIA Nº837/2009-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE ELOGIAR** a servidora **JANDIRA LEITÃO DOS SANTOS**, Agente de Administração, matrícula 00062-1-3, pelos relevantes serviços prestados, trabalhando com presteza, dedicação, colaboração, eficiência e acendrado espírito público, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, pertencente a esta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº838/2009-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ELOGIAR** a servidora **MARIA ALDENEIDE MACHADO PINHEIRO**, Professor, matrícula 27810-1-8, pelos relevantes serviços prestados, trabalhando com presteza, dedicação, colaboração, eficiência e acendrado espírito público, na Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola - CDESC, pertencente a esta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2009/
PROCESSO Nº09295610-6**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2009; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **VERTENTES CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E COMERCIO LTDA**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MARCONDES PONTES PARENTE, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº046/2009, publicado no D.O.E de 27.03.09, de acordo com o Processo nº09295610-6, datado em 14.09.2009; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato**, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA ESCOLA EEFM JOAQUIM BASTOS, no Município de CARNAUBAL/CE - LOTE IX, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o Contrato original, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DO VALOR O valor previsto na Cláusula Terceira, que trata do valor e da fonte de recursos, será acrescido em R\$19.994,10 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos), que representa 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), ao valor atual do contrato, conforme justificativa exarada na CI Nº1693/2009-CDESC e IG nº416666, anexas ao Processo; IX - DA VIGÊNCIA:; X - DA

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XI - DATA: 09 de dezembro de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - CONTRATANTE, FRANCISCO MARCONDES PONTES PARENTE - Representante Legal - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente do DER - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 05 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2009/
PROCESSO Nº09069013-3**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2009; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. BENÍCIO FELIZARDO DE VASCONCELOS, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº047/2009, publicado no D.O.E de 27.03.09, de acordo com o Processo nº09069013-3, datado em 02.06.2009; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato**, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA ESCOLA EEFM LUISA TIMBÓ, no Município de TAMBORIL/CE - LOTE X, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DO VALOR O valor previsto na Cláusula Terceira, que trata do valor e da fonte de recursos, será acrescido em R\$45.135,69 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), que representa 10,61% (dez vírgula sessenta e um por cento), ao valor atual do contrato, conforme justificativa exarada na CI Nº1705/2009-CDESC e IG nº416630, anexas ao Processo; IX - DA VIGÊNCIA:; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XI - DATA: 15 de dezembro de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - CONTRATANTE, BENÍCIO FELIZARDO DE VASCONCELOS - Representante Legal - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente do DER - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 05 de janeiro de 2010.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09093206-4/2009**

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM JOSÉ MARTINS RODRIGUES - CNPJ: 01.923.351/0033-14 - QUIXADÁ/CE CONTRATADA: **HAMILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, Item: 06, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$149,10 (cento e quarenta e nove reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Salim Hissa Neto - CONTRATANTE e Hamilton Teixeira de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Kerly Alves de Oliveira Sousa, 02 - Juliana André Lima. Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09093206-4/2009**

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOSÉ MARTINS RODRIGUES – CNPJ: 01.923.351/0033-14 – QUIXADÁ/CE CONTRATADA: **PANIFICADORA N. S. DO PERPETUO SOCORRO - MARIVALDO FURTADO PINTO**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, Itens: 04, 09 e 11, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, Inciso II da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$457,50 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS SIGNATÁRIOS: Salim Hissa Neto - CONTRATANTE e Marivaldo Furtado Pinto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisca Kerly Alves de Oliveira Sousa, 02 – Juliana André Lima. Fortaleza, 28 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09093206-4/2009**

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOSÉ MARTINS RODRIGUES – CNPJ: 01.923.351/0033-14 – QUIXADÁ/CE CONTRATADA: **BEZERRA E QUEIROZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**. OBJETO: presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, Itens: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 10, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$754,75 (setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Salim Hissa Neto - CONTRATANTE e Ângelo Nazareno de Queiroz Bezerra - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisca Kerly Alves de Oliveira Sousa, 02 – Juliana André Lima. Fortaleza, 28 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09122185-4/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA – CNPJ: 05.312.683/0001-36 – IRACEMA/CE CONTRATADA: **FWC CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE (01) SALA PARA O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EEFM DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA**, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar a presente CONTRATO, regido pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações FORO: IRACEMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$55.961,87 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Norma Holanda Oliveira Bezerra - CONTRATANTE e Ana Cláudia Pinheiro Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Rafael Farias Diógenes, 02 - Manoel Nyraudo Magalhaães Roque. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09122187-0/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA – CNPJ: 05.312.683/0001-36 – IRACEMA/CE CONTRATADA: **FWC CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE** na EEFM DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar a presente CONTRATO, regido pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Carta Convite nº16/2009 FORO: IRACEMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$15.483,19 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezenove Centavos) pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Norma Holanda Oliveira Bezerra - CONTRATANTE e Ana Cláudia Pinheiro Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Rafael Farias Diógenes, 02 - Manoel Nyraudo Magalhaães Roque. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09162810-5/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA – CNPJ: 00.118.783/0040-19 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **FIRME E VENÂNCIO LTDA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, Itens: 07, 16, 24, 29 que passa a fazer partes integrantes deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.526,40 (hum mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria Armênia Holanda Siebra - CONTRATANTE e Antônio Carlos Venâncio - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisco Helder Pereira Lima, 02 - Maria Djanine Medeiros Leão. Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09162810-5/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA – CNPJ: 00.118.783/0040-19 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **DELIM DISTRIBUIDORA (D. DE OLIVEIRA LIMA)**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 32 e 33, que passa a fazer partes integrantes deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$6.477,50 (seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria Armênia Holanda Siebra - CONTRATANTE e Deivison de Oliveira Lima - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisco Helder Pereira Lima, 02 - Maria Djanine Medeiros Leão. Fortaleza, 28 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09162810-5/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA – CNPJ: 00.118.783/0040-19 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **DIMAIA'S COMERCIAL LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, Itens: 10 e 27 que passa a fazer partes integrantes deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$783,60 (setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria Armênia Holanda Siebra - CONTRATANTE e Augusto César Carvalho Maia - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisco Helder Pereira Lima, 02 – Maria Djanine Medeiros Leão. Fortaleza, 28 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09284742-0/2009**

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA PROFª CECY CIALDINI – CNPJ: 00.273.843/0060-11 – SOBRAL/CE CONTRATADA: **MERCADINHO TOMAZ PARENTE LTDA - EPP**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de Gêneros Alimentícios** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R\$3.086,35 (três mil, oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria Lucimar Rodrigues Carneiro - CONTRATANTE e Paulo Sérgio Tomás - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Oscalina LOPes Barbalho, 02 – Maria Lêda Guimarães. Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09284742-0/2009**

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA PROFª CECY CIALDINI – CNPJ: 00.273.843/0060-11 – SOBRAL/CE CONTRATADA: **F. V. NEGREIRO - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de Gêneros Alimentícios** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04,05,07,08 e 09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R\$698,25 (seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria Lucimar Rodrigues Carneiro - CONTRATANTE e Francisco Vidal Negreiro - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Oscalina LOPes Barbalho, 02 – Maria Lêda Guimarães. Fortaleza, 28 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09284742-0/2009**

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA PROFª CECY CIALDINI – CNPJ: 00.273.843/0060-11 – SOBRAL/CE CONTRATADA: **F. TARCISIO G. PARENTE ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de Gêneros Alimentícios** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 10, 16 e 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R\$596,50 (quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria Lucimar Rodrigues Carneiro - CONTRATANTE e Francisco Tarcisio Gomes Parente - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Oscarlina Lopes Barbalho, 02 – Maria Lêda Guimarães. Fortaleza, 28 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 09301556-9/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL – CNPJ: 00.118.783/0124-61 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **STEVE LIMA CARNEIRO - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, (Ensino Fundamental) cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 04, 08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$228,00 (Duzentos e vinte e oito reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 14 Outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Benaci Daniel dos Santos, CONTRATANTE e Steve Lima Carneiro, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Edvirgens Coelho, 02 – Virgínia Maria Bila Costa. Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 09301556-9/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL – CNPJ: 00.118.783/0124-61 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **RENAN TADEU BERNARDO DA SILVA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 06, 10, 13, 14, 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.050,90 (Hum mil e cinquenta reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Benaci Daniel dos Santos, CONTRATANTE e Marko Antonio Ramos Ido, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Edvirgens Coelho, 02 – Virgínia Maria Bila Costa. Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 09301556-9/2009**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL – CNPJ: 00.118.783/0124-61 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **RM COMÉRCIO VAREJISTA**

DE PAPELARIA LTDA - ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 05, 07, 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$2.327,20 (Dois mil, trezentos e vinte sete reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Benaci Daniel dos Santos, CONTRATANTE e Ricardo Alexandrino da Silveira, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Edvirgens Coelho, 02 - Virgínia Maria Bila Costa. Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09301556-9/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL – CNPJ: 00.118.783/0124-61 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **FIRME E VENÂNCIO LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, (Ensino Fundamental) cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 09, 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$790,00 (Setecentos e noventa reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Benaci Daniel dos Santos, CONTRATANTE e Antonio Carlos Venâncio, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Edvirgens Coelho, 02 - Virgínia Maria Bila Costa. Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09301975-0/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL – CNPJ: 00.118.783/0124-61 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **RM COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 08, 14, 15, 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$2.830,70 (Dois mil, oitocentos e trinta reais e setenta centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Benaci Daniel dos Santos, CONTRATANTE e Ricardo Alexandrino da Silveira, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Aline Fonseca Praxedes, 02 – Maria Edvirgens Coelho. Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09301975-0/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL – CNPJ: 00.118.783/0124-61 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **RENAN TADEU BERNARD DA SILVA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, (Ensino

Fundamental) cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$10.035,83 (Dez mil, trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Benaci Daniel dos Santos, CONTRATANTE e Marco Antonio Ramos, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Aline Fonseca Praxedes, 02 – Maria Edvirgens Coelho. Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09369095-9/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTONIETA SIQUEIRA – CNPJ: 00.118.783/0212-90 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **JEXPE COMERCIO E SERVIÇOS.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Alimentação Escolar, constantes do Anexo I e II, Itens: 04, 05, 06, 11, 12, 17, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$4.327,40 (Quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Paulo Eloy Gomes, CONTRATANTE e Expedito Aureliano de Souza, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Ana Marilene Ferreira Feitosa, 02 – Monica Maria Ferreira. Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09369095-9/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTONIETA SIQUEIRA – CNPJ: 00.118.783/0212-90 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **IVELIZE GURGEL MOURA SOUSA - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Alimentação Escolar, constantes do Anexo I e II, Item: 24, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$151,30 (Cento e cinquenta e um reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Paulo Eloy Gomes, CONTRATANTE e Ivelize Gurgel Moura de Sousa, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Ana Marilene Ferreira Feitosa, 02 – Monica Maria Ferreira. Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09369095-9/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTONIETA SIQUEIRA – CNPJ: 00.118.783/0212-90 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **FIRME E VENÂNCIO LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Alimentação Escolar, constantes do Anexo I e II, Itens: 02, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 23,

32, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$3.237,50 (Três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Paulo Eloy Gomes, CONTRATANTE e Fernando da Silva Costa, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Ana Marilene Ferreira Feitosa, 02 – Monica Maria Ferreira. Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09369095-9/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTONIETA SIQUEIRA – CNPJ: 00.118.783/0212-90 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **JM COMERCIAL - MARLUCE BRITO DE MENEZES - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar, constantes do Anexo I e II, Itens: 01, 03, 09, 10, 18, 31, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.184,25 (Dois mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Paulo Eloy Gomes, CONTRATANTE e Marluce Brito de Menezes, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Ana Marilene Ferreira Feitosa, 02 – Monica Maria Ferreira. Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09370061-0/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM RENATO BRAGA – CNPJ: 00.118.783/0109-22 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **STEVE LIMA CARNEIRO - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental do 6º ao 10º repasses, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 22, 24, 26, 30, 31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$4.416,10 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria Suely Silvestre Maciel Ferreira, CONTRATANTE e Steve Lima Carneiro, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Isabel Cristina Porto Castro, 02 – Silveline Ferreira Feitosa. Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09370061-0/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM RENATO BRAGA – CNPJ: 00.118.783/0109-22 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **ALBANISA COSTA DE LIMA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental do 6º ao 10º repasses, cujas descrições e quantitativos

encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$5.171,45 (Cinco mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria Suely Silvestre Maciel Ferreira, CONTRATANTE e Albaniza Costa de Lima, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Isabel Cristina Porto Castro, 02 – Silveline Ferreira Feitosa. Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09397029-3/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA – CNPJ: 00.120.971/0022-08 – ITAIPUOCA/CE CONTRATADA: **ASSUNÇÃO E ALVES LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 07, 09, 10, 11, 15, 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: ITAIPUOCA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$5.556,60 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Barbosa Carvalho, CONTRATANTE e David Virginio Barroso, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Ana Maria Teixeira Montenegro, 02 – Maria Oneida Alves. Fortaleza, 23 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09397029-3/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA – CNPJ: 00.120.971/0022-08 – ITAIPUOCA/CE CONTRATADA: **ZILFRÂNIO ALVES DE SOUSA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04,12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: ITAIPUOCA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$8.512,50 (Oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Barbosa Carvalho, CONTRATANTE e Zilfrânio Alves de Sousa, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Ana Maria Teixeira Montenegro, 02 – Maria Oneida Alves. Fortaleza, 23 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09397029-3/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA – CNPJ: 00.120.971/0022-08 – ITAIPUOCA/CE CONTRATADA: **DAVID VIRGINIO BARROSO - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 05, 06, 08, 13, 14, 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da

Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: ITAIPPOCA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$6.655,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Barbosa Carvalho, CONTRATANTE e David Virgíneo Barroso, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Ana Maria Teixeira Montenegro, 02 – Maria Oneida Alves. Fortaleza, 23 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09451077-6/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOSE VALDO RIBEIRO RAMOS – CNPJ: 00.118.783/0082-78 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **FIRME E VENÂNCIO LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$9.456,45 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Marquidia Maria Sá Maciel – Fernando da Silva Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – José Douglas C. Aguiar, 02 – Raul Rodrigues de Aquino. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09451079-2/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOSE VALDO RIBEIRO RAMOS – CNPJ: 00.118.783/0082-78 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **FIRME E VENÂNCIO LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$13.203,95 (treze mil, duzentos e três reais e noventa e cinco centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2009 SIGNATÁRIOS: Marquidia Maria Sá Maciel – Fernando da Silva Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – José Douglas C. Aguiar, 02 – Raul Rodrigues de Aquino. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09453483-7/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA – CNPJ: 00.118.783/0107-60 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. Itens: 01, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 14, 16, 17, 19, 21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE,

podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$772,40 (setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Joelson de Sousa Moura – CONTRATANTE e Ivelize Gurgel Moura de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Patricia Cordeiro Lopes, 02 – Maria Felix de Sousa. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09453483-7/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA – CNPJ: 00.118.783/0107-60 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **COMERCIAL PIRES.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. Itens: 02, 03, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.705,70 (dois mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Joelson de Sousa Moura – CONTRATANTE e Camila Pires - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Patricia Cordeiro Lopes, 02 – Maria Felix de Sousa. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09453485-3/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA – CNPJ: 00.118.783/0107-60 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. Itens: 01, 05, 06, 07, 11, 12, 16, 17, 19, 21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.777,40 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Joelson de Sousa Moura – Ivelize Gurgel Moura de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Patricia Cordeiro Lopes, 02 – Maria Felix de Sousa. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09453485-3/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA – CNPJ: 00.118.783/0107-60 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **COMERCIAL LINDALVA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. Itens: 02,04,09,14,18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por

acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.768,10 (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Joelson de Sousa Moura – Maria Lindalva Silva da Cunha - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Patricia Cordeiro Lopes, 02 – Maria Felix de Sousa. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09453485-3/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA – CNPJ: 00.118.783/0107-60 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **COMERCIAL PIRES**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. Itens: 03, 08, 13, 15, 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.705,70 (dois mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Joelson de Sousa Moura – Camila Pires - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Patricia Cordeiro Lopes, 02 – Maria Felix de Sousa. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09453487-0/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA – CNPJ: 00.118.783/0107-60 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. Itens: 01, 05, 06, 07, 11, 12, 16, 17, 19, 21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$4.309,90 (quatro mil, trezentos e nove reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Joelson de Sousa Moura – Ivelize Gurgel Moura de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Patricia Cordeiro Lopes, 02 – Maria Felix de Sousa. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09453487-0/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA – CNPJ: 00.118.783/0107-60 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **COMERCIAL PIRES**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. Itens: 03, 08, 10, 13, 15, 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$5.791,70 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais e

setenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Joelson de Sousa Moura – CONTRATANTE e Camila Pires - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Patricia Cordeiro Lopes, 02 – Maria Felix de Sousa. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09453487-0/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA – CNPJ: 00.118.783/0107-60 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **COMERCIAL LINDALVA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. Itens: 02, 04, 09, 14, 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.460,40 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Joelson de Sousa Moura – CONTRATANTE e Maria Lindalva Silva da Cunha - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Patricia Cordeiro Lopes, 02 – Maria Felix de Sousa. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09593865-6/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFª MARIA ANTONIETA NUNES – CNPJ: 00.118.783/0013-46 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **F. J. P. ROSADO ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constante no Anexos I, Item 01, que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$348,60 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Diana Mendes Rocha – CONTRATANTE e Francisco Jackson Pereira Rosado - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Aparecida Martins Almeida, 02 – Osvaldo Melo Negreiros. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09593867-2/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFª MARIA ANTONIETA NUNES – CNPJ: 00.118.783/0013-46 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **F. J. P. ROSADO ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constante no Anexos I, Itens 01 a 05, que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.618,00 (dois mil, seiscentos e dezoito reais) pagos em conformidade com o Contrato

Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Diana Mendes Rocha – CONTRATANTE e Francisco Jackson Pereira Rosado – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Aparecida Martins Almeida, 02 – Osvaldo Melo Negreiros. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09593869-9/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFª MARIA ANTONIETA NUNES – CNPJ: 00.118.783/0013-46 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **F. J. P. ROSADO ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constante no Anexos I, Itens 01 ao 04, que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.816,00 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Diana Mendes Rocha – CONTRATANTE e Francisco Jackson Pereira Rosado – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Aparecida Martins Almeida, 02 – Osvaldo Melo Negreiros. Fortaleza, 29 de dezembro.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE DOAÇÃO

Nº185/2009 - PROCESSO Nº08562479-9

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, denominada simplesmente OUTORGANTE DOADOR, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO e o **CENTRO COMUNITÁRIO DA PARÓQUIA DE GRANJA – PATRONATO MONSENHOR VITORINO**, neste ato representado por sua Presidente a Sra. SÍLVIA MARIA VASCONCELOS SOUSA DE AQUINO, denominado OUTORGADO DONATÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL em conformidade com os dispositivos legais a seguir: arts.538 a 554 do Código Civil Brasileiro, conjuntamente com o que preceitua a Lei 8.666/93, em seu art.17, inciso II, alínea “a”, e suas alterações, conforme solicitação através do processo nº08562479-9, datado em 16.02.2009, e mediante as seguintes Cláusulas CLÁUSULA DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **doação dos equipamentos de informática do laboratório do PROINFO**, do Colégio Estadual São José ao CENTRO COMUNITÁRIO DA PARÓQUIA DE GRANJA, localizado no Município de Granja/CE, cujos os números de tombamento ao patrimônio estadual, seguem em anexo, independentemente de transcrição. FORO Fortaleza - CE DATA DA ASSINATURA 22 de dezembro de 2009. SIGNATÁRIO MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - OUTORGANTE/DOADORA, SÍLVIA MARIA VASCONCELOS SOUSA DE AQUINO - Presidente do Patronato Monsenhor Vitorino- OUTORGADA/DONATÁRIA. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº188 - SÉRIE 3 ANO I, de 07 de outubro de 2009, página 21, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09094621-9/2009. Celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO – CNPJ Nº00126592/0019-11 – QUIXERÉ/CE e a Empresa MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO-EPP, com justificativa exarada no processo nº09480131-2.. **Onde se lê:** VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado,

por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. **Leia-se:** VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. Fortaleza, 28 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº224 - SÉRIE 3 ANO I, de 01 de dezembro de 2009, página 93, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09457829-0/2009. Celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ELIEZER DE FREITAS GUIMARÃES – CNPJ: 01.653.170/0012-90 – CAUCAIA/CE e a Empresa FARMET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com justificativa exarada no processo nº09495772-0. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$4.401,80 (quatro mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original. **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$4.415,80 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original. Fortaleza, 29 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº233 - SÉRIE 3 ANO I, de 14 de dezembro de 2009, páginas 33 e 34, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº09458240-8/2009. Celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MIRIAN PORTO MOTA - CNPJ Nº01.653.170.0056.01 - PACATUBA/CE e a Empresa COMERCIAL LINDALVA, com justificativa exarada no processo nº09684274-1. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$1.386,20 (hum mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original. **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$1.368,20 (hum mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº16.524, Parte I, de 07 de abril de 1995, página 46, no anexo II da Portaria nº150/95, que publicou o ENQUADRAMENTO POR DESCOMPRESSÃO do servidor PEDRO GOUVEIA FILHO, matrícula nº071071-1-0. **Onde se lê:** PEDRO GOUVEIA FILHO, Matrícula nº071071-1-0, AUX DE ADMINIST, Referência 10 para Referência 14. **Leia-se:** PEDRO GOUVEIA FILHO, Matrícula nº071071-1-0, AUX DE ADMINIST, Referência 10 para Referência 13. Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

SECRETARIA DO ESPORTE

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº048/2009 - IG 425263
I - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Convênio nº048/2009, que entre si celebram a Secretaria do Esporte e a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO DE VERÃO**. II - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Convênio nº048/2009** por mais 90 (noventa) dias, com término previsto para 01 de abril de 2010, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Constitui objeto do presente Convênio a concessão de auxílio financeiro à Federação Cearense de Desporto de Verão, no sentido de viabilizar a execução do evento Circuito das Águas. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio Original que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de dezembro de 2009. Ferruccio Petri Feitosa - Secretário do Esporte e Manuel Silva de Moura - Presidente da Federação Cearense de Desporto de Verão.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº049/2009 - IG 429484

I - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Convênio nº049/2009, que entre si celebram a Secretaria do Esporte e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**, com a interveniência da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC. II - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Convênio nº049/2009** até 31 de março de 2010, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, bem como o acréscimo dos recursos financeiros, que passam de R\$22.600 (vinte e dois mil e seiscentos reais) para R\$28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais), com a conseqüente alteração do Plano de Trabalho, devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Referido convênio tem a finalidade de viabilizar a concessão de contribuição corrente a Universidade Federal do Ceará, no sentido de administrar o Projeto Vila Olímpica do Município de São Benedito. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio Original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 29 de dezembro de 2009. FERRUCCIO PETRI FEITOSA - Secretário do Esporte, PROF. JESUALDO PEREIRA FARIAS - Reitor da Universidade Federal do Ceará e PROF. FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES - Presidente da FCPC.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº050/2009 - 429544

I - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Convênio nº050/2009, que entre si celebram a Secretaria do Esporte e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**, com a interveniência da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC. II - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Convênio nº050/2009** até 31 de março de 2010, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, bem como o acréscimo dos recursos financeiros, que passam de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) para R\$23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), com a conseqüente alteração do Plano de Trabalho, devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Referido Convênio tem a finalidade de viabilizar a concessão de contribuição corrente a Universidade Federal do Ceará, no sentido de administrar o Projeto Vila Olímpica do Município de Canindezinho. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido convênio Original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 29 de dezembro de 2009. FERRUCCIO PETRI FEITOSA - Secretário do Esporte, PROF. JESUALDO PEREIRA FARIAS - Reitor da Universidade Federal do Ceará e PROF. FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES - Presidente da FCPC.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº061/2009 - IG 425163

I - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Convênio nº061/2009, que entre si celebram a Secretaria do Esporte e a **FEDERAÇÃO CEARENSE DE TÊNIS**. II - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Convênio nº061/2009** por mais 90 (noventa) dias, com término previsto para 01 de abril de 2010, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Constitui objeto do presente Convênio a concessão de auxílio financeiro a Federação Cearense de Tênis, no sentido de viabilizar a realização do Curso de Formação e Capacitação de Professores na Modalidade de Tênis. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido convênio Original que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de dezembro de 2009. Ferruccio Petri Feitosa - Secretário do Esporte e David Zanotelli - Presidente da Federação Cearense de Tênis.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº068/2009 - IG 423663

I - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Convênio nº068/2009, que entre si celebram a Secretaria do Esporte e a **FEDERAÇÃO CEARENSE DE VOLEIBOL**. II - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do convênio nº068/2009** por mais 90 (noventa) dias, com início a partir do dia 01 de janeiro de 2010, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava. Referido Convênio tem por

finalidade viabilizar a concessão de auxílio financeiro a Federação Cearense de Voleibol, no sentido de viabilizar a realização de 05 (cinco) Cursos de capacitação em Vôlei. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido convênio Original que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 21 de dezembro de 2009. Ferruccio Petri Feitosa - Secretário do Esporte e José Virgílio Lima Pires - Presidente da Federação Cearense de Voleibol.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº072/2009 - IG 424785

I - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Convênio nº072/2009, que entre si celebram a Secretaria do Esporte e a **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESPORTES RADICAIS**. II - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Convênio nº072/2009** por mais 90 (noventa) dias, com início a partir do dia 01 de janeiro de 2010, nos termos previstos em sua cláusula Oitava. Referido Convênio tem por finalidade viabilizar a concessão de auxílio financeiro a Associação Cearense de Esportes Radicais - Atletas da Luz, com a finalidade de viabilizar a realização do evento denominado "Ceará Aventura 2009". III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido convênio Original que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de dezembro de 2009. Ferruccio Petri Feitosa - Secretário do Esporte e Tâmil Dalila Cunha Melo - Presidente da Associação Cearense de Esportes Radicais - Atletas da Luz.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº081/2009 - IG 425109

I - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Convênio nº081/2009, que entre si celebram a Secretaria do Esporte e a **FEDERAÇÃO CEARENSE DE ATLETISMO**. II - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Convênio nº081/2009** por mais 90 (noventa) dias, com término previsto para 01 de abril de 2010, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Constitui objeto do presente convênio concessão de auxílio financeiro a Federação Cearense de Atletismo, no sentido de viabilizar o Curso de Capacitação em Mini Atletismo. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio Original que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de dezembro de 2009. Ferruccio Petri Feitosa - Secretário do Esporte e Carlos Américo Moraes Ximenes - Presidente da Federação Cearense de Atletismo.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº079/2008 - IG 424845

I - ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Convênio nº079/2008, que entre si celebram a Secretaria do Esporte e o **ROTARY CLUB DE IGUATU**. II - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Convênio nº079/2008** por mais 90 (noventa) dias, com término previsto para 02 de abril de 2010, nos termos previstos em sua cláusula Nona. Constitui objeto do presente Convênio a concessão de auxílio financeiro ao Rotary Club de Iguatu, no sentido de viabilizar a construção de uma quadra poliesportiva naquele município. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio Original que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de dezembro de 2009. Ferruccio Petri Feitosa - Secretário do Esporte e Mecias Paulino Sobrinho - Presidente do Rotary Club de Iguatu.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO 5º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº028/2008 - IG 423323

I - ESPÉCIE: Quinto Aditivo ao Convênio nº028/2008, que entre si celebram a Secretaria do Esporte e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**. II - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Convênio nº028/2008** por mais 90 (noventa) dias, com início a partir do dia 04 de janeiro de 2010, nos termos previstos em sua cláusula Nona. Referido Convênio tem por finalidade a concessão de auxílio financeiro a Prefeitura Municipal de

Paramoti, no sentido de viabilizar a construção da 1ª etapa do Estádio Municipal naquele município. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio Original que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 21 de dezembro de 2009. FERRUCCIO PETRI FEITOSA - Secretário do Esporte e MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS - Prefeito Municipal de Paramoti.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº093/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007 que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA RESOLVE designar no período de 04.01.2009 a 24.05.2009, **SILVIA ANDREA SOARES BESERRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe I Referência A, matrícula nº497611-1-2, para o Posto Fiscal Aeroporto - Fortaleza, ficando concedida **gratificação** de risco de vida ou saúde. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2009.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA
Republicada por incorreção.

*** **

PORTARIA Nº813/2009 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº37/2009, de 22 de janeiro de 2009, publicada no D.O.E., de 28 de janeiro de 2009, autoriza o servidor **AFONSO NUNES MENDES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual - 4.E, matrícula nº105849.1.4, lotado na Coordenadoria de

Administração Tributária - CATRI, a **viajar** ao município Paraipaba - CE, no dia 21 de dezembro do corrente ano, a fim de realizar auditoria fiscal, junto ao contribuinte DICOCO Agroindustrial Ltda - CGF - 06.682.346-3, concedendo-lhe 0,5 (meia diária), no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Art.1º, alínea A do §1º do art.3º, classe IV combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2009.

Arledo Gomes e Silva
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº818/2009 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº37/2009, de 22 de janeiro de 2009, publicada no D.O.E., de 28 de janeiro de 2009, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** aos municípios Quiterianópolis, Catarina e Fortaleza - CE, a fim de participarem de entrega de DAE, diligência cadastral e operação natal, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.1º, alíneas A e B do §1º do art.3º, combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2009.

Arledo Gomes e Silva
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº818/2009 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009 DOCUMENTO DE VIAGEM Nº826/2009

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS	
							VALOR	TOTAL
REGINIANE MARIA SIQUEIRA LIMA	104312.1.2	Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual - 4.B	V	11,16,18/12	ENTREGA DE DAE	1,5	53,80	80,70
FELIPE FURTADO LIMA	497612.1.X	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
FRANCO COELHO RODRIGUES	497614.1.4	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
RONY CESAR MADEIROS	497688.1.8	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
CASSIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA	497690.1.6	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
MICHEL ANDRÉ BEZERRA LIMA GRADVOHL	497723.1.9	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
MARCO AURÉLIO CLEMENTE DA CRUZ	497691.1.3	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 18/12	OPERAÇÃO NATAL	4,5	56,87	255,92
IDEMAR JORGE GUIMARÃES DA SILVA	497718.1.9	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
CLARISSA CAVALCANTE BARROSO	497711.1.8	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
DENISE DE ANDRADE MOURA	497713.1.2	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
TOTAL							7.843,42	

*** **

PORTARIA Nº819/2009 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº37/2009, de 22 de janeiro de 2009, publicada no D.O.E., de 28 de janeiro de 2009, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** ao município de Fortaleza - CE, a fim de participarem da operação natal, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2009.

Arledo Gomes e Silva
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº819/2009 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009 DOCUMENTO DE VIAGEM Nº827/2009

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS	
							VALOR	TOTAL
RODRIGO MAGALHÃES NEIVA SANTOS	497726.1.0	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
MARIA CRISTINA DE MOURA GOES	497594.1.X	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
CARLOS EMANUEL RODRIGUES NOGUEIRA	497595.1.7	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
ELIANE CORREA BATISTA	497601.1.6	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
JOAQUIM GOMES NETO	497592.1.5	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
JEANNE MARIA DIOGENES MUNIZ	497588.1.2	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
JOSÉ DANTAS DINIZ NETO	497590.1.0	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
DUANNY DRAYTON PINTO NEVES	497604.1.8	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
IEMETON GLEISON SILVA DE FRANCA	497608.1.7	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
RAFAEL GONÇALVES ZIDAN	497610.1.5	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
TOTAL							9.383,50	

*** **

PORTARIA Nº820/2009 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº37/2009, de 22 de janeiro de 2009, publicada no D.O.E., de 28 de janeiro de 2009, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** aos municípios de Caririçu, Missão Velha, Fortaleza, Morada Nova, Limoeiro do Norte e Aracati - CE, a fim de participarem de diligência cadastral, diligência fiscal, reunião na CEDRH e operação natal, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.1º, alíneas A e B do §1º do art.3º, combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2009.

Arledo Gomes e Silva
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº820/2009 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009
DOCUMENTO DE VIAGEM Nº828/2009

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
BRAIS DIONISIO MARANHÃO	014192.1.8	Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual - 4.A	V	22/12	DILIGÊNCIA CADASTRAL	0,5	53,80	26,90
JOSÉ ERIVAR DE ARAÚJO	006148.1.5	Orientador de Célula de Administração Fazendária - DNS-3	III	1,2,3,7,8,10,14,15,17,21,22,23,28,29/12	DILIGÊNCIA FISCAL	7	67,63	473,41
MARIA DO SOCORRO PITOMBEIRA XAVIER	013765.1.9	Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual - 4.A	V	14/12	REUNIÃO NA CEDRH	0,5	53,80	26,90
MARIA MARLEIDE ALEXANDRE DA SILVA GUIMARÃES	103957.1.2	Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual - 3.D	V	02/12	DILIGÊNCIA CADASTRAL	0,5	53,80	26,90
ANTONIO TORQUATO AUGUSTO GONÇALVES	497621.1.9	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
JULIANA SAMPAIO CAVALCANTE BANDEIRA	497600.1.9	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 23/12	OPERAÇÃO NATAL	9,5	56,87	540,27
CASSIO RODRIGO VASCONCELOS BANDEIRA	497709.1.X	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 23/12	OPERAÇÃO NATAL	9,5	56,87	540,27
UBIRATAN MACHADO DE CASTRO JÚNIOR	497582.1.9	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 23/12	OPERAÇÃO NATAL	9,5	56,87	540,27
ROBERTO WAGNER FERREIRA GOMES MAGALHÃES	497581.1.1	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
LUCIANA NUNES COUTINHO	497596.1.4	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1.A	IV	14 A 30/12	OPERAÇÃO NATAL	16,5	56,87	938,35
							TOTAL	4.989,97

*** **

PORTARIA Nº821/2009 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº37/2009, de 22 de janeiro de 2009, publicada no D.O.E., de 28 de janeiro de 2009, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** aos municípios de Quixeré, Morada Nova e Caririçu - CE, a fim de participarem de diligência cadastral, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.1º, alínea A do §1º do art.3º, combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2009.

Arledo Gomes e Silva
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº821/2009 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009
DOCUMENTO DE VIAGEM Nº829/2009

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
MARIA LAENES DE FREITAS RODRIGUES	106010.1.0	Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual - 3.A	V	02/12	DILIGÊNCIA CADASTRAL	0,5	53,80	26,90
ANGELA LETICIA RAMALHO RABELO DO NASCIMENTO	087157.1.8	Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual - 4.B	V	17/12	DILIGÊNCIA CADASTRAL	0,5	53,80	26,90
BRAIS DIONISIO MARANHÃO	014192.1.8	Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual - 4.A	V	23/12	DILIGÊNCIA CADASTRAL	0,5	53,80	26,90
							TOTAL	80,70

*** **

PORTARIA Nº861/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA de acordo com o disposto no artigo 132 inciso VI da Lei 9.826 de 14/05/1974 e Art.40 do Decreto nº28.809, de 03/08/2007, RESOLVE CONCEDER a partir de 03/11/2009 a **Gratificação** pela Execução do Trabalho em Condições Especiais, com Risco de Vida ou Saúde, aos **SERVIDORES** lotados na Célula de Revisão Fiscal. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de novembro de 2009.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº941/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais delega competência a SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, através da Portaria nº816/2007, de 28 de agosto de 2007, publicada no D.O.E., de 08 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta do processo

nº09016221-8 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art.25º da Lei nº13.778, de 6 de junho de 2006, a **ANGELICA MARIA ALVES GUIMARÃES**, Auditor Adjunto do Tesouro Estadual, Classe D, Referência D1, matrícula nº106058-1-4; redenominado para Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 2ª Classe, Referência A, de acordo com Art.1º da Lei nº14.350, de 19 de maio de 2009, portador(a) do título de ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO TRIBUTÁRIA, lotado(a) nesta Secretaria da Fazenda, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 15% sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 16/10/2009. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2009.

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº951/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais delega competência a SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, através da Portaria nº816/2007, de 28 de agosto de 2007, publicada no D.O.E., de 08 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta do processo

nº09542529-2 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art.25º da Lei nº13.778, de 6 de junho de 2006, a **RAFAEL GONÇALVES ZIDAN**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497610-1-5; portador(a) do título de ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO, lotado(a) nesta Secretaria da Fazenda, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 15% sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 28/10/2009. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Lúcia de Fátima Calou de Araújo

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº952/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais delega competência a SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, através da Portaria nº816/2007, de 28 de agosto de 2007, publicada no D.O.E., de 08 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta do processo nº09542989-1 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art.25º da Lei nº13.778, de 6 de junho de 2006, a **ROBERTO VIEIRA DE MENESES**, Auditor do Tesouro Estadual, Classe F, Referência F5, matrícula nº037917-1-8; redenominado para Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, de acordo com Art.1º da Lei nº14.350, de 19 de maio de 2009, portador(a) do título de MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA, lotado(a) nesta Secretaria da Fazenda, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 30% sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 21/10/2009. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2009.

Lúcia de Fátima Calou de Araújo

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº964/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO DE LUIZ GONZAGA DA SILVA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 3ª Classe, Referência D, matrícula nº005302-1-2, ocorrido em 25.11.2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 26.11.2009, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e os incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº966/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA e de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei nº10.829, de 25/08/1983, e Decreto nº28.809, de 03/08/2007, RESOLVE CESSAR a partir de 04.01.2010, os efeitos da Portaria nº488/2009, de 01.07.2009, publicada no D.O.E de 24.07.2009, que designou **RODRIGO MAGALHÃES NEIVA SANTOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497726-1-0, para o Posto Fiscal Chaval e designá-lo para o Núcleo de Auditoria Fiscal em Sobral, ficando concedida gratificação de localização, no percentual de 16% do vencimento - base da 1ª Classe, Referência A, Tabela B da Lei nº14.350, D.O E de 21/05/2009. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA 967/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que

delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA e de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei nº10.829, de 25/08/1983, e Decreto nº28.809, de 03/08/2007, RESOLVE CESSAR a partir de 04.01.2010, os efeitos da Portaria nº490/2009, de 02.07.2009, publicada no D.O.E de 28.07.2009, que designou **JOAQUIM GOMES NETO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497592-1-5, para o Posto Fiscal Queimadas e designá-lo para o Núcleo de Auditoria Fiscal em Juazeiro do Norte, ficando concedida gratificação de localização, no percentual de 16% do vencimento - base da 1ª Classe, Referência A, Tabela B da Lei nº14.350, D.O E de 21/05/2009. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº972/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO SECRETARIA DA FAZENDA, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº716/2009 de 23.09.2009, publicada no D.O de 06.10.2009, que designou PAULO SÉRGIO ROCHA, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência B, matrícula nº104310-1-8, **RAIMUNDO NONATO VIEIRA PORTELA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº037963-1-0, **FERNANDO ANTÔNIO MELO FONTENELE**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência B, matrícula nº101431-1-X para compor a Comissão Setorial de Avaliação Especial do Estágio Probatório da Célula da Dívida Pública, Célula de Gestão de Ativos e Célula de Planejamento. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº973/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e considerando o teor do despacho e relatório exarados nos autos do Processo nº522/2007 - COSEF (em apenso: Procs. 523/2007, 059/2008, 064/2008 e 079/2008), RESOLVE determinar a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, a ser realizado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor fazendário **JOSÉ GALBA DO MONTE ARAGÃO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº005809-1-0, por haver indícios de o mesmo não ter encaminhado aos setores competentes os autos de infração nºs2004.13920, 2004.15279, 2006.22419, 2006.24656 e 2007.01820, lavrados, quando em atividade no cargo, nas seguintes datas, respectivamente: 23.11.2004, 15.12.2004, 28.09.2006, 10.11.2006 e 14.02.2007, perfazendo um montante de R\$59.447,03 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos) - corrigido em 23.09.2009 -, tendo sido os referidos autos infracionais, possivelmente, extraviados, descumprindo o servidor, caso efetivamente confirmada a irregularidade, o artigo 8º da Instrução Normativa nº07/2004 e o inciso I do artigo 27 da Lei nº12.732/1997, inobservando os artigos 41, incisos I e II, cumulados com o artigo 42, inciso V, da Portaria nº0131/2001 (Código de Ética e Disciplina do Servidor Fazendário Estadual), os artigos 191, inciso II e 199, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará, bem como o artigo 314 do Código Penal brasileiro, transgressões estas sujeitas à aplicação da penalidade prevista no artigo 196, inciso IV, do estatuto do funcionalismo estadual. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2009.

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº974/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA e de acordo com Decreto nº29.496 art.4º §3º de 17/10/2008, D.O de 21/10/2008, RESOLVE designar a partir de 16.01.2009, **LUIZ**

JARBAS DE MESQUITA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 3ª Classe, Referência E, matrícula nº098059-1-5, **PAULO SÉRGIO ROCHA**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência B, matrícula nº104310-1-8, **JOSÉ VINÍCIO COELHO SAMPAIO**, Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, 3ª Classe, Referência E, matrícula nº009989-1-5 para **compôr a Comissão** Setorial de Avaliação Especial do Estágio Probatório das Célula de Gestão de Ativos e Célula de Planejamento. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº987/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA e de acordo com o disposto no Artigo 16 da Lei nº10.829, de 25/08/1983 e Decreto nº28.809, de 03/08/2007 **RESOLVE EXCLUIR** a partir de 01/12/2009, os **SERVIDORES** constantes no Anexo Único da Portaria nº927/008 de 09.12.2008, D.O. de 17/12/2008 e designá-los para as lotações indicadas, ficando concedida gratificação de localização e gratificação de risco de vida ou saúde. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em 16 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº987/2009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REF	LOTAÇÃO NOVA	LOC.
497708-1-2	CARLOS ANDRÉ PEREIRA TELES	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	IA	POSTO FISCAL DE MATA FRESCA	50%
497707-1-5	ANTONIO CRISTIANO DE OLIVEIRA COSTA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	IA	POSTO FISCAL DE MATA FRESCA	50%
497736-1-7	ELTON VIANNEY DIOGO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	IA	POSTO FISCAL DE MATA FRESCA	50%
497720-1-7	LUIS ALBERTO DA COSTA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	IA	POSTO FISCAL DE MATA FRESCA	50%
497725-1-3	RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	IA	POSTO FISCAL DE PENAFORTE	50%
497738-1-1	GERMANO PINHEIRO NETO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	IA	POSTO FISCAL DE PENAFORTE	50%

*** **

PORTARIA Nº988/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA e de acordo com Decreto nº29.496 art.4º §3º de 17/10/2008, D.O de 21/10/2008, **RESOLVE** designar a partir de 16.01.2009, **PAULO SÉRGIO ROCHA**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência B, matrícula nº104310-1-8, **RAIMUNDO NONATO VIEIRA PORTELA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº037963-1-0, **FERNANDO ANTÔNIO MELO FONTENELE**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência B, matrícula nº101431-1-X para **compôr a Comissão** Setorial de Avaliação Especial do Estágio Probatório da Célula da Dívida Pública. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº989/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA e de acordo com o disposto no Artigo 16 da Lei nº10.829, de 25/08/1983 e Decreto nº28.809, de 03/08/2007 **RESOLVE EXCLUIR** a partir de 01/12/2009, os **SERVIDORES** constantes no Anexo Único da Portaria nº1074/007 de 13.12.2007, D.O. de 02/01/2008 e designá-los para as lotações indicadas, ficando concedida gratificação de localização e gratificação de risco de vida ou saúde. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em 17 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº989/2009, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REF	LOTAÇÃO NOVA	LOC.
497617-1-6	EDMILSON CESAR FERREIRA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	IA	POSTO FISCAL DE MATA FRESCA	50%
497587-1-5	FABIO MOISÉS CAPISTRANO DA FONSECA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	IA	POSTO FISCAL DE MATA FRESCA	50%
497605-1-5	ALTANIR FERNANDES BORGES NETO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	IA	POSTO FISCAL DE MATA FRESCA	50%

*** **

PORTARIA Nº990/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA e de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei nº10.829, de 25/08/1983, e Decreto nº28.809, de 03/08/2007, **RESOLVE EXCLUIR** a partir de 01.12.2009, **FREDERICO BRUNO MENDES BATISTA MORENO**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497752-1-0, da Portaria nº110/2009, de 19.02.2009, publicada no D.O.E. de 12.03.2009, que o designou para o Posto Fiscal Chaval e designá-lo para o Posto Fiscal de Penaforte ficando concedida gratificação de localização, no percentual de 50% do vencimento - base da 1ª Classe, Referência A, Tabela B da Lei nº14.350, D.O E de 21/05/2009 e gratificação de risco de vida ou saúde. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº991/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que

delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA e de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei nº10.829, de 25/08/1983, e Decreto nº28.809, de 03/08/2007, **RESOLVE EXCLUIR** a partir de 01.12.2009, **RODRIGO RÊGO MEDEIROS**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497727-1-8, da Portaria nº927/2008, de 09.12.2008, publicada no D.O.E. de 17.12.2008, que o designou para o Posto Fiscal Jatí e designá-lo para o Posto Fiscal de Penaforte ficando concedida gratificação de localização, no percentual de 50% do vencimento - base da 1ª Classe, Referência A, Tabela B da Lei nº14.350, D.O E de 21/05/2009 e gratificação de risco de vida ou saúde. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº992/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA e de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei nº10.829,

de 25/08/1983, e Decreto nº28.809, de 03/08/2007, RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 01.12.2009, **GEORGE SIQUEIRA JÚNIOR**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº069337-1-8, da **Portaria nº972/2008**, de 29.12.2008, publicada no D.O.E. de 19.01.2009, que o designou para o Posto Fiscal de Mata Fresca e designá-lo para o Posto Fiscal Chaval ficando concedida gratificação de localização, no percentual de 37% do vencimento - base da 1ª Classe, Referência A, Tabela B da Lei nº14.350, D.O E de 21/05/2009 e gratificação de risco de vida ou saúde. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº993/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA e de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei nº10.829, de 25/08/1983, e Decreto nº28.809, de 03/08/2007, RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 01.12.2009, **LUIZ CESAR MAIA COSTA**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº009720-1-0, da **Portaria nº0362/2007**, de 05.04.2007, publicada no D.O.E. de 30.05.2007, que o designou para o Posto Fiscal de Mata Fresca e designá-lo para o Posto Fiscal Antônio Gonçalves de Oliveira Filho ficando concedida gratificação de localização, no percentual de 37% do vencimento - base da 1ª Classe, Referência A, Tabela B da Lei nº14.350, D.O E de 21/05/2009 e gratificação de risco de vida ou saúde. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº994/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA e de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei nº10.829, de 25/08/1983, e Decreto nº28.809, de 03/08/2007, RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 01.12.2009, **SILVIA MARIA BONFIM MENDES**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497729-1-2, da **Portaria nº376/2009**, de 01.06.2009, publicada no D.O.E. de 17.06.2009, que a designou para o Posto Fiscal Luiz Ximenes e designá-la para o Posto Fiscal de Queimadas ficando concedida gratificação de localização, no percentual de 37% do vencimento - base da 1ª Classe, Referência A, Tabela B da Lei nº14.350, D.O E de 21/05/2009 e gratificação de risco de vida ou saúde. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº995/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 04/01/2010, os **SERVIDORES** constantes no Anexo Único da **Portaria nº1074/007** de 13.12.2007, D.O. de 02/01/2008 e designá-los para as lotações indicadas. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em 18 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº995/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REF	LOTAÇÃO NOVA
497612-1-X	Felipe Furtado Lima	Auditor Fiscal da Receita Estadual	1ª A	Núcleo Setorial de Combustível
497621-1-9	Antonio Torquato Augusto Gonçalves	Auditor Fiscal da Receita Estadual	1ª A	Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica
497622-1-6	Maykon Taveira Eccard	Auditor Fiscal da Receita Estadual	1ª A	Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica
497594-1-X	Maria Cristina de Moura Goes	Auditor Fiscal da Receita Estadual	1ª A	Célula de Gestão Fiscal da Sub. Trib.e Com.Exterior
497601-1-6	Eliane Correa Batista	Auditor Fiscal da Receita Estadual	1ª A	Célula de Gestão Fiscal da Sub. Trib.e Com.Exterior
497608-1-7	Iemeton Gleison Silva de França	Auditor Fiscal da Receita Estadual	1ª A	Célula de Gestão Fiscal da Sub. Trib.e Com.Exterior
497610-1-5	Rafael Gonçalves Zidan	Auditor Fiscal da Receita Estadual	1ª A	Célula de Gestão Fiscal da Sub. Trib.e Com.Exterior

*** **

PORTARIA Nº996/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA e de acordo com o disposto no Decreto nº28.809, de 03/08/2007 RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 04/01/2010, os **SERVIDORES** constantes no Anexo Único da **Portaria nº1074/007** de 13.12.2007, D.O. de 02/01/2008 e designá-los para as lotações indicadas, ficando concedida gratificação de risco de vida ou saúde. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em 18 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº996/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REF	LOTAÇÃO NOVA
497596-1-4	LUCIANA NUNES COUTINHO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA DA ESTADUAL	1ª A	CÉLULA DE REVISÃO FISCAL
497588-1-2	JEANNE MARIA DIOGENES MUNIZ	AUDITOR FISCAL DA RECEITA DA ESTADUAL	1ª A	CÉLULA DE REVISÃO FISCAL
497590-1-0	JOSÉ DANTAS DINIZ NETO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA DA ESTADUAL	1ª A	CÉLULA DE REVISÃO FISCAL
497595-1-7	CARLOS EMANUEL RODRIGUES NOGUEIRA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA DA ESTADUAL	1ª A	CÉLULA DE REVISÃO FISCAL

*** **

PORTARIA Nº997/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA e de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei nº10.829, de 25/08/1983, e Decreto nº28.809, de 03/08/2007 RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 04/01/2010, os **SERVIDORES** constantes no Anexo Único da **Portaria nº1074/007** de 13.12.2007, D.O. de 02/01/2008 e designá-los para as lotações indicadas, ficando concedida gratificação de localização. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em 18 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº997/2008, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REF	LOTAÇÃO NOVA	LOC.
497582-1-9	UBIRATAN MACHADO DE CASTRO JÚNIOR	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	1ª A	NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE	16%
497589-1-X	PEDRO HENRIQUE XIMENES DE PONTES	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	1ª A	NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE	16%
497602-1-3	ANA CAROLINA CAVALCANTI FILGUEIRA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	1ª A	NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE	16%

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REF	LOTAÇÃO NOVA	LOC.
497604-1-8	DUANNY DRAYTON PINTO NEVES	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	1ª A	NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE	16%
497607-1-X	RONALDO LIMA MACEDO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	1ª A	NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE	16%
497614-1-4	FRANCO COELHO RODRIGUES	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	1ª A	NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE	16%
497646-1-8	IVAN SOUTO DE OLIVEIRA NETO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	1ª A	NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE	16%
497722-1-1	MAURICIO BASTOS MASCARENHAS	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	1ª A	NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE	16%

*** **

PORTARIA Nº998/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA e de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei nº10.829, de 25/08/1983, e Decreto nº28.809, de 03/08/2007 RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 04/01/2010, os **SERVIDORES** constantes no Anexo Único da Portaria nº1074/007 de 13.12.2007, D.O. de 02/01/2008 e designá-los para as lotações indicadas, ficando concedida gratificação de localização. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em 18 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº997/2008, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REF	LOTAÇÃO NOVA	LOC.
497581-1-1	ROBERTO WAGNER FERREIRA GOMES MAGALHÃES	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	1ª A	NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM SOBRAL	16%
497584-1-3	JOÃO MARCOS DE CAMPOS LOUZADA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	1ª A	NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM SOBRAL	16%
497586-1-8	ANDRE DA MOTA CASTELO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	1ª A	NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM SOBRAL	16%
497593-1-2	ELIZANGELA AMARAL DE MOURA BEZERRA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	1ª A	NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM SOBRAL	16%
497598-1-9	IAN RODRIGUES DO AMARAL	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	1ª A	NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM SOBRAL	16%

*** **

PORTARIA Nº1000/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA e de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei nº10.829, de 25/08/1983, e Decreto nº28.809, de 03/08/2007, RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 04.01.2010, **CASSIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A matrícula nº497690-1-6, da Portaria nº0451/2008, de 01.07.2008, publicada no D.O.E. de 24.07.2008, que o designou para Posto Fiscal de Penaforte e designá-lo para o Núcleo de Auditoria Fiscal em Sobral, ficando concedida gratificação de localização no percentual de 16% do vencimento - base da 1ª Classe, Referência A, Tabela B da Lei 14.350, D.O.E de 21/05/2009. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1001/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, RESOLVE **EXCLUIR FRANCISCA HELENA PAIXÃO DE SOUSA**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº104060-1-3, da Portaria nº0124/2007, de 23.02.2007, publicada no D.O.E. de 23.03.2007, que o designou para a Célula de Perícias e Diligências e designá-la para a Célula de Revisão Fiscal, a partir de 04.01/2010. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1002/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 04/01/2010, **RONY CESAR MEDEIROS**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497688-1-8, da Portaria nº0451/2008, de 01.07.2008, publicada no D.O.E. de 24.07.2008, que

o designou para o Posto Fiscal de Penaforte e designá-lo para o Núcleo Setorial de Combustível. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1003/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E., de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA RESOLVE **CESSAR** a partir de 04/01/2010 os **efeitos da Portaria nº495/2009**, de 06.07.2009 publicada no D.O.E de 24.07.2009, que designou **CATARINA MELO PORTELA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497710-1-0, para o Posto Fiscal do Aeroporto e designá-la para o Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1004/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E., de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA RESOLVE **CESSAR** a partir de 04/01/2010 os **efeitos da Portaria nº913/2008**, de 02.12.2008 publicada no D.O.E de 15.12.2008, que designou **GERLENE EUGENIA MELO DE LIMA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497717-1-1, para o Posto Fiscal dos Correios e designá-la para Célula de Gestão Fiscal da Substituição Tributária e Comércio Exterior. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1005/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E., de 05/02/2007,

que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA RESOLVE **CESSAR** a partir de 04/01/2010 os efeitos da Portaria nº580/2009, de 03.08.2009 publicada no D.O.E de 19.08.2009, que designou **NAJLA CLECIA MOTA CAVALCANTE SCACCABAROZZI**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497724-1-6, para o Posto Fiscal do Aeroporto e designá-la para a Célula de Planejamento e Acompanhamento. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1006/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E., de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA RESOLVE **CESSAR** a partir de 04/01/2010 os efeitos da Portaria nº524/2009, de 21.09.2009 publicada no D.O.E de 06.10.2009, que designou **SABRINA ANDRADE GUILHON**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497583-1-6, para o Posto Fiscal do Cais do Porto-Fortaleza e designá-la para Célula de Revisão Fiscal, ficando concedida gratificação de risco de vida ou saúde. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1007/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 04/01/2010, **IDEMAR JORGE GUIMARÃES DA SILVA**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497718-1-9, da Portaria nº927/2008, de 09.12.2008, publicada no D.O.E. de 17.12.2008, que o designou para o Posto Fiscal de Penaforte e designá-lo para o Núcleo de Auditoria Fiscal em Sobral, ficando concedida gratificação de localização, no percentual de 16% do vencimento - base da 1ª Classe, Referência A, Tabela B da Lei nº14.350, D.O.E de 21/05/2009. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1008/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 04/01/2010, **CASSIO RODRIGO VASCONCELOS BANDEIRA**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497709-1-X, da Portaria nº927/2008, de 09.12.2008, publicada no D.O.E. de 17.12.2008, que o designou para o Posto Fiscal de Mata Fresca e designá-lo para o Núcleo de Auditoria Fiscal em Sobral, ficando concedida gratificação de localização, no percentual de 16% do vencimento - base da 1ª Classe, Referência A, Tabela B da Lei nº14.350, D.O.E de 21/05/2009. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1009/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 04/01/2010, **CLARISSA CAVALCANTE BARROSO**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497711-1-8, da Portaria nº927/2008, de 09.12.2008, publicada no

D.O.E. de 17.12.2008, que a designou para o Posto Fiscal Coronel Edilson Moreira da Rocha e designá-la para a Célula de Planejamento e Acompanhamento. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1011/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 04/01/2010, **DENISE DE ANDRADE MOURA**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497713-1-2, da Portaria nº927/2008, de 09.12.2008, publicada no D.O.E. de 17.12.2008, que a designou para o Posto Fiscal Antônio Gonçalves de Oliveira Filho e designá-la para a Célula de Planejamento e Acompanhamento. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1014/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 04/01/2010, **MICHEL ANDRE BEZERRA LIMA GRADVOHL**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497723-1-9, da Portaria nº927/2008, de 09.12.2008, publicada no D.O.E. de 17.12.2008, que o designou para o Posto Fiscal Queimadas e designá-lo para a Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1015/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E., de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA RESOLVE **CESSAR** a partir de 04/01/2010 os efeitos da Portaria nº287/2008, de 11.04.2008 publicada no D.O.E de 18.04.2008, que designou **JULIANA SAMPAIO CAVALCANTE BANDEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497600-1-9, para o Posto Fiscal de Mata Fresca e designá-la para a Célula de Revisão Fiscal, ficando concedida gratificação de risco de vida ou saúde. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1016/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 04/01/2010, **MARCO AURELIO CLEMENTE DA CRUZ**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497691-1-3, da Portaria nº0451/2008, de 01.07.2008, publicada no D.O.E. de 24.07.2008, que o designou para o Posto Fiscal de Penaforte e designá-lo para a Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1017/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E., de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA RESOLVE **CESSAR** a partir de 04/01/2010 os efeitos da **Portaria nº486/2009**, de 01.07.2009 publicada no D.O.E de 24.07.2009, que designou **SILVIA ANDREA SOARES BESERRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº497611-1-2, para o Posto Fiscal do Aeroporto e designá-la para a Célula de Gestão Fiscal da Substituição Tributária e Comércio Exterior. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1018/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E., de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA RESOLVE **CESSAR** os efeitos da **Portaria nº765/2009**, de 05.10.2009 publicada no D.O.E de 20.10.2009, que designou **GILZETE MARIA PAIVA MENDONÇA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência B, matrícula nº106009-1-X, para a Célula de Fiscalização do Trânsito de Mercadorias e designá-la para o Núcleo de Processamento de Notas Fiscais, ficando concedida gratificação de risco de vida ou saúde. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1019/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e por meio da Portaria nº054/2007, de 03/01/2007, publicada no D.O.E., de 05/02/2007, que delega competência ao SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA RESOLVE **CESSAR** os efeitos da **Portaria nº777/2009**, de 06.10.2009 publicada no D.O.E de 20.10.2009, que designou **RAIMUNDO NONATO BARROS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 3ª Classe, Referência E, matrícula nº103955-1-8, para a Célula de Fiscalização do Trânsito de Mercadorias e designá-lo para o Núcleo de Processamento de Notas Fiscais, ficando concedida gratificação de risco de vida ou saúde. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1025/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, RESOLVE: **instituir o Grupo de Cooperação e Integração** da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, representado pela Célula de Gestão Fiscal da Substituição Tributária e do Comércio Exterior – CESUT, formado pelos **SERVIDORES**: Gustavo Augusto Nunes de Albuquerque, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº104.295-1-X, como Coordenador; Moacir José Barreira Danziato, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº037.939-1-5, como representante do Grupo de Ação sobre Informações e Sistemas; Patrícia Helena Andrade Patrício, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº103.918-1-4, como representante do Grupo de Ação sobre Despacho Aduaneiro; e Francisco Ivanildo Almeida de França, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº032.838-1-X, como representante do Grupo de Ação sobre Fiscalização, para promover a cooperação e integração fiscal com a Secretaria da Receita Federal do Brasil no âmbito do comércio exterior no Estado do Ceará, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em 23 de dezembro de 2009.

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº1031/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.209, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e, considerando o teor da Ata de Encerramento constantes nos autos do Processo de Sindicância nº14/2009, instaurado pela Portaria nº738/2009, prorrogado por meio da Portaria nº999/2009, RESOLVE, em face da exiguidade do tempo para conclusão dos trabalhos, a impossibilidade de nova **prorrogação** e o cumprimento **dos prazos** legais, encerrar os trabalhos realizados pela referida Comissão de Sindicância. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Fortaleza, aos, 30 de dezembro de 2009.

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº145/2009

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 165 do decreto 24.569/1997 (RICMS), CONSIDERANDO o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº09472867-4 e o disposto nos art.163 e 164 do RICMS, RESOLVE **EXPEDIR** este **ATO DE CREDENCIAMENTO à GRÁFICA** abaixo especificada, para a confecção de documentos fiscais 1-Formu 2-Jogos soltos ou formulários contínuos para emissão por processo datilográfico ou mecânico.. O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente.

FIRMA/RAZÃO SOCIAL/C.GF.	UF	INSC. SINDICAL
M G S PONTES	Ce	06.295.255-2

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

José Raimundo Morais Vilar
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº146/2009

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 165 do decreto 24.569/1997 (RICMS), CONSIDERANDO o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº08622157-4 e o disposto nos art.163 e 164 do RICMS, RESOLVE **EXPEDIR** este **ATO DE CREDENCIAMENTO à GRÁFICA** abaixo especificada, para a confecção de documentos fiscais 1-Formu 2-Jogos soltos ou formulários contínuos para emissão por processo datilográfico ou mecânico.. O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente.

FIRMA/RAZÃO SOCIAL/C.GF.	UF	INSC. SINDICAL
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	CE	06.306418-9

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

José Raimundo Morais Vilar
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº147/2009

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 165 do decreto 24.569/1997 (RICMS), CONSIDERANDO o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº08622169-8 e o disposto nos art.163 e 164 do RICMS, RESOLVE **EXPEDIR** este **ATO DE CREDENCIAMENTO à GRÁFICA** abaixo especificada, para a confecção de documentos fiscais tipo "0" blocos para impressão manual. O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente.

FIRMA/RAZÃO SOCIAL/C.GF.	UF	INSC. SINDICAL
J M CAPISTRANO	Ce	06.017.249-5

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

José Raimundo Morais Vilar
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
TRIBUTÁRIA DA FAZENDA

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS N°148/2009

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 165 do decreto 24.569/1997 (RICMS), CONSIDERANDO o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o n°09386732-8 e o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE **EXPEDIR** este **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para a confecção de documentos fiscais 1-Formu 2-Jogos soltos ou formulários contínuos para emissão por processo datilográfico ou mecânico.. O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente.

FIRMA/RAZÃO SOCIAL/C.GF.	UF	INSC. SINDICAL
IF DE SOUZA NETO	Ce	06.306.455-3

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

José Raimundo Morais Vilar
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
TRIBUTÁRIA DA FAZENDA

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS N°001/2010

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.165-A do Decreto n°24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o n°09571262-3 encontra-se compatível com o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE: **EXPEDIR** o presente **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para confecção de documentos fiscais tipo "4" blocos ou jogos soltos para impressão por processo datilográfico.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
JOSE OLAVO DE BRITO EPP	06.019086-8 CE

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 04 de janeiro de 2010 até 03 de janeiro de 2011, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 04 de janeiro de 2010.

José Raimundo Morais Vilar
COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO N°006/2009 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	N° AIDF
C.A. PINHEIRO ALVES	08132282-8	06,017318-1	NF1A 14913 a 14975	41286/2007

*** **

ATO DECLARATÓRIO N°10/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraviada; RESOLVE: I. **Declarar inidônea a nota fiscal não utilizada** em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Quixadá, 28 de dezembro de 2009.

Murilo Viana Araujo Filho
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO N°10/2009 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	N° AIDF
GEIBSON HEB CARNEIRO DE SOUSA MICROEMPRESA	093234538	06288796 3	NF1 001 A 025	04004/2001

ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS N°002/2010

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.165-A do Decreto n°24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o n°09388884-8 encontra-se compatível com o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE: **EXPEDIR** o presente **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para confecção de documentos fiscais tipo "4" blocos ou jogos soltos para impressão por processo datilográfico.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
GRAFICA E EDITORA ALBUQUERQUE LTDA	06.012229-3 CE

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 04 de janeiro de 2010 até 03 de janeiro de 2011, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 04 de janeiro de 2010.

José Raimundo Morais Vilar
COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS N°003/2010

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.165-A do Decreto n°24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o n°09403618-7 encontra-se compatível com o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE: **EXPEDIR** o presente **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para confecção de documentos fiscais tipo "4" blocos ou jogos soltos para impressão por processo datilográfico.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SOBREIRA COM E IND GRAFICA LTDA	06.219952-8 CE

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 04 de janeiro de 2010 até 03 de janeiro de 2011, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 04 de janeiro de 2010.

José Raimundo Morais Vilar
COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

*** **

ATO DECLARATÓRIO N°006/2009

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seus respectivos CGFs, AIDFs e notas fiscais extraviadas; RESOLVE: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais não utilizadas** em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Maracanaú, 29 de dezembro de 2009.

Laura Judite Mendes Dias
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.